



Diário Oficial

Nº 13.853 - Ano LVII

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Informamos que o Manual de Procedimentos de Protocolos Físicos, que apresenta as normas e os procedimentos para o tratamento de documentos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, será republicado em suplemento anexo a esta edição.

Campinas, 24 de junho de 2026

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

KAREN DOS REIS GONÇALVES DE MATTOS

Diretora de Gestão da Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ÍTENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 135/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00024359-29 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de mobiliário hospitalar-**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 14:** 14/07/2026 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/06/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90135/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 24 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2026.00020913-16

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto:Pregão nº 071/2026 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de refeições preparadas (marmite).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 19289261e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19332054, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19332203, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo: 1.CONHECERdo recurso interposto pela empresaLUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA.eda manifestação interposta pela empresaJ. DE SOUZA XAVIER RESTAURANTE LTDA., recebida com base no direito de petição, previsto no artigo 5º, XXXIV, "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e no mérito,NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2.ADJUDICARo objeto à empresaSELETA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.para o item01com o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais).

3.HOMOLOGARo Pregão nº 071/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº19303963; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/26 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 24 de junho de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00136978-49

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 064/2026 - Eletrônico

Objeto:Locação de equipamentos de totem de autoatendimento, contemplando a disponibilização do sistema desoftwarepara serem instalados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimentos formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial <https://>

campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12292 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90064/2026.

Campinas, 24 de junho de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2026 (por videochamada)
CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, plataforma TEAMS, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

1 - Fala da Presidência / Vice-Presidência;

2 - Fala dos Conselheiros;

3 - Votação da Ata da Reunião Ordinária de 26 de maio de 2026;

4 - Vistoria Área Nascente

5 - Projeto Ravina

6 - Apresentação dos avanços CT Comunicação e Educação Ambiental;

7 - Atualização Câmaras Técnicas;

8 - Análise de protocolos: PMC.2026.00084513-49

Andamento PMC.2026.00066256-17

9 - Demais assuntos de interesse do Conselho.

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo no youtube pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams>

Campinas, 24 de junho de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Presidente

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Vice-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMPDA - BIÊNIO 2025/2027

Data e hora: 19 de maio de 2026 - 19h

Local: Salão Vermelho da Prefeitura. Campinas/SP

Pauta: 1-Votação da Ata da Reunião Ordinária de 23/04/2026;

2 -Vistoria da Comissão de Fiscalização no DPBEA - Cons. Ingrid e Erich;

3 - Atualização da reforma do DPBEA - Cons. Nilce;

4 - Desdobramento da rejeição ao projeto de rodeio em Campinas - Cons. Flávio;

5 - Outros assuntos. Aos 19 de maio de 2026, estiveram presentes para a Reunião Extraordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Flavio Lamas, Erich Bertoldi, Ingrid Menz, Nilce Chagas, e Raissa Beck. O presidente abriu a reunião colocando em votação a ata da reunião anterior, que foi aprovada sem objeções, e prosseguiu para o próximo tema da pauta, sobre os resultados da vistoria realizada pela Comissão de Fiscalização no DPBEA, a conselheira Ingrid relatou que, durante a visita, observou significativa melhora nas condições gerais do local, destacando que o Departamento estava limpo, organizado e com boa parte dos animais considerados mais agressivos já transferidos para Mairinque, permanecendo apenas um cão com esse perfil, informou que não existiam mais as antigas instalações utilizadas para cirurgias, os canis encontravam-se limpos, os estoques de ração haviam sido reorganizados em sala apropriada e não foram observados sinais de infestação por ratos, problema anteriormente recorrente, os contêineres que eram utilizados como depósitos estavam vazios e sem uso, o presidente esclareceu que tais estruturas eram provisórias e que em breve seriam removidas definitivamente, Ingrid informou ainda que o setor de medicamentos foi transferido para uma área nova e mais adequada, embora algumas reformas ainda precisem ser concluídas, especialmente na sala de atendimento, que ainda carece de estrutura física adequada e iluminação suficiente, relatou também que o solário deverá ser demolido devido à grande incidência de ratos no local, observando que ainda não havia definição sobre onde serão acomodados os cães atualmente mantidos naquele espaço, demonstrou preocupação com os animais acometidos por cinomose, que permanecem em local considerado inadequado, ressaltando que alguns já não apresentam fase ativa de transmissão, e outros ainda representam risco sanitário, segundo ela, embora os canis tenham recebido melhorias, a estrutura atual não é apropriada para abrigar cães com essa enfermidade, informou também que o controle da temperatura da geladeira que armazena as vacinas as vacinações estavam regularizadas SOMENTE até abril, mas não possuía informações sobre a continuidade das leituras da temperatura em maio, destacou que está prevista a contratação de um médico-veterinário

responsável técnico específico para o DPBEA, a diretora Nilce complementou que a intenção é que esse profissional não seja um dos veterinários responsáveis pelo atendimento diário, permitindo dedicação exclusiva às funções técnicas e administrativas exigidas pelo cargo, o presidente observou que, apesar das melhorias verificadas, a estrutura do Departamento ainda é pequena diante das necessidades do município e manifestou preocupação de que, com a redução da pressão exercida pela imprensa e pelo Ministério Público, haja menor empenho do poder público em promover novos avanços, comparou a situação de Campinas com a de outros municípios, citando que cidades menores, como Rio Claro, contam com dezenas de veterinários atuando pela prefeitura, enquanto Campinas ainda luta para ampliar minimamente sua equipe, comentou também que muitos profissionais contratados acabam permanecendo pouco tempo no Departamento devido às dificuldades estruturais e à alta demanda de trabalho, o conselheiro, Erich, esclareceu que o relatório decorrente da vistoria será utilizado para complementar e confrontar o relatório anteriormente encaminhado ao Ministério Público, permitindo identificar as melhorias efetivamente implementadas e também os problemas que persistem, explicou que, após a conclusão da demolição dos canis, será realizada nova visita técnica para avaliação da estrutura resultante das obras, Ingrid acrescentou que apenas dois animais estavam internados em tratamento durante a vistoria, mas reforçou sua posição de que o DPBEA necessita manter veterinário ou técnico veterinário de plantão durante o período noturno para atender eventuais emergências envolvendo os animais abrigados, destacou que, apesar da limpeza observada, os canis atuais precisam ser demolidos e substituídos por instalações mais modernas e adequadas, informou ainda que os gatos transferidos de Mairinque encontram-se em boas condições, com separação adequada entre animais saudáveis e positivos para FIV e FELV, relatou que o novo relatório incluirá observações sobre protocolos internos e procedimentos operacionais, destacando que o Departamento ainda não possui um manual consolidado contendo todos os procedimentos técnicos a serem seguidos, o presidente questionou se o relatório deveria limitar-se aos pontos originalmente apontados pelo Ministério Público ou contemplar novas observações, Raissa respondeu que, desde o primeiro relatório, já havia preocupação com falhas procedimentais e que, embora as melhorias sejam visíveis quando comparadas às primeiras inspeções, permanecem diversos problemas estruturais e técnicos. Sugeriu que o município busque consultoria especializada em gestão de abrigos para fornecer suporte técnico na organização dos espaços, elaboração de protocolos e melhoria dos processos de trabalho, Ingrid acrescentou que também é necessário discutir a situação dos animais ainda mantidos em Mairinque e planejar seu retorno gradual para Campinas, o presidente concordou, lembrando que anteriormente havia sido sugerida a possibilidade de ONGs assumirem a guarda dos animais resgatados mediante contratos e remuneração adequada, alternativa que não avançou à época, levando à contratação do abrigo externo, destacou que o Conselho pode contribuir não apenas apontando problemas, mas também propondo soluções concretas para melhorar o bem-estar animal, informou, ainda, que participaria de reunião com a Promotoria na semana seguinte para apresentar as melhorias realizadas e os problemas ainda pendentes, Ingrid manifestou discordância quanto à necessidade de agendamento prévio para visitas ao Departamento, afirmando que isso pode gerar dúvidas sobre se a limpeza e a organização observadas refletem a realidade cotidiana ou se foram preparadas especificamente para a vistoria; em seguida, passou-se ao tema das obras em andamento no DPBEA, a diretora Nilce informou que as reformas continuam avançando e que a demolição dos antigos canis teve início naquele mesmo dia, explicou que os trabalhos ocorrerão em duas etapas para permitir o adequado manejo dos animais durante a obra, destacou que a nova estrutura precisa ser resistente o suficiente para receber cães de grande porte e alta força física, especialmente pitbulls, cuja entrada no Departamento permanece frequente, relatou que os animais estão sendo remanejados tanto internamente quanto para outras unidades durante a execução das obras e estimou prazo de aproximadamente quatro meses para conclusão completa, sobre as visitas previamente agendadas, esclareceu que durante as primeiras horas da manhã é natural que alguns setores ainda estejam em processo de limpeza e que qualquer conselheiro interessado em visitar o Departamento pode entrar em contato diretamente com ela para organizar o acesso, Ingrid questionou sobre a ausência de casinhas para os cães, Nilce informou que existem casinhas oriundas de doações relacionadas ao Banco de Ração na gestão anterior, mas que desconhece seu destino atual, comprometendo-se a levantar as informações e apresentar esclarecimentos posteriormente, o presidente destacou que a destinação de materiais provenientes do Banco de Ração deve ser deliberada pelo Conselho e que eventual transferência das casinhas não passou pelo CMPDA, Nilce comprometeu-se a investigar o ocorrido e trazer resposta na próxima reunião, informou também que serão instaladas esquadrias nos canis destinados aos animais com cinomose e que medidas sanitárias vêm sendo implementadas para melhorar o controle epidemiológico, acredita que nos próximos dias o local já estará completamente limpo após a retirada dos materiais provenientes das demolições, Erich questionou sobre a situação do portal de adoção, Nilce respondeu que o sistema já foi atualizado com novas fotografias e informações completas dos animais, explicou que os animais em tratamento permanecem sob sua responsabilidade direta, na condição de fiel depositária, e não estão disponíveis para adoção até que recebam alta médica, anunciou ainda que o Departamento realizará, no dia 13 de junho, um evento de portas abertas voltado à promoção de adoções, iniciativa que pretende transformar em atividade mensal, realizada preferencialmente no primeiro sábado de cada mês, o objetivo é aproximar a população dos animais disponíveis sem causar estresse aos mesmos e reduzir a neces-

sidade de transferências frequentes, comentou também sobre os animais considerados bravios, que apresentam menor chance de adoção, propondo buscar profissionais ou instituições dispostos a realizar trabalho voluntário de adestramento e ressocialização, aumentando suas possibilidades de inserção em lares definitivos, foi sugerida parceria com a PUC para envolvimento de estudantes e especialistas em comportamento animal para isso, Nilce informou que já discutiu essa possibilidade com o conselheiro Paulo Anselmo e considera a proposta bastante viável, esclareceu ainda que o processo de adoção inclui entrevistas com os interessados, assinatura de termo de responsabilidade e acompanhamento posterior para verificar a adaptação do animal e evitar devoluções; na sequência, passou-se à discussão sobre o Banco de Ração, Raissa informou que participou de reunião no DPBEA para tratar do tema e relatou as dificuldades encontradas na definição dos beneficiários do programa, explicou que atualmente os interessados realizam cadastro por meio de formulário disponibilizado em portal da prefeitura e lembrou que a legislação foi criada durante a pandemia para atender pessoas em situação de vulnerabilidade que recebiam auxílio alimentar, contudo, ressaltou que atualmente a identificação dessa vulnerabilidade tornou-se mais complexa e que as doações recebidas pelo programa não são suficientes para atender toda a demanda existente, relatou que dedicou várias horas ao estudo de uma proposta de reestruturação voltada a tornar a distribuição mais justa e eficiente, informou que Nilce elaborou texto preliminar para encaminhamento à Prefeitura propondo vincular a comprovação de vulnerabilidade à rede oficial de assistência social do município, especialmente ao CRAS e programas correlatos, explicou ainda que a figura do protetor independente permanece sem definição adequada, apesar da criação, em 2024, de um Programa de Valorização do Protetor Independente, que não chegou a ser efetivamente implementado por ausência de chamamento público, também destacou que não existe critério claro definindo em que momento uma ONG pode ser beneficiária do Banco de Ração, reforçou que o programa não deve funcionar como subsídio permanente para alimentação animal, mas como auxílio emergencial e temporário, razão pela qual a legislação prevê intervalo de um ano para novo atendimento ao mesmo beneficiário, demonstrou preocupação com situações em que pessoas em vulnerabilidade solicitam auxílio para dezenas de animais, entendendo que nesses casos a resposta adequada deve envolver políticas públicas mais amplas e não apenas fornecimento de ração, informou que o texto elaborado será compartilhado com os conselheiros para análise e futura deliberação, incluindo proposta de definição formal para protetores independentes, permitindo que eles tenham acesso a outros programas e benefícios oferecidos pelo Departamento, explicou que atualmente os únicos critérios objetivos exigidos são inscrição no Cadastro Único e microchipagem dos animais, destacou que a exigência de microchip também funciona como incentivo à castração e ao controle populacional, alertou, contudo, que apenas o Departamento consegue validar alguns microchips, de modo que cadastros inicialmente aprovados podem ser rejeitados posteriormente por inconsistências na identificação, Nilce acrescentou que encaminhará a proposta por meio dos canais administrativos competentes e que pretende obter manifestação tanto do Conselho quanto da Prefeitura, informou ainda que uma das sugestões em análise consiste em aceitar comprovação fotográfica da microchipagem, já que existem diferentes padrões de numeração nem sempre reconhecidos pelos leitores utilizados pelo município; passou-se então ao tema dos rodeios, o presidente informou que, após a rejeição unânime do projeto de retorno dos rodeios pela Câmara Municipal, foi apresentado novo projeto relacionado à regulamentação de feiras agropecuárias, observou que atualmente não existem feiras desse tipo em Campinas e interpretou a iniciativa como tentativa indireta de viabilizar eventos anteriormente rejeitados, manifestou preocupação com eventual concessão de liminar favorável pelo Tribunal de Justiça, entendendo que isso contrariaria a vontade expressa da população e dos representantes eleitos, por fim, o presidente comunicou oficialmente seu afastamento temporário da presidência do Conselho por motivos pessoais, pelo período de três meses, a partir do final de maio, com retorno previsto para setembro, informou que continuará colaborando sempre que possível, mas que a condução dos trabalhos ficará sob responsabilidade da vice-presidente durante sua ausência, a conselheira Bruna sugeriu que a ordem de divulgação de cães no portal da prefeitura fosse invertida para que os disponíveis estivessem nas primeiras páginas e não no final, não havendo outros assuntos a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e eu, Elizangela de Carvalho Finardi, lavrei a presente Ata.

Campinas, 24 de junho de 2026

JOSE FLAVIO LAMAS

Presidente do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal ? CMPDA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00125206-43

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Contratação Serviço de Aluguel de Conjunto de Timpanos

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhe-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

cimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 24 de junho de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00124380-41
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Guia de Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 51.736.594 Tânia Márcia Campos Ribeiro, CNPJ: 51.736.594/0001-34, representante legal do credenciado Sra. Tania Márcia Campos Ribeiro, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R\$ 372,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 17681861.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 24 de junho de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 24/06/2026

Processo: PMC.2026.00117585-06
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 24/06/2026

Processo: PMC.2026.00115232-91
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 24/06/2026

Processo: PMC.2026.00113185-22
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 24/06/2026

Processo: PMC.2026.00114445-87

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 24/06/2026

Processo Administrativo: PMC.2023.00123837-94
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão Eletrônico 319/2024
Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 10.591.429/0001-54, para fornecimento do item 07 da Ata de Registro de Preços nº 217/2025, a despesa no valor total de R\$ 818,40 (oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Publique-se

Campinas, 24 de junho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 24/06/2026

SEI n.º PMC.2025.00000461-94
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)
Assunto: Aditamento do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 042/2025, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ), inscrita no CNPJ nº 51.873.073/0001-29, visando à ampliação de 05 (cinco) usuários no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 356.860,00 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 249.802,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e dois reais) e o restante no ano de 2027.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 24 de junho de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO - CMDRA - Biênio 2026/2027

Aos 10 dias do mês de abril de 2026, às 14h30, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio CMDRA, nas dependências da EMBRAPA Territorial, em Campinas/SP. Estiveram presentes os(as) seguintes conselheiros(as): Edenir Bertelli (SMDETI), Amarildo Galdino de Souza (SMDETI), Marcio Koiti Chiba (APTA), Gustavo Coral (CEPAGRI/UNICAMP), Paulo Namur (CATI), Cristiani Kano (EMBRAPA Territorial), Luiz Guilherme Rebelo Waldt (EMBRAPA Meio Ambiente), Juliana Aparecida Fracarolli (FEAGRI/UNICAMP), Luis Fernando Binda (SRC), Cássio de Oliveira Gonzalez (Sociedade Civil). Como convidado, esteve presente o pesquisador: Júlio Cesar Bogiani (EMBRAPA Territorial). Justificaram as ausências: Adriana Flosi (SMDETI); Eliane Gomes Fabri (IAC); Valdecir Luccas (ITAL); André Furtado (EMBRAPA TERRITORIAL); Wellington Verinaud Brotto (Sind.Emp.Rurais).

A reunião foi presidida pela conselheira Edenir Bertelli, a pedido da presidente do CMDRA, Sra. Adriana Flosi, cuja ausência foi devidamente justificada.

O Sr. Jardini, chefe em exercício da EMBRAPA, deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida, a Sra. Edenir cumprimentou a todos, apresentou a pauta do dia e justificou formalmente a ausência da presidente.

A presidente da sessão apresentou a ata da reunião anterior, previamente encaminhada aos conselheiros. Não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada por unanimidade.

Na sequência, a presidente da sessão agradeceu a presença do palestrante convidado

e passou a palavra ao pesquisador Júlio Cesar Bogiani, da EMBRAPA Territorial, que realizou a apresentação da tecnologia denominada Monitora Oeste.

O palestrante iniciou sua fala apresentando sua trajetória profissional, destacando sua atuação na EMBRAPA Algodão e sua experiência na região Oeste da Bahia, onde participou do desenvolvimento da referida tecnologia, em parceria com a EMBRAPA Territorial, com apoio da Cristiani Kano e de instituições locais.

O Monitora Oeste, uma ferramenta digital (aplicativo e plataforma web) voltada ao monitoramento territorial e emissão de alertas fitossanitários e agrometeorológicos, desenvolvida inicialmente para atender à demanda da região Oeste da Bahia, diante de problemas severos relacionados à ferrugem asiática da soja, à mancha de ramulária no algodoeiro e ao bico-do-alcão.

O sistema foi concebido para: Organizar e armazenar dados territoriais em banco de dados georreferenciado; Disponibilizar informações em tempo real, por meio de mapas, gráficos e alertas; Apoiar a tomada de decisão técnica dos produtores rurais; Promover o uso racional de defensivos agrícolas, com ganhos econômicos, ambientais e sanitários.

O sistema integra: Aplicativo móvel, com funcionamento inclusive em áreas sem acesso à internet, permitindo registros de campo que são sincronizados automaticamente quando há conexão; Plataforma web, com ferramentas mais avançadas de análise, filtros e cruzamento de dados.

A metodologia baseia-se na triangulação epidemiológica das doenças (hospedeiro, patógeno e condições climáticas), destacando-se: Modelos matemáticos de favorabilidade climática, alimentados por dados de estações meteorológicas públicas e privadas; Armadilhas para captura de esporos e insetos, com análise laboratorial; Emissão de alertas territoriais sobre risco fitossanitário; Construção de histórico de dados (big data) para análises sazonais e preditivas.

O palestrante detalhou o uso do sistema no monitoramento do bico-do-alcão, especialmente durante o período de vazio sanitário, utilizando cerca de 600 armadilhas georreferenciadas.

A plataforma permitiu a: Visualização semanal da população da praga; Definição de níveis de alerta; Organização dos produtores em núcleos regionais, possibilitando ações sincronizadas e coletivas; Avaliação da eficiência do vazio sanitário e da evolução da praga ao longo dos anos.

Foi destacado que o maior valor da tecnologia está na acumulação e sistematização de dados ao longo dos anos, permitindo: Identificação de padrões espaciais e temporais de ocorrência de pragas e doenças; Antecipação de riscos; Subsídio a políticas públicas e estratégias regionais; Redução da dependência de fatores individuais (memória, planilhas manuais).

O palestrante ressaltou que se trata de uma tecnologia customizável, capaz de ser adaptada a outras culturas, pragas, regiões e atuação em área da saúde pública, como monitoramento de vetores (ex.: dengue).

Após a apresentação, abriu-se espaço para questionamentos e contribuições, sendo discutidos, entre outros pontos: A necessidade de engajamento ativo dos produtores para o sucesso do sistema; A qualidade e confiabilidade dos dados climáticos, com destaque para a experiência de parcerias com redes privadas de estações meteorológicas; A possibilidade de aplicação da ferramenta na região de Campinas, considerando a diversidade produtiva local; Potencial uso em cadeias produtivas como figo, uva, goiaba e fruticultura em geral; A importância de articulação institucional entre CMDRA, EMBRAPA e demais parceiros, visando estudos de viabilidade e eventual adaptação da tecnologia à realidade regional.

Ficou encaminhado que o CMDRA: Avaliará, em momento oportuno, a aplicabilidade do Monitora Oeste (ou tecnologia similar) para a realidade de Campinas e região; Poderá propor agenda futura de diálogo com a EMBRAPA, visando aprofundar o tema; Considerarão o uso da ferramenta como subsídio a políticas públicas de desenvolvimento rural e sanidade agropecuária.

Nada mais havendo a tratar, a presidente da sessão agradeceu a presença de todos, em especial ao palestrante convidado, e encerrou a reunião, da qual eu, Amarildo Galdino de Souza, lavrei a presente ata.

Campinas, 24 de junho de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº204, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007 e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de ORIENTADOR PEDAGÓGICO no Cei Idalina Caldeira de Souza Pereira.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no Cei Idalina Caldeira de Souza Pereira, localizado à Rua Prof. Horte Lisboa, 205 - Parque Floresta, Campinas - SP - CEP 13058-101.
4. O servidor substituído Karoline Reducino da Silva, matrícula 140015-0 encontra-se atuando no CEI Dom Edward Robinson de Barros Cavalcanti, conforme tratativas realizadas junto ao gabinete, CGP e este Naed.
5. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem: Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO Unidade Educacional: Cei Idalina Caldeira de Souza Pereira - Naed Noroeste.

Campinas, 24 de junho de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº205, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007 e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de VICE -DIRETO-

RA no CEI SNOOPY E CEI ESTRELINHA.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI SNOOPY E CEI ESTRELINHA, localizado à Rua Charles Miller, 50 - Jardim Santa Letícia, Campinas - SP, 13054-074.

4. O servidor substituído CRISTIANE TERESA DOMBOSCO PIROTELLO matrícula 119661-8 encontra-se DESIGNADA A ASSUMIR A DIREÇÃO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS ACIMA CITADAS, CONFORME PORTARIA 106140/2026.

5. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem: Cargo: VICE -DIRETOR Unidade Educacional: CEI SNOOPY E CEI ESTRELINHA, Naed Sudoeste.

Campinas, 24 de junho de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00123477-55

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação de fórmulas infantis especiais no âmbito da alimentação escolar.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 24 de junho de 2026

ALEXANDRE TADEU DE ANDRADE DIAS DAS SILVA

Diretor de Departamento - SME

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00040618-13

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Fretamento de ônibus executivo com mínimo de 44 lugares, com ar-condicionado e banheiro, bem como todos os acessórios de segurança obrigatórios, para viagem de servidores da Rede Pública Municipal de Campinas com deslocamento interestadual, para formação pedagógica na cidade de Ouro Preto.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

I. PRINCESA D'OESTE, CNPJ: 45.993.490/0001-02, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19288154).

Publique-se na forma da lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 23 de junho de 2026

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Diretor do Departamento Financeiro - SME

PORTARIA NAED NOROESTE Nº034, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Noroeste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 12 de junho de 2010, considerando o Decreto Municipal nº 23.358, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil - CEI, localizado no Conjunto Habitacional Parque da Floresta, no Município de Campinas, considerando a Portaria Portaria SME nº 032, de 05 de fevereiro de 2025, que autoriza o funcionamento do CEI Fernando Antônio Abrahão, considerando o Comunicado SME nº 124, de 16 de março de 2026, que comunica que o Centro de Educação Infantil (CEI) Fernando Antônio Abrahão, localizado na Rua Ovídio Coluccini, nº 218, Conjunto Habitacional Parque da Floresta, encontra-se sob o regime de cogestão desde 02 de fevereiro de 2026, em razão do Termo de Colaboração no 016/2026, e considerando, ainda, o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria Naed Noroeste nº 002, de 06 de abril de 2026, conforme consta no Processo SEI nº PMC.2026.00051295-01,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, a atualização do Regimento Escolar Próprio da Escola de Educação Básica - Educação Infantil - Centro de Educação Infantil (CEI) Fernando Antônio Abrahão, localizado na Rua Ovídio Coluccini, nº 218, Conjunto Habitacional Parque da Floresta, Município de Campinas, estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deve ser reelaborado mediante atos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e
 III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de junho de 2026
MARIA FERNANDA BUARRAJ
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEI FERNANDO ANTÔNIO ABRAHÃO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º O presente Regimento Escolar Próprio regulamenta a organização pedagógico-administrativa do Centro de Educação Infantil (CEI) Fernando Antônio Abrahão, localizado na Rua Ovídio Coluccini, nº 218, Conjunto Habitacional Parque da Floresta, Campinas, SP.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Fernando Antônio Abrahão está regulamentado pelos seguintes atos legais:

I - Decreto nº 23.358, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil - CEI, localizado no Conjunto Habitacional Parque da Floresta, no Município de Campinas;

II - Portaria SME nº 032, de 05 de fevereiro de 2025, que autoriza o funcionamento do CEI Fernando Antônio Abrahão; e

II - Comunicado SME nº 124, de 16 de março de 2026, que comunica que o Centro de Educação Infantil (CEI) Fernando Antônio Abrahão, localizado na Rua Ovídio Coluccini, nº 218, Conjunto Habitacional Parque da Floresta, encontra-se sob o regime de cogeção desde 02 de fevereiro de 2026, em razão do Termo de Colaboração nº 016/2026;

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante o Centro de Educação Infantil Fernando Antônio Abrahão será denominado Escola.

Art. 3º A escola mantém curso específico de Educação Infantil, oferecido a crianças de zero a cinco anos de idade, com matrícula obrigatória a partir dos quatro anos de idade, completos até 31 de março, nos termos das legislações federal e municipal vigentes.

Parágrafo único. As crianças, na Escola, são divididas em agrupamentos I, II e III conforme Resolução da Secretaria Municipal de Educação, contendo as definições de corte etário e períodos de atendimento Integral ou Parcial.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º A educação municipal realizada na escola:

I - fundamenta-se nos seguintes princípios:

a) igualdade de condições e garantia do acesso e da permanência do(a) aluno(a) na escola;

b) gratuidade e laicidade do ensino público;

c) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; d) respeito à liberdade e apreço à tolerância;

e) pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

f) éticos: da valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

g) políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e da participação e do respeito aos princípios democráticos;

h) estéticos: da valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

i) garantia de padrão de qualidade social;

j) valorização e formação de todos(as) os(as) profissionais;

k) compromisso com o Estado Democrático de Direito;

l) gestão democrática;

m) valorização da experiência extraescolar; e

n) vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

II - tem por finalidade:

a) o ensino-aprendizagem dos saberes produzidos historicamente;

b) a articulação das experiências e dos saberes dos(as) alunos(as) com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da humanidade;

c) o desenvolvimento integral do(a) aluno(a), em seus aspectos físico, psicológico, afetivo-emocional, intelectual, social e cultural;

d) a formação ética, política e estética do(a) aluno(a);

e) a produção de saberes e o incentivo à pesquisa;

f) a formação básica para o trabalho; e

g) a formação para o exercício da cidadania.

TÍTULO II
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 5º A comunidade escolar compreende:

I - profissionais da Equipe Educacional;

II - alunos(as);

III - famílias / responsáveis legais; e

IV - colegiados da escola:

a) Comissão Própria de Avaliação (CPA); e

b) Conselho de Escola (CE).

Parágrafo único. A Escola, além dos colegiados referidos no inciso IV deste artigo, conta com Comissão Antirracista, responsável por coordenar a elaboração de plano educativo destinado ao enfrentamento de situações de Racismo e/ou Suspeita de Racismo ocorridos no ambiente escolar, nos termos de normativa municipal vigente.

CAPÍTULO I
DA EQUIPE EDUCACIONAL

Art. 6º A equipe educacional é formada pelos(as) profissionais que compõem as equipes:

I - Gestora;

II - Docente;

III - de Apoio Direto à Criança; e

IV - de Apoio Administrativo.

Art. 7º Ao(À) integrante da Equipe Educacional são garantidos os seguintes direitos, além dos assegurados pela legislação vigente:

I - ser respeitado(a) e valorizado(a) na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, política, religiosa, étnico-racial, de orientação sexual e de gênero;

III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;

IV - ter assegurado o processo de formação continuada;

V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da Escola;

VI - participar do processo de elaboração, implementação e avaliação de diretrizes curriculares da Educação Básica e demais orientações e normas da SME, nos termos das diretrizes estabelecidas pelas instâncias competentes;

VII - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do CME; e

VIII - ter assegurado o tratamento de suas informações pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Constituem deveres de cada integrante da Equipe Educacional, além dos estabelecidos pela legislação vigente:

I - participar da elaboração, da implementação e da avaliação do PP da escola, respeitadas as especificidades do cargo;

II - propor ações que objetivem o aprimoramento da qualidade da educação, dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da gestão e das relações de trabalho na escola;

III - manter e promover trabalho coletivo e cooperativo;

IV - comparecer às reuniões do Conselho de Escola e dos demais colegiados da escola, quando representante do seu segmento;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VI - viabilizar a igualdade de condições para o acesso e a permanência do(a) aluno(a) na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno(a);

VII - assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, ideologia, condição sociocultural, religiosas, entre outras;

VIII - atender adequadamente aos(as) alunos(as) público-alvo da Educação Especial que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e da SME;

IX - considerar as dimensões do educar e do cuidar em sua integralidade;

X - zelar pela integridade física, psicológica, intelectual e social do(a) aluno(a);

XI - zelar pela frequência dos(as) alunos(as);

XII - cumprir a legislação educacional vigente;

XIII - cumprir o calendário escolar;

XIV - ser assíduo(a), comparecendo pontualmente à escola;

XV - comunicar à chefia imediata, com antecedência, eventuais atrasos, faltas e licenças, sempre que possível;

XVI - zelar pela conservação e preservação das instalações, equipamentos e materiais escolares;

XVII - zelar pela preservação da imagem e pelo sigilo de informações pessoais de todos(as) os(as) integrantes da comunidade escolar;

XVIII - manter atualizado o seu prontuário; e

XIX - realizar suas atribuições com gentileza e presteza.

Art. 9º É vedado ao(à) integrante da Equipe Educacional:

I - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer integrante da comunidade escolar;

II - ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho, incluindo o uso de celular e acesso às redes sociais;

III - transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado, exceto nos casos previstos em lei;

IV - ausentar-se da escola sem a prévia comunicação à autoridade competente e sua autorização, exceto no exercício das atribuições de seu cargo;

V - retirar, reproduzir ou utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;

VI - alimentar-se das refeições destinadas aos(as) alunos(as), exceto quando em atividades pedagógicas justificadas no PP e previamente autorizadas pela SME;

VII - comercializar todo e qualquer produto no âmbito da escola; e

VIII - divulgar, por qualquer meio, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, e/ou dos(as) profissionais e/ou dos(as) alunos(as) da escola, sem permissão da autoridade competente.

Seção I

Da Equipe Gestora

Art. 10. A Equipe Gestora atua de forma integrada na organização e na gestão democrática, respeitadas as especificidades de cada cargo exercido por profissionais habilitados(as) na forma da lei, e é composta por:

I - Diretor(a) Educacional;

II - Vice-diretor(a) Educacional; e

III - Orientador(a) Pedagógico(a).

Art. 11. São atribuições da Equipe Gestora, de acordo com a natureza do trabalho dos diferentes cargos, além do previsto na legislação vigente:

I - acompanhar sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, visando à sua qualidade social;

II - zelar pelos processos de classificação, reclassificação, recuperação de estudos e de revisão dos resultados finais de avaliação dos(as) alunos(as);

III - informar às famílias e/ou os(as) responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos(as) alunos(as), bem como sobre a execução da proposta pedagógica da Escola;

IV - notificar, ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos(as) alunos(as) que apresentem quantidade de faltas acima de trinta por cento do percentual permitido em lei;

V - acionar serviços de proteção à criança e ao(à) adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;

VI - garantir, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;

VII - incentivar, com a Equipe Educacional, a participação dos(as) alunos(as) nos diferentes colegiados da Escola;

VIII - orientar e acompanhar a escolha e a utilização de livros e demais recursos didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC e pela SME, bem como daqueles adquiridos pela Escola;

IX - elaborar e publicar plano de trabalho;

- X - gerir o processo de tomada de decisões, por meio de gestão democrática;
- XI - intermediar as relações entre a Escola e as demais instâncias da SME;
- XII - responsabilizar-se pela gestão das informações na Escola;
- XIII - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
- XIV - conduzir o processo de elaboração do calendário escolar e responsabilizar-se por sua divulgação à comunidade;
- XV - assegurar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas-aula estabelecidos para cada turma de alunos(as); e
- XVI - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada Professor(a).

Subseção I

Do(a) Diretor(a) Educacional

Art. 12. São atribuições do(a) Diretor(a) Educacional, além das previstas na legislação vigente:

- I - assumir a função de preposto(a), representando a Organização da Sociedade Civil em assuntos técnicos rotineiros de maior monta;
- II - responsabilizar-se:
 - a) pela elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
 - b) pelo processo de atribuição de turmas e períodos dos(as) profissionais;
 - c) pela elaboração coletiva do calendário escolar, conforme Resolução específica da SME;
 - d) com a SME pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
 - e) pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar das crianças, conforme os atos normativos da SME;
 - f) pelo registro e atualização dos dados relativos à gestão e à vida escolar das crianças nos Sistemas Informatizados;
 - g) pelo controle e registro da frequência dos(as) profissionais;
 - h) pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
 - i) pela implementação, articulação e acompanhamento da avaliação institucional participativa, com base na gestão das informações e indicadores;
 - j) pela manutenção dos prontuários das crianças e profissionais devidamente organizados e atualizados;
 - k) pela inserção do Relatório Trimestral de acompanhamento da parceria no Sistema Informatizado da SME dentro dos prazos estabelecidos;
- III - aprovar, encaminhar para homologação e divulgar o Projeto Pedagógico;
- IV - instituir o Conselho de Escola e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados;
- V - definir e organizar, com cada integrante da Equipe Educacional, o respectivo horário e/ou escala de trabalho;
- VI - visitar os registros escolares;
- VII - realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro;
- VIII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na infraestrutura física, após a apreciação do Conselho de Escola;
- IX - planejar, junto aos órgãos competentes da SME, espaço físico e condições adequadas ao atendimento das crianças público-alvo da Educação Especial;
- X - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implementados pelo MEC e estabelecidos pela SME;
- XI - informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/Central Estadual de Abastecimento, Ceasa/Campinas, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, programação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;
- XII - participar de reuniões nos Naeds e/ou de outras instâncias da SME, quando convocado(a);
- XIII - atender as orientações da Supervisão Educacional;
- XIV - promover atividades que favoreçam a integração escola - família - comunidade, incentivando parcerias e encontros por meio de instituições auxiliares da escola;
- XV - participar da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros visando à execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica da escola;
- XVI - garantir o processo comunicativo entre a comunidade escolar, possibilitando a intersectorialidade; e
- XVII - responsabilizar-se pelo registro e atualização dos dados relativos à gestão, à vida escolar dos(as) alunos(as) e à vida funcional da Equipe Educacional, nos Sistemas Informatizados.

Subseção II

Do(a) Vice-diretor(a) Educacional

Art. 13. São atribuições do(a) Vice-diretor(a) Educacional, além das previstas na legislação vigente, corresponsabilizar-se pela gestão da escola, compartilhando as atribuições do(a) Diretor(a) Educacional.

Subseção III

Do(a) Orientador(a) Pedagógico(a)

Art. 14. São atribuições do(a) Orientador(a) Pedagógico(a), além das previstas na legislação vigente:

- I - coordenar:
 - a) a elaboração, a sistematização, a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico;
 - b) a construção e subsidiar a implementação da proposta curricular, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, as diretrizes curriculares do município e as políticas educacionais da SME; c) as reuniões semanais de formação previstas na carga horária dos(as) profissionais - professores(as) e agentes de educação infantil - à luz dos documentos curriculares nacionais e municipais; e
 - d) ações para a aquisição de materiais pedagógicos envolvendo as equipes docente e de apoio direto à criança;
- II - orientar e acompanhar:
 - a) o planejamento e a execução do trabalho educativo das equipes docente e de apoio direto à criança;
 - b) o processo ensino-aprendizagem; e
 - c) os registros e a prática pedagógica dos(as) profissionais;
- III - participar efetivamente das reuniões de trabalho com os(as) coordenadores(as) pedagógicos(as) da SME;
- IV - promover ações e projetos de incentivo à leitura, às artes e demais linguagens;
- V - incentivar e planejar, com os(as) demais integrantes da Equipe Educacional, o desenvolvimento de atividades nos diferentes ambientes escolares e o uso de tecnologias no processo ensino-aprendizagem;
- VI - construir, com os(as) integrantes da Equipe Educacional, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- VII - orientar, coordenar e acompanhar a avaliação processual das crianças;

- VIII - facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, possibilitando a intersectorialidade;
- IX - identificar e propor ações formativas necessárias à implementação do Projeto Pedagógico e articuladas com a política de formação da SME;
- X - corresponsabilizar-se pela implementação, articulação e acompanhamento da avaliação institucional participativa, com base na gestão das informações e indicadores;
- XI - auxiliar na garantia da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva possibilitando a interação/socialização com acessibilidade na comunicação e informação, na arquitetura, na segurança e autonomia e nos mobiliários, em parceria com os órgãos competentes da SME; e
- XII - participar da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros visando à execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a colaborar para a garantia do funcionamento e a melhoria física e pedagógica da escola.

Seção II

Da Equipe Docente

Art. 15. A Equipe Docente é composta por Professores(as) que atuam em sala de aula e professores(as) volantes, devidamente habilitados(as) para o ensino na Educação Infantil e pelo(a) Professor(a) de Educação Especial.

Subseção I

Dos(as) Professores(as)

Art. 16. São atribuições do(a) Professor(a), além das previstas na legislação vigente:

- I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - corresponsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- III - monitorar a frequência e a permanência da criança, encaminhando os casos de ausências à Equipe Gestora, quando necessário;
- IV - participar de estudos e processos de revisão e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e da SME;
- V - planejar, implementar, avaliar e replanejar as ações educacionais em consonância com o Projeto Pedagógico, organizando espaços e tempos de vivências entre as crianças e com os(as) adultos(as), no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;
- VI - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico;
- VII - elaborar registro do vivido com as crianças e elaborar relatórios que evidenciam a trajetória da criança na sua singularidade;
- VIII - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
- IX - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos no processo ensino-aprendizagem;
- X - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações educacionais de práticas sociais que envolvam a leitura e escrita;
- XI - participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos;
- XII - inserir o Relatório Individual da trajetória educacional e o registro individual de frequência da criança no Sistema Informatizado da SME dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 17. São atribuições do(a) Professor(a) de Educação Especial, além das previstas na legislação vigente e no Art. 16 deste Regimento:

- I - acompanhar a criança na sala de aula e demais espaços educacionais, em conjunto com o(a) professor(a) regente, de acordo com o horário estabelecido com a Equipe Gestora;
- II - encaminhar, quando necessário, a criança para as Salas de Recursos Multifuncionais, SRM, da SME;
- III - colaborar com a formação continuada;
- IV - participar de reuniões mensais com os(as) profissionais que atuam com a criança na SRM e em outros serviços especializados;
- V - participar de reuniões com os(as) professores(as) de Educação Especial de Referência nos NAEDs;
- VI - viabilizar as parcerias com a rede de serviços, com a família e comunidade que atuam com a criança fora do âmbito escolar;
- VII - apontar, sugerir recursos e adaptar materiais específicos quando necessários ao processo educativo;
- VIII - participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos; e
- IX - viabilizar a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva garantindo a interação/socialização com acessibilidade na comunicação, informação, na arquitetura, na segurança e autonomia e nos mobiliários.

Subseção II

Do(a) Professor(a) Volante

Art. 18. São atribuições do(a) Professor(a) Volante, além das previstas na legislação vigente:

- I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - corresponsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- III - participar dos processos de planejamento, implementação, avaliação e replanejamento das ações educacionais em consonância com o Projeto Pedagógico, colaborando na organização dos espaços e tempos de vivências entre as crianças e com os(as) adultos(as), no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;
- IV - atuar em atividades de apoio à docência, de acordo com as prioridades definidas pela Equipe Gestora;
- V - substituir as ausências dos(as) professores(as) titulares das turmas, observando o plano de ensino de cada agrupamento e turma, e quando no exercício de substituição:
 - a) monitorar a frequência e permanência da criança, encaminhando os casos de ausências à Equipe Gestora, quando necessário;
 - b) elaborar registro do vivido com as crianças e elaborar relatórios que evidenciam a trajetória da criança na sua singularidade;
 - c) avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico; e
 - d) inserir o Relatório Individual da trajetória educacional e o registro individual de frequência da criança no Sistema Informatizado da SME dentro dos prazos estabelecidos;
- VI - assumir aulas das turmas que estejam, temporariamente, sem professor(a) titular, realizando as ações indicadas nas alíneas 'a' a 'd' do inciso V deste artigo;
- VII - participar de estudos e processos de revisão e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e da SME;
- VIII - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico;
- IX - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos no processo ensino-aprendizagem;
- X - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações educacionais de práticas sociais que envolvam a leitura e escrita; e
- XI - participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos.

Seção III**Da Composição e Atribuições da Equipe de Apoio Direto à criança**

Art. 19. A Equipe de Apoio Direto à criança é composta por:

I - Agentes de Educação Infantil (de sala e volantes); e

II - Cuidadores(as).

Subseção I**Dos(as) Agentes de Educação Infantil**

Art. 20. São atribuições dos(as) Agentes de Educação Infantil, além das previstas na legislação vigente:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II - planejar, desenvolver, registrar e avaliar, em conjunto com a Equipe Docente, o seu trabalho de acordo com o Projeto Pedagógico, de forma integrada com os(as) demais profissionais da escola, visando ao desenvolvimento integral da criança;

III - registrar os acontecimentos relevantes do desenvolvimento da criança, em livro próprio, contribuindo para o processo de avaliação contínua;

IV - participar do processo de escolha com o(a) Orientador(a) Pedagógico(a) e com a Equipe Docente, dos livros, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos;

V - colaborar no planejamento e participar das reuniões com as famílias;

VI - organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com os(as) adultos(as) no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;

VII - zelar pela conservação, organização e higienização dos materiais de uso da criança; e VIII - comunicar à Equipe Gestora da escola todo e qualquer problema em relação à criança.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho.

Subseção II**Dos(as) Agentes de Educação Infantil Volantes**

Art. 21. São atribuições dos(as) Agentes de Educação Infantil Volantes, além das previstas na legislação vigente:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II - participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico, em conjunto com a Equipe Docente e de forma integrada com os(as) demais profissionais da escola, visando ao desenvolvimento integral da criança;

III - atuar em atividades de apoio ao trabalho educativo, de acordo com as prioridades definidas pela Equipe Gestora;

IV - substituir as ausências de outros(as) Agentes de Educação Infantil, observando as especificidades de cada agrupamento e turma, e quando no exercício de substituição:

a) registrar os acontecimentos relevantes do desenvolvimento da criança, em livro próprio, contribuindo para o processo de avaliação contínua; e

b) organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com os(as) adultos(as) no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;

V - assumir o agrupamento/turma que esteja, temporariamente, sem Agente de Educação Infantil, realizando as ações indicadas nas alíneas 'a' e 'b' do inciso IV deste artigo;

VI - participar do processo de escolha, com o(a) orientador(a) pedagógico(a) e os(as) demais profissionais da escola, dos livros, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos;

VII - colaborar no planejamento e participar das reuniões com as famílias;

VIII - zelar pela conservação, organização e higienização dos materiais de uso da criança; e IX - comunicar à Equipe Gestora da escola todo e qualquer problema em relação à criança.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho.

Subseção III**Dos(as) Cuidadores(as)**

Art. 22. São atribuições dos(as) Cuidadores(as), além das previstas na legislação vigente:

I - ser proativo no atendimento da(s) criança(s) sob sua responsabilidade, no que necessitar, e:

a) respeitar a sua privacidade;

b) desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o seu bem-estar;

c) recepcioná-la quando da sua chegada à escola, auxiliando-a na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais;

d) acompanhá-la, garantindo seu acesso, deslocamento e movimentação, desde sua chegada à escola;

1. em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;

2. em aulas e/ou atividades extras, constantes em calendário escolar, que não se insiram no período escolar regular; e

3. ao término do período, até o local onde deve ser entregue à pessoa por ela responsável, não estando liberado(a) de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos seus cuidados à essa pessoa;

e) executar, com segurança:

1. o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene e vestuário; e

2. as manobras posturais, de transferência e locomoção;

f) auxiliá-la, parcial ou totalmente, nas atividades:

1. de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a sua independência);

2. de uso de pranchas de comunicação;

3. de orientação espacial, inclusive nas brincadeiras; e

4. escolares, atentando para não interferir no desenvolvimento da sua autonomia, bem como no trabalho pedagógico do(a) professor(a);

g) reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, e seguir os procedimentos previstos e orientados pela escola;

II - utilizar os equipamentos e utensílios necessários para as atividades da criança e realizar:

a) assepsias específicas de sonda e de traqueio, de acordo com as orientações dos(as) técnicos(as) responsáveis; e

b) os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios utilizados para alimentação e higiene;

III - comunicar aos(as) responsáveis pela escola:

a) diariamente, as ocorrências relacionadas à criança e, quando necessário, fazer o registro das mesmas, conforme orientações da Equipe Gestora; e

b) com antecedência, as necessidades de ausências ao trabalho;

IV - usar o uniforme;

V - atuar de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e as orientações da Equipe Gestora; e

VI - participar das reuniões de planejamento e orientação no âmbito escolar, socializando os procedimentos para o desenvolvimento da criança.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho.

Seção IV**Da Composição e Atribuições da Equipe de Apoio**

Art. 23. A Equipe de Apoio é composta por:

I - Assistente Administrativo(a)/Auxiliar Administrativo(a);

II - Cozinheiro(a);

III - Auxiliar/Ajudante de Cozinha;

IV - Porteiro(a)/Vigia/Guarda;

V - Servente de Limpeza/Auxiliar de Serviços Gerais;

VI - Zelador(a)/Manutentor(a); e

VII - Coordenador(a) Administrativo(a).

Art. 24. São atribuições da Equipe de Apoio, respeitada a especificidade de cada função:

I - controlar patrimônio, suprimentos e logística;

II - supervisionar serviços complementares;

III - coordenar serviços de registros documentais, arquivos, contabilidade e controladoria;

IV - elaborar o planejamento administrativo-financeiro;

V - higienizar o ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

VI - utilizar o material de limpeza sem desperdícios, com controle e armazenamento corretos, em conformidade com o plano de trabalho da Escola;

VII - comunicar à Equipe Gestora, com antecedência, a necessidade de reposição do material de limpeza;

VIII - coletar lixo de todos os ambientes da Escola, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;

IX - lavar roupas de uso da Escola;

X - comunicar imediatamente, à Equipe Gestora, toda irregularidade que ocorra nas dependências da Escola;

XI - utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) no desenvolvimento de suas atribuições; e

XII - exercer outras atribuições relativas ao seu cargo, estabelecidas pela Equipe Gestora da Escola.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho, exceto quando autorizado por membro da Equipe Gestora.

Subseção I**Do(a) Assistente Administrativo(a)/Auxiliar Administrativo(a)**

Art. 25. São atribuições do(a) Agente de Apoio Administrativo e/ou do(a) Agente Administrativo, além das previstas na legislação vigente:

I - responsabilizar-se pelas tarefas decorrentes dos encargos da secretaria da Escola;

II - receber, redigir e expedir a correspondência pertinente à secretaria;

III - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos pertinentes à secretaria;

IV - efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes ao cadastro, à matrícula, à transferência de alunos(as) e à conclusão da etapa da educação infantil;

V - organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do(a) aluno(a) e da autenticidade dos documentos escolares, obedecendo as normas estabelecidas para a gestão de documentos;

VI - manter atualizados os registros escolares dos(as) alunos(as) nos Sistemas Informatizados;

VII - atender à comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a organização e o funcionamento da Escola;

VIII - zelar pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos da secretaria;

IX - coletar os registros de ponto eletrônico de funcionários(as), e direcionar ao departamento pessoal;

X - controlar o estoque de materiais e equipamentos da Escola;

XI - comunicar imediatamente à Equipe Gestora toda irregularidade que ocorra na secretaria da Escola;

XII - organizar a documentação dos(as) alunos(as) matriculados(as) no AEE;

XIII - executar trabalho de reprografia e digitação;

XIV - manter organizados e atualizados os prontuários dos(as) alunos(as) e profissionais da Escola;

XV - exercer outras atribuições relativas ao seu cargo, estabelecidas pela Equipe Gestora da Escola; e

XVI - fazer o controle e registro de recebimento e entrega de documentos, por meio de protocolo.

Art. 26. São atribuições do(a) Auxiliar Administrativo(a), no que se refere aos Sistemas Informatizados, bem como aos cursos promovidos pela SME, além daquelas previstas na legislação vigente:

I - Manter atualizadas e compatibilizadas as informações inseridas nos Sistemas Informatizados utilizados pela SME, referentes à Escola;

II - executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

III - atender pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre a escola e as crianças;

IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

V - realizar as atividades de organização, registros e arquivamento da documentação e escrituração da vida escolar das crianças, em conformidade com o disposto no Capítulo VII;

VI - organizar e manter atualizados os livros de registros da escrituração escolar; e

VII - responsabilizar-se pela organização dos prontuários das crianças e dos(as) profissionais da escola com a documentação indicada nos artigos 74 e 75.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho, exceto quando autorizado por membro da Equipe Gestora.

Subseção II**Do(a) Cozinheiro(a)**

Art. 27. São atribuições do(a) Cozinheiro(a), além das previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
 II - selecionar e preparar lanches e refeições do(a) aluno(a), de acordo com o cardápio do dia e conforme os gêneros alimentícios disponíveis, observando padrões de qualidade nutricional;
 III - servir e acompanhar as refeições, inclusive nos casos do autosserviço, com gentileza e presteza, de acordo com o previsto no PP, observando os cuidados básicos de higiene e de segurança;
 IV - zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações, equipamentos e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária e de segurança do trabalho em vigor;
 V - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
 VI - manter em ordem a cozinha e dar destino adequado ao lixo produzido;
 VII - respeitar as normas de segurança estabelecidas na legislação sanitária para a manipulação e conservação de gêneros alimentícios;
 VIII - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar, de acordo com o previsto no PP;
 IX - respeitar as normas de higiene pessoal, operacional e ambiental;
 X - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, porcionamento, amostra e sobras de alimentos;
 XI - utilizar o EPI e o uniforme completo, bem conservado e limpo;
 XII - trocar diariamente o uniforme, restringindo seu uso às dependências do seu local de trabalho;
 XIII - comunicar imediatamente, à Equipe Gestora, toda irregularidade que ocorra nas dependências da cozinha e do refeitório; e
 XIV - Participar dos cursos da Conutri.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho, exceto quando autorizado por membro(a) da Equipe Gestora.

Subseção III

Do(a) Auxiliar/Ajudante de Cozinha

Art. 28. São atribuições do(a) Auxiliar/Ajudante de Cozinha, além das previstas na legislação vigente:

I - auxiliar no preparo das refeições;
 II - servir as refeições com gentileza e presteza, de acordo com o previsto no PP;
 III - zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações, equipamentos e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária e de segurança do trabalho em vigor;
 IV - zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
 V - manter em ordem o refeitório e dar destino adequado ao lixo produzido na cozinha;
 VI - comunicar, imediatamente, ao(a) cozinheiro(a), toda irregularidade que ocorra nas dependências da cozinha e do refeitório;
 VII - respeitar as normas de higiene pessoal, operacional e ambiental;
 VIII - respeitar as normas de recebimento, armazenamento, congelamento, cocção, refrigeração, distribuição, porcionamento, amostra e sobras de alimentos;
 IX - utilizar o EPI e o uniforme completo, bem conservado e limpo;
 X - trocar diariamente o uniforme, restringindo seu uso às dependências do seu local de trabalho;
 XI - respeitar as normas alimentícias de segurança;
 XII - favorecer o trabalho educativo com as crianças em relação à educação alimentar; e
 XIII - Participar dos cursos da Conutri.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho, exceto quando autorizado por membro(a) da Equipe Gestora.

Subseção IV

Do(a) Porteiro(a)/Vigia/Guarda

Art. 29. São atribuições do(a) Porteiro(a)/Vigia/Guarda, além das previstas na legislação vigente:

I - fiscalizar a guarda do patrimônio e observar as instalações, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
 II - controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
 III - acompanhar pessoas e entregas de mercadorias;
 IV - manter seu ambiente de trabalho limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
 V - manter os portões e acessos devidamente fechados e organizados, conforme orientações da gestão escolar; e
 VI - cumprir as normas internas da escola, preservando o sigilo e a ética profissional.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho, exceto quando autorizado por membro da Equipe Gestora.

Subseção V

Do(a) Servente de Limpeza/Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 30. São atribuições do(a) Servente de Limpeza/Auxiliar de Serviços Gerais, além das previstas na legislação vigente:

I - higienizar o ambiente físico da Escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
 II - utilizar o material de limpeza sem desperdícios, com controle e armazenamento corretos, em conformidade com o plano de trabalho da Escola;
 III - comunicar à Equipe Gestora, com antecedência, a necessidade de reposição do material de limpeza;
 IV - coletar lixo de todos os ambientes da Escola, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
 V - manter os materiais de trabalho limpos e devidamente armazenados;
 VI - comunicar, imediatamente, à Equipe Gestora toda irregularidade que ocorra nas dependências da Escola; e
 VII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) no desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho, exceto quando autorizado por membro da Equipe Gestora.

Subseção VI

Do(a) Zelador(a)/Manutentor(a)

Art. 31. São atribuições do(a) Zelador(a)/Manutentor(a), além das previstas na legis-

lação vigente: I - executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
 II - conservar vidros e fachadas;
 III - limpar recintos e acessórios;
 IV - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
 V - realizar inspeções periódicas nas dependências da Escola, comunicando à equipe gestora possíveis problemas estruturais ou necessidades de manutenção;
 VI - zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados no trabalho;
 VII - auxiliar na organização e preparação dos espaços para reuniões, eventos e atividades escolares, quando solicitado;
 VIII - acompanhar e apoiar serviços realizados por empresas terceirizadas, quando necessário;
 IX - contribuir para a manutenção de um ambiente seguro, organizado e adequado ao atendimento das crianças;
 X - comunicar imediatamente situações que ofereçam risco à integridade física das crianças, funcionários(as) e comunidade escolar;
 XI - manter seu ambiente de trabalho limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
 XII - executar outras atribuições correlatas determinadas pela equipe gestora, conforme as necessidades da Escola; e
 XIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) no desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo único. É proibido o uso de celular durante o expediente de atendimento à criança e no horário de trabalho, exceto quando autorizado por membro da Equipe Gestora.

Subseção VII

Do(a) Coordenador(a) Administrativo(a)

Art. 32. São atribuições do(a) Coordenador(a) Administrativo(a), além das previstas na legislação vigente:

I - coordenar o fluxo financeiro da escola;
 II - implementar o orçamento financeiro e administrar recursos humanos;
 III - controlar patrimônio, suprimentos e logística e supervisionar serviços complementares;
 IV - elaborar o planejamento da escola e coordenar serviços de contabilidade e controladoria;
 V - assumir a função de preposto(a), representando a Organização da Sociedade Civil em assuntos técnicos rotineiros de maior monta; e
 VI - realizar visitas periódicas à Escola, acompanhando os processos administrativos, estruturais, operacionais e o cumprimento das demandas institucionais.

CAPÍTULO II DAS CRIANÇAS

Art. 33. Constituem-se direitos da criança, além do disposto na legislação vigente:

I - participar, por meio de representação, das reuniões previstas em calendário escolar;
 II - ter acesso aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
 III - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
 IV - manifestar seus sentimentos, opiniões e pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
 V - ter assegurado que a escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino-aprendizagem;
 VI - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
 VII - ser respeitado(a), sem qualquer forma de discriminação;
 VIII - participar de todas as atividades escolares;
 IX - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados(as) para o exercício de suas funções e atualizados(as) em suas áreas de conhecimento;
 X - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da escola;
 XI - ter acesso a todos os recursos didáticos e pedagógicos da Escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
 XII - receber AEE;
 XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
 XIV - ter assegurada a instrução em Libras, e o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua, quando surdo(a);
 XV - receber o uniforme adotado pela RMEC no início do ano letivo;
 XVI - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo(a) responsável legal; e
 XVII - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA RESPONSÁVEL LEGAL

Art. 34. São direitos da família / do(a) responsável legal, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - ser respeitado(a) incondicionalmente na sua forma de constituição;
 II - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
 III - sugerir ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades da escola;
 IV - ter conhecimento do projeto pedagógico e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
 V - ser informado(a), no decorrer do ano de efetivo trabalho escolar, a respeito do trabalho educativo realizado pela escola, da frequência e do desempenho escolar da criança;
 VI - ter acesso ao calendário escolar da escola e de suas alterações;
 VII - votar e/ou ser votado(a) representante no Conselho de Escola e na Comissão Própria de Avaliação, CPA;
 VIII - contestar critérios pedagógicos, podendo recorrer às instâncias superiores;
 IX - tomar conhecimento da vida escolar da criança;
 X - requerer transferência da criança;
 XI - solicitar, à Equipe Gestora, comprovante de comparecimento à escola, se necessário;
 XII - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
 XIII - ser convocado(a) para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
 XIV - demandar que a escola cumpra a sua função social;
 XV - participar das reuniões dos colegiados, sem direito a voto quando não for membro(a) eleito(a); e
 XVI - optar pela permanência da criança em tempo parcial, desde que no turno em que

o(a) professor(a) atua, nos agrupamentos I e II, mediante planejamento prévio com a Equipe Gestora.

Art. 35. São deveres da família / do(a) responsável legal:

- I - matricular/rematricular a criança na escola, providenciando a documentação necessária;
 - II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 - III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa da criança;
 - IV - zelar para que a criança traga diariamente os objetos necessários para o seu cuidado individual;
 - V - respeitar todos(as) os(as) membros(as) da Equipe Educacional, sem qualquer forma de discriminação;
 - VI - fornecer à escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário da criança;
 - VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência da criança na escola;
 - VIII - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
 - IX - identificar-se na secretaria da escola, para que seja encaminhado(a) ao setor competente;
 - X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 - XI - comparecer às reuniões do Conselho de Escola e das demais associações, quando integrante;
 - XII - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança e colaborar para que a proposta pedagógica seja realizada;
 - XIII - comunicar à Equipe Gestora a necessidade de ausências da criança, bem como justificar e apresentar os documentos comprobatórios de tal necessidade;
 - XIV - respeitar e fazer cumprir as decisões deliberadas pelos colegiados;
 - XV - cumprir as disposições do Regimento Escolar; e
 - XVI - comunicar à Equipe Gestora eventuais problemas apresentados pela criança, que impliquem no acompanhamento pela escola, especialmente os de saúde.
- Parágrafo único. Em caso de descumprimento de horário pela pessoa autorizada a buscar a criança, no encerramento das atividades escolares, após esgotadas as tentativas de contato com a família, a Equipe Gestora da escola deve acionar o Conselho Tutelar.

TÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 36. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 37. A Educação Infantil deve considerar a criança como o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

Seção I

Dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 38. Na Educação Infantil, a proposta pedagógica tem como objetivos garantir à criança:

- I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experientiação de diferentes linguagens e de novas tecnologias; e
- II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos(as).

Art. 39. A proposta pedagógica da Educação Infantil deve assegurar:

- I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes origens, culturas, classes sociais e outras variáveis, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência na infância;
- III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
- V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
- VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à escola;
- VIII - a acessibilidade aos espaços da escola, materiais, objetos, brinquedos e orientações para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
- X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as diferentes culturas, especialmente as africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e toda forma de discriminação;
- XI - a dignidade da criança e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;
- XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças; e
- XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

Seção II

Da Organização da Educação Infantil

Art. 40. A Educação Infantil na Escola é organizada em agrupamentos multietários, denominados:

- I - Agrupamento I, AG I;
- II - Agrupamento II, AG II; e
- III - Agrupamento III, AG III.

§ 1º Os critérios para enturmação das crianças, nos agrupamentos, são definidos por

Resolução específica da SME.

§ 2º São atendidas na Educação Infantil as crianças que completem 6 anos a partir de 1º de abril e devem permanecer na turma da faixa etária anterior (Agrupamento III) nos termos de Resolução da SME.

Art. 41. O funcionamento da escola cumpre as seguintes regras:

- I - garantia de carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
- II - atendimento das 7h às 18h para crianças de AG I e AG II; e
- III - permanência diária de quatro horas para crianças de quatro e cinco anos de idade (AG III).

Art. 42. O módulo do número de crianças por Agente de Educação Infantil é definido por Resolução específica da SME, em consonância com as diretrizes nacionais e os Termos de Colaboração.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA CURRICULAR

Art. 43. O currículo na Educação Infantil é o conjunto das interações e brincadeiras que garantem experiências com o conhecimento e a cultura em meio às práticas sociais que se dão entre as crianças, suas famílias e os(as) educadores(as), acolhendo a heterogeneidade expressiva das diversidades e constituindo história de vida no âmbito das ações educacionais.

Art. 44. As ações educacionais devem garantir experiências que envolvam:

- I - relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluam diferentes gêneros textuais e formas de expressão corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
 - II - vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais;
 - III - relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos(as) educadores(as) e da comunidade;
 - IV - relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança;
 - V - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural;
 - VI - promoção de vivências com o conhecimento e a cultura, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos(as) e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social;
 - VII - interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o(a) outro(a), no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar;
 - VIII - relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o(a) outro(a) e com a natureza;
 - IX - interações com as manifestações e tradições culturais, especialmente as brasileiras; e
 - X - uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura.
- § 1º As ações educacionais devem ser planejadas de forma a assegurar a participação das crianças, famílias e educadores(as).
- § 2º O acompanhamento das ações educacionais, nos âmbitos individual e coletivo, deve ser registrado continuamente em variadas formas e em diferentes suportes, e deve subsidiar a elaboração de relatórios individuais trimestrais da trajetória educacional das crianças.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 45. O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico deve ficar à disposição de toda a comunidade escolar.

Art. 46. O Projeto Pedagógico deve ser elaborado de acordo com Resolução específica da SME.

Art. 47. O Projeto Pedagógico, após homologação pela autoridade competente, tem validade de quatro anos.

Parágrafo único. Nos três anos subsequentes ao ano de homologação do Projeto Pedagógico, a Equipe Educacional deve realizar a atualização/adequação, conforme Resolução específica da SME.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 48. A Educação Especial, modalidade transversal da Educação Básica, é oferecida às crianças com laudo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação como parte integrante da educação regular.

Parágrafo único. O laudo referido no caput deste artigo deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação da criança;
- II - descrição das necessidades específicas;
- II - orientações pertinentes ao contexto escolar;
- III - data de emissão do documento;
- IV - CID;
- VI - CRM; e
- VII - assinatura do(a) profissional responsável.

Art. 49. A Educação Especial tem como objetivo identificar as potencialidades e promover o desenvolvimento das crianças que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, apoiando, complementando ou suplementando a sua formação escolar.

Art. 50. A escola organiza a Educação Especial, mediante:

- I - apoio às atividades escolares de alimentação, higiene e locomoção;
- II - acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes;
- III - flexibilização e adaptação do currículo, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- IV - articulação das políticas públicas intersetoriais, em especial com os serviços de

Saúde e de Assistência Social;

V - garantia do currículo funcional, quando necessário; e

VI - garantia de alimentação no período de permanência na escola, respeitando condições individuais de seletividade em parceria com a nutricionista da CEASA, responsável pela Escola.

Art. 51. Os objetivos do Atendimento Educacional Especializado, AEE, pelo(a) professor(a) de Educação Especial, são:

I - identificar e encaminhar para diagnóstico os casos de possíveis crianças público-alvo de Educação Especial; e

II - dar apoio pedagógico às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. O plano de trabalho do AEE, no turno da aula, deve ser transversal a todos os planos de ensino da escola e elaborado pelo(a) professor(a) de Educação Especial com a Equipe Educacional.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da Avaliação Institucional Participativa

Art. 52. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual a escola constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar.

Art. 53. São objetivos específicos da Avaliação Institucional Participativa na escola, dentre outros:

I - avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido;

II - explicitar as diferentes responsabilidades e corresponsabilidades no cumprimento da obrigação social de ofertar uma educação de qualidade;

III - construir um campo transparente, integrador e ético de interrelacionamento para a efetividade do processo de educação de qualidade; e

IV - articular o caráter formativo da avaliação, no decorrer do processo, visando:

a) ao aperfeiçoamento dos(as) profissionais que atuam na escola; e

b) à qualificação dos atos administrativos, do processo de tomada de decisões e da participação das crianças e das famílias.

Art. 54. A Avaliação Institucional na Escola compreende duas dimensões:

I - a interna, que corresponde à autoavaliação; e

II - a externa, que corresponde à avaliação de desempenho escolar das crianças realizada pelo órgão competente.

Art. 55. A autoavaliação é realizada pela Comissão Própria de Avaliação, CPA, e visa à análise da gestão dos aspectos pedagógicos, financeiros e administrativos da escola.

Seção II

Da Avaliação do Percorso Formativo da Criança

Art. 56. A avaliação da trajetória educacional da criança deve ser elaborada na forma de relatório individual trimestral, coletivo, em consonância com as diretrizes curriculares da Educação Infantil vigentes, o qual deve ser disponibilizado às famílias pelos(as) professores(as) nas reuniões periódicas.

Art. 57. O registro individual de avaliação da trajetória educacional das crianças deve ser realizado em relatórios, de periodicidade trimestral, que devem:

I - ser redigidos na forma narrativa, pelos(as) professores(as);

II - articularem-se entre si, de modo que cada novo relatório considere e dialogue com o(s) anterior(es), revelando a trajetória educacional da criança como processo contínuo;

III - explicitar as vivências da criança na relação com as diretrizes curriculares da educação municipal e com o planejamento dinâmico e flexível, que dá materialidade ao currículo desenvolvido com a criança;

IV - considerar os planejamentos e replanejamentos elaborados pelos(as) educadores(as) para e com os agrupamentos e grupos específicos de crianças;

V - ser inseridos no Sistema Informatizado da SME; e

VI - compor subsídios para a elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. O relatório individual trimestral das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória deve compor a documentação a ser expedida na transferência de escola ou na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 58. Os horários de funcionamento para atendimento das crianças estão organizados em tempo parcial e/ou integral, de acordo com os períodos:

I - Manhã, das 7h às 11h;

II - Tarde, das 13h às 17h; e

III - Integral, das 7h às 18h.

Parágrafo único. Além da organização de que trata o *caput* podem ocorrer outras formas de organização dos períodos e a reorganização dos períodos/turnos, durante o ano de efetivo trabalho escolar, mediante a comprovada necessidade do atendimento da demanda e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS DE ENTURMAÇÃO

Seção I

Da nomenclatura e organização das turmas

Art. 59. A organização das turmas estrutura-se em agrupamentos multietários, compostos por:

I - crianças de até um ano e sete meses de idade completos até o mês de fevereiro do ano corrente, Agrupamento I, AG I;

II - crianças de um ano e oito meses a três anos e três meses de idade completos até o mês de fevereiro do ano corrente, Agrupamento II, AG II; e

III - crianças de três anos e quatro meses completos até o mês de fevereiro do ano corrente, a cinco anos e onze meses de idade, Agrupamento III, AG III.

§ 1º A enturmação das crianças deve considerar a efetiva presença de crianças com idades variadas, conforme a faixa etária que compõe cada agrupamento, promovendo a heterogeneidade de idades e características das crianças conforme indicado nos documentos curriculares da SME. § 2º Além da previsão de turmas de AG I, II e III, podem ser organizadas turmas mistas de AG I/II e II/III, mediante expressa autorização da SME.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 60. O calendário escolar é organizado de acordo com resolução específica, homologado pelo(a) Representante Regional da SME, e deve garantir:

I - mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

II - férias docentes na forma estabelecida na convenção coletiva de trabalho dos(as) professores(as) de Educação Básica e de sua representatividade sindical;

III - recesso escolar na forma estabelecida em convenção coletiva em vigor;

IV - feriados;

V - Reuniões de Família e Educadores(as), RFE;

VI - Reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAI) coletivas para planejamento e avaliação do Projeto Pedagógico;

VII - reuniões ordinárias do Conselho de Escola; e

VIII - reuniões da Comissão Própria de Avaliação, CPA, e Comissão Antirracista, de acordo com o estabelecido em Resolução própria da SME.

Parágrafo único. Nos períodos de férias e recessos dos(as) docentes a escola garante o atendimento de crianças, nos agrupamentos I e II.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Seção I

Do Cadastro

Art. 61. Cadastro é o ato de registro, no Sistema Eletrônico da SME, de demanda por vaga em Escola, realizado presencialmente pelo(a) responsável legal pela criança, mediante apresentação dos documentos comprobatórios:

I - certidão de nascimento da criança;

II - cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal;

III - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso; e

IV - comprovante de residência no Município de Campinas, preferencialmente, conta de água.

§ 1º Os(As) beneficiários(as) do Programa de Transferência de Renda devem, além dos documentos indicados nos incisos deste artigo, apresentar o cartão do(a) responsável legal, com o Número de Identificação Social, NIS.

§ 2º Para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial, além dos documentos indicados nos incisos deste artigo, apresentar documento comprobatório (laudo, relatório médico ou Cartão Acessibilidade).

Seção II

Da Matrícula

Art. 62. Matrícula é o ato realizado presencialmente pelo(a) responsável legal pela criança, nos termos de Resolução específica da SME e mediante:

I - cadastramento da criança;

II - apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento;

b) cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal;

c) RG da criança, se houver;

d) comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

e) comprovante de residência no Município de Campinas;

f) carteira de vacinação atualizada;

g) número de Identificação Social, NIS, apenas para os beneficiários do Programa de Transferência de Renda;

h) cartão do SUS da criança; e

i) laudo, relatório médico ou Cartão Acessibilidade para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial;

III - assinatura da ficha de matrícula; e

IV - inserção dos dados, pela direção da escola, no Sistema Informatizado da SME.

§ 1º Para efetivação da matrícula devem ser apresentados os originais e as cópias dos documentos exigidos.

§ 2º A ausência das cópias dos documentos não pode inviabilizar a matrícula devendo, nesses casos, as Equipes Gestoras da Escola, providenciar as fotocópias dos documentos apresentados.

Seção III

Da Transferência

Art. 63. A transferência, em qualquer época do ano de efetivo trabalho escolar, só ocorre para a criança na faixa etária de matrícula obrigatória, nos termos de Resolução específica da SME, da seguinte forma:

I - entre CEIs da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, no Sistema Informatizado da SME;

II - entre CEIs da RMEC e escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME, no Sistema Informatizado da SME; e

III - entre CEIs da RMEC e escolas privadas do Sistema Municipal de Ensino de Campinas ou escolas públicas e privadas de outros sistemas educacionais, mediante:

a) requerimento de transferência assinado pelo(a) responsável legal;

b) apresentação, pelo(a) responsável legal, de declaração de vaga emitida pela escola que efetivará a matrícula ou assinatura de termo de ciência sobre a necessidade de matrícula imediata em outra escola;

c) emissão de Declaração de Transferência, pela direção da escola; e

d) emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de quinze dias.

Art. 64. Para todas as crianças transferidas durante o ano de efetivo trabalho escolar e que frequentaram, no mínimo, dois terços do trimestre em que foi solicitada a transferência, o relatório individual deve ser elaborado e inserido no Sistema Informatizado da SME.

Parágrafo único. Somente para as transferências previstas no inciso III do Art. 63 deste Regimento o relatório deve ser impresso para compor o Histórico Escolar.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA

Art. 65. A frequência das crianças é controlada diariamente pelo(a) professor(a), registrada e inserida no Sistema Informatizado da SME.

Art. 66. A frequência das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória, matriculadas no Agrupamento III, deve ser igual ou superior a 60% do total da carga horária.

Art. 67. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência, conforme disposto no Art. 66 deste Regimento, a direção da escola deve:

I - comunicar por escrito, no ato da matrícula e ciência do(a) responsável legal pela criança, a obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;

II - realizar busca ativa, comunicando ao(à) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;

III - convocar o(a) responsável legal pela criança para esclarecimentos, após cinco

dias consecutivos de ausência, sem justificativa;

IV - notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar, após esgotadas as ações indicadas nos incisos I, II e III deste artigo, decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas; e

V - notificar ao Conselho Tutelar os casos em que a infrequência atingir 30% do percentual permitido em lei.

Art. 68. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência das crianças matriculadas nos Agrupamentos I e II e as de matrícula facultativa no Agrupamento III, a direção da escola deve:

I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao(à) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;

II - convocar o(a) responsável legal para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa; e

III - cancelar a matrícula da criança, esgotada a situação prevista no Inciso II deste artigo, decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas.

Art. 69. Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do(a) responsável legal.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO VI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 70. A alimentação escolar é um Direito e deve ser considerada como prática social que contempla as necessidades biológicas, o respeito à cultura, tradição e hábitos saudáveis, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos(as) alunos(as) da Escola, e compreende o preparo com alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições, a seletividade das crianças público-alvo da educação especial e os hábitos alimentares saudáveis, inclusive dos(as) que necessitam de atenção específica.

§ 1º Os cardápios são definidos pela CONUTRI de forma a atender as diretrizes da Resolução vigente, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos(as) alunos(as) e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos(as) que necessitam de atenção específica.

§ 2º A alimentação escolar é compreendida como ação educacional que integra o currículo, ocorre de acordo com as diretrizes dos Planos Nacional e Municipal de Alimentação Escolar, as orientações do Programa Municipal de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação Escolar e das Centrais de Abastecimento Campinas S/A (CEASA).

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 71. Os atos escolares devem ser escriturados em livros e formulários padronizados e registrados, observando-se os regulamentos e as disposições legais:

I - nos Sistemas Informatizados da SME;

II - na Secretaria Escolar Digital, da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo; e

III - no Educacenso, do Ministério da Educação.

Parágrafo único. É responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional garantir que todos os registros dos atos escolares sejam realizados, bem como sua permanente atualização.

Art. 72. A escrituração, o arquivamento e o registro, nos Sistemas Informatizados, dos atos escolares, têm como finalidade, a qualquer tempo:

I - assegurar a verificação de:

a) identificação da criança;

b) regularidade da frequência à escola; e

c) autenticidade da vida escolar da criança;

II - assegurar a verificação de dados relativos aos(as) profissionais da educação;

III - subsidiar as políticas de planejamento para a Educação Infantil do município; e

IV - fornecer dados para o Sistema Educacional Brasileiro.

Art. 73. O registro da vida escolar da criança é feito por meio de:

I - Ficha de Matrícula;

II - Relatório Individual Trimestral;

III - Diário Digital;

IV - Histórico Escolar;

V - Requerimento e Declaração de Transferência; e

VI - Inserção de dados nos Sistemas Informatizados, conforme disposto no Art. 71 deste Regimento.

Parágrafo único. Os registros de vida escolar da criança não devem conter emendas ou rasuras e devem ser subscritos pelo(a) autoridade escolar responsável.

Seção I

Do Prontuário das Crianças

Art. 74. A escola mantém os prontuários das crianças, contendo:

I - ficha de matrícula;

II - cópia da certidão de nascimento;

III - cópia da carteira de vacinação;

IV - cópia do comprovante de residência;

V - cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela, quando houver; VI - Atestados Médicos ou Declaração de Comparecimento da Enfermagem; VII - relatório individual trimestral da criança;

VIII - foto três por quatro recente, não obrigatório;

IX - laudo ou relatório médico das crianças público-alvo da Educação Especial;

X - cópia do documento de identificação do(a) responsável legal;

XI - Histórico Escolar; e

XII - Ficha Cebas.

Seção II

Do Prontuário dos(as) Profissionais

Art. 75. A escola mantém os prontuários dos(as) professores(as), dos(as) especialistas de educação e dos(as) funcionários(as), contendo:

I - Ficha cadastral;

II - cópia de documento pessoal;

III - foto três por quatro recente;

IV - cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pela instância competente;

V - cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

VI - cópia, frente e verso, do histórico escolar de acordo com exigências para exercício da função;

VII - cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

VIII - cópia, integral, da carteira de trabalho;

IX - ficha de EPI para funções aplicáveis;

X - regulamento interno da OSC;

XI - holerite de pagamento mensal;

XII - registro de folha ponto mensal;

XIII - autorização do uso de imagem;

XIV - política de registro do relógio ponto;

XV - aquisição de vale-transporte;

XVI - proposta de adesão de seguro pessoal;

XVII - termo de consentimento para tratamentos de dados pessoais; e

XVIII - autodeclaração racial.

Seção III

Dos Livros de Registro

Art. 76. A organização da escola deve ser registrada por meio dos livros de registro:

I - de reuniões de Trabalho Docente Coletivo;

II - de reuniões de Formação Continuada de agentes educacionais;

III - de reuniões de Conselho de Escola;

IV - de reuniões de Avaliação Pedagógica Institucional, RPAI;

V - de comunicados e orientações aos(as) funcionários(as);

VI - da Guarda Municipal;

VII - de termos de visita/registro do acompanhamento da Supervisão Educacional;

VIII - de ocorrências com crianças;

IX - de Entrada e Saída dos(as) alunos(as), diferentes do habitual;

X - de eliminação de documentos;

XI - de reuniões da Comissão Própria de Avaliação, CPA;

XII - de reuniões de Equipe Gestora;

XIII - de Reuniões de Famílias e Educadores(as); e

XIV - de reuniões da Comissão Antirracista - PASMEC.

Parágrafo único. Além do disposto nos incisos deste artigo, a Escola deve manter registro da atribuição de turma/agrupamento.

Art. 77. Os livros de escrituração escolar devem conter:

I - termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura;

II - numeração em todas as páginas; e

III - rubrica do(a) Diretor(a) Educacional em todas as páginas.

TÍTULO V

DOS COLEGIADOS E DA COMISSÃO ANTIRRACISTA

Art. 78. Os colegiados são órgãos representativos da comunidade escolar, de natureza consultiva,

deliberativa, fiscalizadora, formativa, preventiva, de fortalecimento, mobilizadora, e compreendem o Conselho de escola - CE e a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Parágrafo único. Além dos colegiados dispostos no caput deste artigo, a escola conta com a Comissão Antirracista.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE ESCOLA

Art. 79. O Conselho de Escola, criado pela Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, é um colegiado de caráter deliberativo.

Art. 80. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada.

Art. 81. A autonomia do Conselho de Escola se exerce nos limites da legislação em vigor, das diretrizes de política educacional traçadas pela SME, e do compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todos(as) que a ela têm direito.

Art. 82. Ao Conselho de Escola cabe estabelecer diretrizes e critérios gerais relativos à organização e ao funcionamento da escola, bem como ao relacionamento com a comunidade.

Art. 83. O Conselho de Escola é eleito anualmente, conforme calendário estabelecido em Resolução específica da SME, com atas de eleição e reuniões registradas em livro próprio.

Seção I

Da Composição e da Eleição do Conselho de Escola

Art. 84. O Conselho de Escola deve garantir a representatividade das famílias e responsáveis legais pelas crianças, professores(as) e funcionários(as) da escola.

Parágrafo único. Também deve compor o Conselho de Escola um(a) representante da Associação ou Associações de Moradores(as) do bairro, quando esta existir e estiver devidamente registrada.

Art. 85. A composição do Conselho de Escola, do qual o(a) Diretor(a) da escola é membro(a) nato(a), deve obedecer à seguinte proporcionalidade:

I - quinze por cento de docentes e/ou especialistas;

II - trinta e cinco por cento dos(as) demais funcionários(as); e

III - cinquenta por cento de famílias e responsáveis legais das crianças.

Art. 86. O Conselho de Escola é eleito, anualmente, nos primeiros 30 (trinta) dias do ano de efetivo trabalho escolar, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do(a) Diretor(a), com atas de eleição e reuniões registradas em livro próprio.

Seção II

Das Atribuições do Conselho de Escola

Art. 87. São atribuições e competências do Conselho de Escola:

I - deliberar sobre:

a) as diretrizes a serem seguidas e metas a serem alcançadas pela escola;

b) o investimento de recursos;

c) a criação e as normas regulamentares dos organismos auxiliares da escola que venham a ser criados;

d) os projetos, a ação e as prioridades dos organismos auxiliares que existam na escola;

e) projetos de atendimentos integral à criança, no campo material, psicopedagógico, social ou de saúde;

f) programas regulares ou especiais que visem a integração escola-família-comunidade;

g) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;

h) atividades extraclasses que visem um maior aprimoramento da criança; e

i) a organização e o funcionamento da escola, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela SME;

II - discutir e dar parecer sobre:

- a) ampliações e reformas em geral no prédio da escola;
- b) problemas existentes entre o corpo docente ou entre os(as) funcionários(as) e que estejam prejudicando o projeto pedagógico;
- c) posturas individuais que surjam em qualquer dos segmentos que interagem na escola e que coloquem em risco as diretrizes e as metas deliberadas;
- d) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos(as) os(as) profissionais da escola, sem prejuízo de recorrência a outras instâncias;
- III - elaborar, com a equipe de educadores(as) da escola, o Calendário Escolar e o Projeto Pedagógico, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação, da SME e da legislação pertinente;
- IV - apreciar os relatórios anuais, analisando seu desempenho, tendo por parâmetros as diretrizes e metas deliberadas; e
- V - acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico.

Seção III

Das Reuniões e Registros do Conselho de Escola

Art. 88. As reuniões ordinárias do Conselho de Escola tem periodicidade trimestral, em conformidade com o Calendário Escolar, com calendário anual de reuniões já marcado antecipadamente no ato da posse.

Art. 89. Os(As) Conselheiros(as) suplentes podem participar de todas as reuniões sem direito a voto, salvo quando estiverem substituindo Conselheiro(as) efetivo(as).

Art. 90. O Conselho de Escola pode se reunir a qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

- I - do(a) Diretor(a) Educacional da escola;
- II - de um terço dos(as) Conselheiros(as) titulares, em requerimento dirigido ao(à) Presidente, especificando o motivo da convocação; e
- III - do Conselho das Escolas Municipais.
- § 1º A convocação por escrito, de que trata este artigo, deve chegar individualmente a cada um(a) dos(as) conselheiros(as) titulares ou suplentes, no mínimo setenta e duas horas antes da reunião, que devem comprovar o seu recebimento.
- § 2º A reunião extraordinária do Conselho de Escola deve ser realizada sempre segundo a pauta para a qual foi convocada e que deve constar da carta convocatória.
- § 3º As reuniões extraordinárias só podem ser convocadas para horário idêntico ao estabelecido para as ordinárias.

Art. 91. O(A) Conselheiro(a) titular que faltar a duas reuniões sucessivas, sem justificativa por escrito, deve ser substituído(a) por seu(sua) suplente, mediante exoneração e convocação por escrito do(a) Diretor(a) Educacional da escola.

Art. 92. As reuniões do Conselho de Escola devem ter sempre sua pauta elaborada e aprovada em seu início e suas deliberações devem constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim. Parágrafo único. As atas devem ser sempre divulgadas e com cópias afixadas em local visível da escola.

Art. 93. As reuniões devem ser realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos(as) membros(as) do Conselho ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 94. A Comissão Própria de Avaliação, CPA, é um colegiado que visa coordenar o processo de avaliação institucional participativa da escola e sua organização e funcionamento são definidos por Resolução específica da SME.

Art. 95. A CPA tem como princípios:

- I - a participação de todos os(as) sujeitos(as) envolvidos(as) com a escola, visando ao avanço no processo de qualificação da educação a partir das especificidades e disposições locais; e
- II - a qualidade negociada entre a comunidade escolar interna e entre esta e a comunidade externa à escola, produzindo acordos para contemplar as ações prioritárias definidas no plano de avaliação do Projeto Pedagógico.

Art. 96. A autoavaliação, o Plano de Trabalho e os relatórios da CPA devem ser: I - socializados a todos(as) os(as) membros(as) da comunidade escolar; e

II - integrados ao Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. Cópias dos documentos previstos no *caput* devem ser enviados ao Naed.

Seção I

Da Composição da CPA

Art. 97. A CPA é constituída por, no mínimo:

- I - um(a) representante da Equipe Gestora;
- II - um(a) representante da Equipe Docente;
- III - um(a) representante da Equipe de Apoio Direto à criança;
- IV - um(a) representante da Equipe de Apoio Administrativo; e
- V - um(a) representante das famílias ou responsáveis legais.
- Parágrafo único. O papel de articulador(a) da CPA deve ser exercido por um(a) membro(a) da Equipe Gestora.

Seção II

Das Atribuições da CPA

Art. 98. São atribuições da CPA:

- I - conduzir o processo de avaliação interna ou autoavaliação da escola;
- II - sistematizar as informações obtidas no processo de avaliação interna para estabelecer a interlocução com as ações desencadeadas por meio das políticas públicas da SME;
- III - desenvolver o processo de avaliação interna de tal modo que haja superação das experiências avaliativas descontextualizadas e geradoras de comparações e competições entre os(as) envolvidos(as);
- IV - estimular a participação de toda comunidade escolar nas diferentes etapas do processo de avaliação interna;
- V - incluir, corresponsabilizar e valorizar a comunidade escolar na análise dos dados coletados no processo de avaliação interna;
- VI - manter informada a comunidade escolar sobre o processo de avaliação interna, seus encaminhamentos e resultados;
- VII - identificar, no processo educativo, fragilidades e/ou potencialidades e propor estratégias para superação das dificuldades observadas;
- VIII - elaborar seu Plano de Trabalho, indicando as ações propostas para o monitoramento do Plano de Metas definido pelos coletivos da escola e indicado no Projeto Pedagógico; e
- IX - manter atualizados em livro próprio os registros das discussões, encaminhamentos propostos e atividades realizados pela comissão.
- Parágrafo único. O Plano de Trabalho da CPA deve ser aprovado pelo Conselho de Escola.

Seção III

Das Reuniões e Registros da CPA

Art. 99. As reuniões ordinárias da CPA devem constar do Calendário Escolar.

Art. 100. As reuniões da CPA devem ter sempre sua pauta elaborada e aprovada em seu início e suas deliberações devem constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim.

Parágrafo único. As atas devem ser sempre divulgadas e com cópias afixadas em local visível na escola.

Art. 101. As reuniões devem ser realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos(as) membros(as) da CPA ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ANTIRRACISTA

Art. 102. A Comissão Antirracista da Escola é instituída a partir do Protocolo Antirracista da Secretaria Municipal de Educação, e atua na promoção de ações de prevenção, formação, acolhimento e encaminhamento para o enfrentamento das situações de racismo ou suspeitas de racismo no Centro de Educação Infantil.

Art. 103. A Comissão Antirracista da Escola tem como finalidade:

- I - combater o racismo e suas diferentes formas de violência racial;
- II - fortalecer o trabalho pedagógico nas ações educativas antirracistas, elaborando um Plano de Trabalho de Prevenção e Formação Voltado às Ações Educativas Antirracistas (PTA);
- III - promover ações de formação e práticas voltadas à Educação Antirracista com foco na prevenção às situações de racismo e suspeita de racismo;
- IV - definir diretrizes e procedimentos de acolhimento às vítimas na Escola;
- V - definir fluxos de encaminhamento para acompanhamento e notificação aos órgãos competentes, e
- VI - contribuir para a elaboração dos Planos Educativos Após Situações de Racismo e ou Suspeita de Racismo (PAS).

Seção I

Da Composição da Comissão

Art. 104. A Comissão Antirracista será composta por, no mínimo:

- I - um(a) articulador(a), sendo obrigatoriamente, um(a) integrante da equipe gestora;
- II - um(a) profissional de referência por período de trabalho, que deve ter vínculo efetivo com a SME/CEI, preferencialmente, autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, ribeirinho(a), cigano(a) ou migrante;
- III - um(a) servidor(a) efetivo(a) ou terceirizado(a) por período de trabalho; e
- IV - um(a) representante de família (responsável legal por aluno(a), preferencialmente, integrante do Conselho Escolar.

§ 1º Será designado um(a) profissional de referência por período de trabalho, no início do ano de efetivo trabalho escolar, para atuação pelo período de dois anos e, preferencialmente, dentro do seu horário de trabalho, que deve ficar responsável pelo acolhimento da vítima de racismo ou suspeita de racismo.

§ 2º Todos(as) os(as) integrantes designados(as) para membro da Comissão Antirracista e como profissional de referência devem ter concordância com suas indicações, terem os nomes divulgados no local de trabalho para amplo conhecimento dos(as) demais profissionais e devem constar no Projeto Pedagógico da Escola e no plano de ação das demais instâncias da SME.

§ 3º Todos(as) os(as) integrantes da Comissão Antirracista e os(as) profissionais de referência designados(as) devem participar de formação anual específica ofertada pela SME.

Seção II

Das Atribuições

Art. 105. A Comissão Antirracista do CEI tem como atribuições, em situações de racismo e ou suspeita de racismo ocorridas na Escola, considerando as especificidades da Educação Infantil e de suas modalidades:

- I - instaurar na Escola o Protocolo Antirracista da Secretaria Municipal de Educação de Campinas - PASMEC;
- II - elaborar um Plano de Trabalho de Prevenção e Formação voltado às Ações Educativas Antirracistas (PTA), que comporá o Projeto Pedagógico com o descritivo das ações desenvolvidas e que devem considerar os planos coletivos, individuais e da equipe gestora;
- III - elaborar os Planos Educativos, após Situações de Racismo e ou Suspeita de Racismo (PAS); e
- IV - encaminhar situações de Racismo comprovadas, respeitadas as normativas legais e constitucionais.

Parágrafo único. As medidas de prevenção, formação, acolhimento e encaminhamento serão cumpridas mediante a elaboração do Plano de Trabalho de Prevenção e Formação Voltado às Ações Educativas Antirracistas (PTA) e do Plano Educativo, após Situações de Racismo e ou Suspeita de Racismo (PAS), voltado ao reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, que deve ser construído e implementado.

Seção III

Das Reuniões e Registros

Art. 106. A Comissão Antirracista tem como atribuição coordenar a elaboração do Plano Educativo Após Situações de Racismo e/ou Suspeita de Racismo (PAS), registrando as reuniões em livro ata específico, e promoverá reuniões extraordinárias, a qualquer período, por convocação de membro da Equipe Gestora, para dar cumprimento às medidas previstas nos Capítulos III e IV da Portaria SME nº 128, de 12 de junho de 2025, que Institui o PASMEC.

Art. 107. Todas as ações da Comissão Antirracista tem como objetivo fazer o enfrentamento ativo de Situações de Racismo e/ou Suspeita de Racismo, devendo efetuar registro em livro ata específico e de caráter sigiloso dando prosseguimento administrativo, quando for o caso.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. O presente Regimento Escolar deve estar à disposição e ser cumprido por toda a comunidade escolar, após homologado pela autoridade competente da SME e publicado em Diário Oficial do Município, DOM.

Art. 109. Este Regimento Escolar tem vigência mínima de quatro anos e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando houver necessidade de aperfeiçoamento do processo educativo ou alteração na legislação educacional.

Art. 110. O presente Regimento Escolar entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 1ª Reunião Extraordinária de 2026 a ser realizada:

Data: 30/06/2026

Horário: 9h

Para participar da videochamada, clique neste link: <https://meet.google.com/beo-xnkd-nzf>

Pauta da Reunião:

1. Seminário 2026
2. Outros assuntos

Atenciosamente,

Campinas, 24 de junho de 2026

CLAUDINEI ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO

A Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Campinas, Profa. Solange Loureiro Pozzuto, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 4ª Reunião do Plenário do Fórum Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 04 de julho de 2026

HORÁRIO: 14h

LOCAL: a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.

LINK DA REUNIÃO: <https://meet.google.com/icc-efwm-rku>

PAUTA:

1. Informes;
2. Preparação para a próxima Oficina;
3. Apresentação dos diagnósticos já construídos.

Campinas, 24 de junho de 2026

SOLANGE LOUREIRO POZZUTO

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00001599-91. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Concorrência Eletrônica nº 03/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA FUMEC DESCENTRALIZADA PADRE ANCHIETA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. ADJUDICAR o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

1. S CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 60.461.100/0001-47 - Item 1: (R\$ 6.698.433,60);

2. HOMOLOGAR a Concorrência suprarreferida, referente ao objeto em epígrafe.

3. AUTORIZAR a despesa em favor de S CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 60.461.100/0001-47 no valor total de R\$ 6.698.433,60 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.1053.1323.4.4.90.51 FR 01.220.000

60404.12.366.1053.1323.4.4.90.51 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;
- 2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de junho de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

REGIMENTO INTERNO



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

ESPORTE

2026

CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência Municipal de Esporte de Campinas é uma instância deliberativa de participação democrática e social, de caráter consultivo e propositivo, destinada a avaliar as políticas municipais de Esporte e Lazer e a elaborar diretrizes para o Plano Decenal do Esporte de Campinas.

Art. 2º A realização da Conferência Municipal de Esporte tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 - Lei Geral do Esporte -, em especial o disposto em seu artigo 23, que prevê a participação social na formulação de políticas esportivas municipais.

Art. 3º A convocação da Conferência é responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), em parceria com o Conselho Municipal do Esporte e Lazer, observado o disposto neste Regimento. Será realizada no dia 06 de agosto de 2026 a partir das 08h00 na Sede da OAB de Campinas localizada Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, Jardim Santana.

Parágrafo único. A presidência da Conferência será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal do Esporte e Lazer de Campinas. Na sua ausência, o Vice-Presidente do Conselho assumirá a presidência.

Art. 4º A Conferência tem abrangência municipal e pretende reunir representantes do poder público, entidades esportivas, profissionais da área, atletas, gestores, acadêmicos, entidades de paradesporto, representantes de Clubes e Academias, conselhos profissionais e sociedade civil organizada de Campinas.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal de Esporte de Campinas:

- I - Avaliar a situação atual das políticas públicas de esporte e lazer no município;
- II - Identificar demandas, desafios e potencialidades do esporte em Campinas;
- III - Promover debate democrático entre o poder público e todos os atores envolvidos na Conferência.
- IV - Elaborar propostas, diretrizes e ações estratégicas para o Plano Decenal do Esporte de Campinas;
- V - Estabelecer metas de curto prazo (2027 a 2029), médio prazo (2030 a 2032) e longo prazo (2033 a 2036).
- VI - Consolidar prioridades para o desenvolvimento do esporte educacional, de participação, rendimento, inclusão, envelhecimento ativo e lazer;
- VII - Fortalecer a governança, o financiamento e a gestão do esporte municipal.

CAPÍTULO III – DO TEMA, DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA METODOLOGIA

Art. 6º A Conferência terá como tema central: *"O Esporte que queremos: diretrizes para o Plano Decenal do Esporte de Campinas"*

Art. 7º Os debates serão organizados nos seguintes eixos temáticos, alinhados aos níveis de prática esportiva previstos na Lei Geral do Esporte:

- I - Formação Esportiva;
- II - Excelência Esportiva;
- III - Esporte para Toda Vida.

Art. 8º Além dos conteúdos específicos de cada eixo, os seguintes temas transversais deverão permear os debates em todas as câmaras temáticas:

- I - Financiamento público do esporte;
- II - Infraestrutura e gestão dos equipamentos esportivos públicos;
- III - Envelhecimento ativo e esporte para a terceira idade;
- IV - Igualdade de gênero e diversidade no esporte;
- V - Uso de dados, tecnologia e inovação na gestão esportiva municipal.
- VI - Paradesporto e inclusão.

Art. 9º A metodologia da Conferência será conduzida desde a produção e disponibilização de textos-base, que orientarão os debates nos eixos temáticos, até a sistematização das propostas para composição do documento final.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 A organização da Conferência é de responsabilidade da Comissão Organizadora, instituída por ato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão, planejamento e organização da Conferência, devendo garantir a viabilidade de todos os seus atos.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá contar com a colaboração de instituições de ensino e pesquisa, entidades esportivas, organizações da sociedade civil, outros órgãos do poder público municipal e apoio do Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo.

Art. 11 Compete à Comissão Organizadora:

- I - Planejar, coordenar e executar a Conferência;
- II - Definir a metodologia, a programação e este Regimento Interno;
- III - Organizar os grupos de trabalho e as câmaras temáticas por eixo;
- IV - Sistematizar as propostas aprovadas;
- V - Elaborar o Relatório Final da Conferência;

VI - Zelar pelo cumprimento deste Regimento e resolver casos omissos.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 Poderá participar da Conferência qualquer cidadão com 16 (dezesseis) anos ou mais, residente em Campinas há pelo menos 2 (dois) anos, desde que devidamente inscrito.

Art. 13 A participação será garantida mediante inscrição prévia, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora, ou inscrição no local, conforme normas estabelecidas pela Comissão Organizadora, enquanto houver vagas disponíveis.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS, DAS CÂMARAS TEMÁTICAS E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14 A Conferência Municipal de Esporte de Campinas observará o seguinte rito:

- 08h00 - Credenciamento e Coffee Break
- 09h00 - Abertura oficial e aprovação deste Regimento Interno;
- 09h30 às 10:00 - Apresentação do tema central e eixos temáticos;
- 10h15 às 13h00 - Debates das câmaras temáticas (grupos de trabalho por eixo);
- 13h00 às 14h00 - Almoço
- 14h00 - Plenária final para votação das propostas priorizadas pelas câmaras.

Art. 15 As Câmaras Temáticas constituem a etapa central da Conferência, sendo o espaço destinado ao aprofundamento do debate e à construção coletiva de propostas de diretrizes para o Plano Decenal do Esporte de Campinas.

§ 1º As Câmaras Temáticas serão organizadas conforme os eixos temáticos previstos no art. 7º deste Regimento.

§ 2º Cada participante deverá integrar uma única Câmara Temática, conforme sua área de interesse e/ou inscrição prévia, contribuindo para a discussão e formulação de propostas relacionadas ao respectivo eixo.

§ 3º As discussões nas Câmaras Temáticas serão conduzidas por uma equipe de facilitação composta por: (I) um coordenador, eleito pelos integrantes do grupo por maioria simples de votos; (II) dois mediadores, designados pela Comissão Organizadora dentre servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; (III) um relator, indicado pela Comissão Organizadora.

§ 4º Compete à equipe de facilitação: (I) mediar os debates de forma democrática e inclusiva; (II) garantir a participação equitativa de todos os presentes; (III) sistematizar as propostas elaboradas no âmbito da respectiva Câmara Temática.

§ 5º Ao final das discussões, cada Câmara Temática apresentará um conjunto de pro-

postas consolidadas, refletindo os consensos ou, quando necessário, os encaminhamentos majoritários do grupo.

§ 6º As propostas construídas pelas Câmaras Temáticas deverão contemplar ações voltadas à realidade municipal, podendo abordar aspectos legislativos, programáticos, orçamentários e institucionais.

§ 7º Todas as propostas elaboradas ou recebidas serão sistematizadas e levadas à Plenária Final, onde serão avaliadas, priorizadas e votadas.

Art. 16 Na Plenária Final, as deliberações serão votadas pelos credenciados, sendo aprovadas por maioria simples dos presentes. Caso haja algum destaque, a fala será única e terá o tempo máximo de 02 minutos.

Art. 17 As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência, que servirá de base para a elaboração do Plano Decenal do Esporte de Campinas.

CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 18 O Relatório Final deverá conter:

I - Diagnóstico da situação do esporte e do lazer no município;

II - Diretrizes estratégicas por eixo temático;

III - Metas e ações para o período de 10 (dez) anos;

IV - Indicações de responsáveis, parcerias e fontes de financiamento;

V - Propostas de indicadores, monitoramento e avaliação das políticas.

VI - A relação de participantes, as atas da Conferência e as propostas aprovadas.

Art. 19 O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer e servirá como subsídio para a elaboração do Plano Decenal do Esporte de Campinas.

Parágrafo único. O Relatório Final será publicado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da Conferência.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, podendo ser submetidos à Plenária para votação quando a matéria assim exigir.

Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Esporte 2026.

Campinas, 24 de junho de 2026

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 24/06/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2011/03/01420

Interessado(a): COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM Nº: 000757/2011

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00062

Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves

Ementa: RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - ISSQN - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, OMISSÃO EM DMS E FALTA DE EXIBIÇÃO DE LIVRO FISCAL) - OPERAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE SOB A VESTE DE COOPERATIVA - DESCARACTERIZAÇÃO COMO ATO COOPERATIVO PURO - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO (SUBITEM 4.22) - PRELIMINARES DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA, DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO (ART. 146 DO CTN) AFASTADAS - AUTONOMIA DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - PREJUDICIAL DE MÉRITO: DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA - AUSÊNCIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO - APLICAÇÃO DO ART. 173, I, DO CTN (SÚMULA 555 STJ E TEMA 163 STJ) - MÉRITO: SUJEIÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES INSTRUMENTAIS INDEPENDENTEMENTE DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - BASE DE CÁLCULO E MUITA READEQUADAS POR RETROATIVIDADE BENIGNA (LC 48/2013 E LC 292/2020) - RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELO RELATOR - RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, OS RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO FORAM CONHECIDOS, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, e, no mérito, FOI NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicado no DOM de 27/03/2023, restando decidido que: **a)** não há nulidade por falta de fundamentação ou cerceamento de defesa quando a decisão monocrática observa o art. 70 da Lei Municipal 13.104/2007, apresentando razões objetivas e sucintas; outrossim, não ocorre alteração de critério jurídico (art. 146 do CTN) quando o Fisco apenas rebate teses de defesa sobre a natureza cooperativa, mantendo-se hígido o fundamento do lançamento desde a autuação; **b)** a obrigação tributária acessória é autônoma em relação à principal (art. 113, §§ 1º e 2º do CTN), de modo que o dever instrumental de emitir notas e escriturar livros fiscais decorre da atividade econômica exercida e da inscrição cadastral, não dependendo do trânsito em julgado da obrigação principal; **c)** tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação sem qualquer antecipação de pagamento, o prazo decadencial rege-se exclusivamente pelo art. 173, I, do CTN (Súmula 555/STJ e Tema 163/STJ), contando-se o quinquênio a partir do primeiro dia do exercício seguinte; no caso, operou-se a decadência apenas para o período de abril a dezembro de 2005; **d)** a estreita vinculação entre a cooperativa e a empresa comercial gestora (CONEMP), aliada à comercialização de planos de saúde a "associados" que atuam como meros consumidores, descaracteriza o ato cooperativo puro (Art. 79 da Lei 5.764/1971), atrelando a incidência do ISSQN e a consequente obrigatoriedade dos deveres acessórios; **e)** é impositiva a aplicação retroativa da Lei Complementar Municipi-

pal nº 48/2013 (que tributa apenas a "taxa de administração" para operadoras de planos de saúde) e da Lei Complementar 292/2020 (penalidade mais benéfica), nos termos do art. 106, II, "c" do CTN, garantindo a readequação do crédito tributário conforme a real capacidade contributiva da autuada.

02) PROCESSO PMC.2023.00001236-95

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU e Taxa de Sinistros

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4312.64.13.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099842-86

Relator(a): Alex Sanches Tranche

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. O julgador Dr. Carlos Eduardo de Oliveira efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento e efetuou a sua sustentação oral o representante da recorrente, Dr. Vinicius Silva - OAB/SP 492.363, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO PMC.2023.00001248-29

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4312.64.64.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099729-46

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. O julgador Dr. Alex Sanches Tranche efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento e efetuou a sua sustentação oral o representante da recorrente, Dr. Vinicius Silva - OAB/SP 492.363, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO PMC.2023.00001251-24

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4312.64.68.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00098454-13

Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento o representante da recorrente, Dr. Vinicius Silva - OAB/SP 492.363.

05) PROCESSO PMC.2023.00016913-61

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4321.43.03.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099850-96

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DA RELATORA. A relatora solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento o representante da recorrente, Dr. Vinicius Silva - OAB/SP 492.363.

06) PROCESSO PMC.2023.00060775-39

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4312.64.13.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099856-81

Relator(a): Alex Sanches Tranche

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. O julgador Dr. Carlos Eduardo de Oliveira efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento e efetuou a sua sustentação oral o representante da recorrente, Dr. Vinicius Silva - OAB/SP 492.363, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995.

07) PROCESSO PMC.2023.00060797-44

Interessado(a): FERIAN AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4312.64.68.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00099744-85

Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento o representante da recorrente, Dr. Vinicius Silva - OAB/SP 492.363.

08) PROCESSO PMC.2025.00026907-83

Interessado(a): MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA.

Advogado(a):Rafael Agostinelli Mendes
- OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3162.61.48.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00192619-61
Relator(a): Antônio Roberto Fernandes
Ementa: RECURSO VOLUNTARIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL COM O MESMO OBJETO - RENÚNCIA À VIA ADMINISTRATIVA (ART. 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007) - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO QUANTO AO IPTU - NÃO CONHECIMENTO PARCIAL - TAXA DE LIXO: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - VEDAÇÃO DE CONTROLE DIFUSO PELO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO (ART. 88 DA LEI 13.104/2007) - EFETIVA DISPONIBILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPROVADAS -RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NÃO PRO-VIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, pois a propo-situra de ação judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo im-porta renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa, conforme os arts. 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, o que enseja o não conhecimento do recurso quanto ao IPTU/2025 por perda superveniente do objeto, e, no mérito, **FOI NEGADO PRO-VIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 10/11/2025, restando decidido que: **a)** nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007, não há competência deste órgão administrativo para afastar a aplicação de lei sob a alegação de inconstitucionalidade, devendo a Administração pautar-se pelo princípio da legalidade estrita; **b)** a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo é devida em razão da efetiva prestação ou da mera disponibilização potencial do serviço de coleta ao imóvel (arts. 77 e 79 do CTN), o que restou documentalmente provado nos autos pela frequência de coleta de três vezes por semana.

ALEX SANCHES TRANCHE
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR						
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS REFERENTE A MAIO DE 2026, DA AD. DIRETA, (C.F. ARTIGO 162)						
CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2026		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	MAIO	ACUMULADO	
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	9.758.474.001,00	9.848.240.623,27	735.442.796,82	4.122.769.353,45	5.725.471.269,82
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	10.214.213.034,00	10.303.979.656,27	770.154.728,24	4.341.154.113,06	5.962.825.543,21
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	9.825.587.719,00	9.868.672.793,86	765.105.814,26	4.274.793.974,35	5.593.878.819,51
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.407.686.692,00	5.407.686.692,00	427.723.606,23	2.412.643.726,00	2.995.042.966,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	4.838.208.216,00	4.838.208.216,00	405.629.777,78	2.222.416.979,78	2.615.791.236,22
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	1.968.004.372,00	1.968.004.372,00	164.157.428,43	1.048.107.666,10	919.896.705,90
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.659.067.709,00	1.659.067.709,00	137.160.327,38	888.381.587,46	770.686.121,54
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	1.380.997.624,00	1.380.997.624,00	91.092.252,53	761.955.749,10	619.041.874,90
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMP.SOB/PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL MULTAS/JUROS	8.917.205,00	8.917.205,00	822.487,42	4.414.507,98	4.502.697,02
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRIT. DIV.ATIVA	196.193.002,00	196.193.002,00	39.751.658,38	92.099.797,80	104.093.204,20
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL- <u>DÍV.AT.</u> * M.J.	72.959.878,00	72.959.878,00	5.493.929,05	29.911.532,58	43.048.345,42
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	(I.T.B.I.) IMPOSTO SOB/TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	308.936.663,00	308.936.663,00	26.997.101,05	159.726.078,64	149.210.584,36
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	(I.T.B.I.) PRINCIPAL * IMP.S/ <u>TRANSMIS.DE</u> BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	305.236.280,00	305.236.280,00	26.605.276,30	158.053.917,29	147.182.362,71
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	(I.T.B.I.) MULTAS/JUROS * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREI-TOS REAIS S/IMOVEIS	3.467.650,00	3.467.650,00	375.215,36	1.399.974,27	2.067.675,73
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	(I.T.B.I.) DÍV.ATIVA * IMP.S/ <u>TRANSMIS.DE</u> BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	84.263,00	84.263,00	5.679,30	101.522,62	-17.259,62
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	(I.T.B.I.) DÍV.ATIV.M.J. *IMP.S/ <u>TRANSMIS.DE</u> BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	148.470,00	148.470,00	10.930,09	170.664,46	-22.194,46
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	588.831.342,00	588.831.342,00	43.268.488,60	233.054.172,57	355.777.169,43
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS S/A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.281.372.502,00	2.281.372.502,00	198.203.860,75	941.255.141,11	1.340.117.360,89
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.281.372.502,00	2.281.372.502,00	198.203.860,75	941.255.141,11	1.340.117.360,89
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	2.281.372.502,00	2.281.372.502,00	198.203.860,75	941.255.141,11	1.340.117.360,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	2.192.641.240,00	2.192.641.240,00	174.053.982,16	884.740.123,24	1.307.901.116,76
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	1.169.808.701,00	1.169.808.701,00	99.644.930,49	499.852.871,34	669.955.829,66
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	17.036,00	17.036,00	316,22	1.693,98	15.342,02
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	572.151.712,00	572.151.712,00	39.065.954,99	201.773.487,56	370.378.224,44
1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	7.613.177,00	7.613.177,00	635.980,47	2.975.478,50	4.637.698,50
1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	18.510.072,00	18.510.072,00	1.175.586,57	4.396.413,39	14.113.658,61
1.1.1.4.51.1.1.06.00.00	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	14.040.497,00	14.040.497,00	1.345.355,52	5.973.280,50	8.067.216,50
1.1.1.4.51.1.1.07.00.00	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	3.699.429,00	3.699.429,00	74.293,76	1.115.449,90	2.583.979,10
1.1.1.4.51.1.1.08.00.00	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	326.456.800,00	326.456.800,00	26.596.439,57	130.222.222,30	196.234.577,70
1.1.1.4.51.1.1.09.00.00	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	4.931.152,00	4.931.152,00	332.200,18	1.796.689,94	3.134.462,06
1.1.1.4.51.1.1.10.00.00	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	71.986.850,00	71.986.850,00	4.754.343,02	34.778.246,96	37.208.603,04
1.1.1.4.51.1.1.11.00.00	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRECAD-AÇÃO)	3.325.674,00	3.325.674,00	388.618,31	1.781.917,50	1.543.756,50
1.1.1.4.51.1.1.12.00.00	ISSQN - MEI (TRANSFERÊNCIA DA R.F.B.)	100.140,00	100.140,00	2.754,99	35.163,30	64.976,70
1.1.1.4.51.1.1.13.00.00	AIIM * SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	-	-	37.208,07	37.208,07	-37.208,07
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - MULTAS/JUROS	18.168.233,00	18.168.233,00	1.762.737,15	9.159.373,62	9.008.859,38
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	36.395.611,00	36.395.611,00	19.508.809,56	33.331.770,61	3.063.840,39
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	34.167.418,00	34.167.418,00	2.878.331,88	14.023.873,64	20.143.544,36
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	569.478.476,00	569.478.476,00	22.093.828,45	190.226.746,22	379.251.729,78
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	32.939.633,00	32.939.633,00	2.344.710,83	12.918.315,80	20.021.317,20
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	26.136.648,00	26.136.648,00	2.072.587,75	11.539.566,94	14.597.081,06
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.909.089,00	2.909.089,00	266.959,12	1.333.424,94	1.575.664,06
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.908.953,00	2.908.953,00	266.959,12	1.333.424,94	1.575.528,06
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	136,00	136,00	-	-	136,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	3.893.896,00	3.893.896,00	5.163,96	45.323,92	3.848.572,08

1.1.2.2.00.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	536.538.843,00	536.538.843,00	19.749.117,62	177.308.430,42	359.230.412,58
1.1.2.2.01.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	536.538.843,00	536.538.843,00	19.749.117,62	177.308.430,42	359.230.412,58
1.1.2.2.01.0.1.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – PRINCIPAL	402.032.132,00	402.032.132,00	16.287.994,76	159.269.628,19	242.762.503,81
1.1.2.2.01.0.1.01.00.000	TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO - PRINCIPAL	366.614.284,00	366.614.284,00	16.035.490,61	157.475.975,43	209.138.308,57
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000	TAXA DE REMOÇÃO ESPECIAL DE LIXO - PRINCIPAL	276.148,00	276.148,00	-	3.580,50	272.567,50
1.1.2.2.01.0.1.03.00.000	TAXA (D.L.U.) PARA DESCARTE DE RESÍDUOS - PRINCIPAL	4.611.261,00	4.611.261,00	246.058,26	1.756.838,21	2.854.422,79
1.1.2.2.01.0.1.04.00.000	TAXA PUBLICIDADE - PRINCIPAL	643.389,00	643.389,00	-	-	643.389,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.000	TAXA INSPEC,EXAMES PLANTAS E PUBLICIDADE - PRINCIPAL	22.331.077,00	22.331.077,00	-	-	22.331.077,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.000	TAXA DE COMBATE A SINISTROS - PRINCIPAL	7.425.901,00	7.425.901,00	6.445,89	33.234,05	7.392.666,95
1.1.2.2.01.0.1.99.00.000	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	130.072,00	130.072,00	-	-	130.072,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EM GERAL - MULTAS E JUROS	43.832.346,00	43.832.346,00	166.411,24	558.632,79	43.273.713,21
1.1.2.2.01.0.3.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	68.347.441,00	68.347.441,00	2.273.335,60	12.082.687,47	56.264.753,53
1.1.2.2.01.0.4.00.00.000	TX.PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA/M.JUROS	22.326.924,00	22.326.924,00	1.021.376,02	5.397.481,97	16.929.442,03
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	119.934.734,00	120.734.959,00	16.806.881,02	47.634.991,88	73.099.967,12
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.500,00	801.725,00	11.972,02	364.590,10	437.134,90
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	119.933.234,00	119.933.234,00	16.794.909,00	47.270.401,78	72.662.832,22
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	613.907.221,00	613.943.456,60	9.873.696,10	50.313.078,29	563.630.378,31
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.095.343,00	4.095.343,00	63.490,55	414.748,10	3.680.594,90
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.095.343,00	4.095.343,00	63.490,55	414.748,10	3.680.594,90
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUÊIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	300.417,00	300.417,00	3.128,00	83.187,50	217.229,50
1.3.1.1.02.1.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PUBL.	3.794.926,00	3.794.926,00	60.362,55	331.560,60	3.463.365,40
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	582.666.878,00	582.703.113,60	9.810.205,55	49.898.330,19	532.804.783,41
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	332.666.878,00	332.703.113,60	9.810.205,55	49.898.330,19	282.804.783,41
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	250.000.000,00	250.000.000,00	-	-	250.000.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	27.145.000,00	27.145.000,00	-	-	27.145.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	177.361,00	177.361,00	24.020,89	93.154,64	84.206,36
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	177.361,00	177.361,00	24.020,89	93.154,64	84.206,36
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.389.226.248,00	3.390.799.977,21	285.099.300,19	1.624.199.113,03	1.766.600.864,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	731.356.003,00	731.599.708,19	69.544.346,71	311.811.146,66	419.788.561,53
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.115.414.653,00	2.116.744.677,02	173.437.038,26	1.081.362.128,59	1.035.382.548,43
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.794.623,00	1.794.623,00	3.000,00	12.000,00	1.782.623,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.660.969,00	540.660.969,00	42.114.915,22	231.013.837,78	309.647.131,22
1.7.5.1.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	535.907.477,00	535.907.477,00	41.383.338,19	227.414.385,33	308.493.091,67
1.7.5.9.00.0.0.00.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.753.492,00	4.753.492,00	731.577,03	3.599.452,45	1.154.039,55
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.655.463,00	335.330.348,05	25.578.309,83	139.909.910,51	195.420.437,54
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	61.774.351,00	61.774.351,00	2.109.766,89	10.366.496,19	51.407.854,81
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.824.456,00	44.824.456,00	3.012.426,24	24.445.483,90	20.378.972,10
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	188.056.656,00	228.731.541,05	20.456.116,70	105.097.930,42	123.633.610,63
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	388.625.315,00	435.306.862,41	5.048.913,98	34.915.335,26	400.391.527,15
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	294.457.906,00	296.477.335,96	-	5.500.000,00	290.977.335,96
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	2.066.727,00	2.066.727,00	23.471,07	242.852,59	1.823.874,41
2.2.1.3.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	427.531,00	427.531,00	-	125.000,00	302.531,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.639.196,00	1.639.196,00	23.471,07	117.852,59	1.521.343,41
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.217.077,00	2.217.077,00	139.705,25	760.783,05	1.456.293,95
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.883.605,00	112.361.046,61	698.000,00	6.227.023,78	106.134.022,83
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.813.111,00	112.290.552,61	698.000,00	6.227.023,78	106.063.528,83
2.4.1.1.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	2.495.435,00	-	-	2.495.435,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.290.761,00	104.401.466,95	-	3.907.069,78	100.494.397,17
2.4.1.4.52.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	24.000.000,00	24.000.000,00	-	-	24.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL	63.290.761,00	80.401.466,95	-	3.907.069,78	76.494.397,17
2.4.1.9.00.0.0.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.522.350,00	5.393.650,66	698.000,00	2.319.954,00	3.073.696,66
2.4.1.9.51.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	591.560,00	1.721.647,00	398.000,00	398.000,00	1.323.647,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - (EMENDAS COM FINALIDADE DEFINIDA)	1.930.790,00	3.672.003,66	300.000,00	1.921.954,00	1.750.049,66
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	70.445,00	70.445,00	-	-	70.445,00
2.4.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS TRASFERÊNCIAS DE CAPITAL	49,00	49,00	-	-	49,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	22.184.675,84	4.187.737,66	22.184.675,84	-
2.9.9.9.99.0.1.02.00.000	DEPÓSITO DE TERCEIROS - EC Nº 99/2017	-	22.184.675,84	4.187.737,66	22.184.675,84	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS (III)	-	-	-	31.444.803,45	-31.444.803,45

7.9.2.2.99.0.1.00.00.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - INTRA OFSS	-	-	-	31.444.803,45	-31.444.803,45
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-455.739.033,00	-455.739.033,00	-34.711.931,42	-218.384.759,61	-237.354.273,39
1.0.0.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-417.333.332,00	-417.333.332,00	-34.189.529,80	-214.951.481,51	-202.381.850,49
1.7.1.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-32.957.912,00	-32.957.912,00	-2.847.432,04	-13.110.904,62	-19.847.007,38
1.7.1.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-32.751.704,00	-32.751.704,00	-2.840.118,42	-13.088.606,60	-19.663.097,40
1.7.1.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-206.208,00	-206.208,00	-7.313,62	-22.298,02	-183.909,98
1.7.2.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-384.375.420,00	-384.375.420,00	-31.342.097,76	-201.840.576,89	-182.534.843,11
1.7.2.1.50.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-269.848.449,00	-269.848.449,00	-21.469.422,30	-107.936.507,17	-161.911.941,83
1.7.2.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-112.411.321,00	-112.411.321,00	-9.726.123,20	-93.121.222,85	-19.290.098,15
1.7.2.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.115.650,00	-2.115.650,00	-146.552,26	-782.846,87	-1.332.803,13
1.0.0.0.00.0.0.00.00.008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-38.405.701,00	-38.405.701,00	-	-	-38.405.701,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-935.208,00	-935.208,00	-	-	-935.208,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA ITBI - RENUNCIA	-21.294,00	-21.294,00	-	-	-21.294,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO RECEITA ISSQN - RENUNCIA	-37.143.516,00	-37.143.516,00	-	-	-37.143.516,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.008	(R) (R)TPOU - LICENÇA PARA OBRAS DE REFORMA / DEMOLIÇÃO	-305.683,00	-305.683,00	-	-	-305.683,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-	-	-522.401,62	-3.418.278,10	3.418.278,10
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	-	-	-422.025,69	-2.843.269,09	2.843.269,09
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	-	-	-311.505,48	-2.186.557,30	2.186.557,30
1.1.1.2.50.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - PRINCIPAL	-	-	-193.597,45	-1.522.852,61	1.522.852,61
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA	-	-	-77.489,95	-402.632,85	402.632,85
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	-	-	-40.418,08	-261.071,84	261.071,84
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-	-	-110.520,21	-656.711,79	656.711,79
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	-	-	-110.520,21	-653.014,45	653.014,45
1.1.1.4.51.1.3.00.00.009	(R) (-) DEDUÇÃO ISSQN - DÍVIDA ATIVA	-	-	-	-3.697,34	3.697,34
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	-	-	-3.448,31	-19.745,61	19.745,61
1.1.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-	-	-3.448,31	-19.745,61	19.745,61
1.1.2.1.01.0.1.06.00.009	(R) (R) TPOU - OUTROS SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS	-	-	-1.192,85	-1.192,85	1.192,85
1.1.2.1.01.0.1.26.00.009	(R) (R) TLP - ANÁLISE DE PROJETO DE PAINEL OU ENGENHO PUBLICITÁRIO	-	-	-1.529,90	-1.529,90	1.529,90
1.1.2.1.50.0.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	-	-	-725,56	-17.022,86	17.022,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-43.124,74	-110.576,20	110.576,20
1.7.2.1.51.0.1.00.00.009	(R) (R) RESTITUIÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA	-	-	-43.124,74	-110.576,20	110.576,20
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-53.802,88	-444.687,20	444.687,20
1.9.9.9.12.2.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	-	-	-	-876,89	876,89
1.9.9.9.99.2.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	-	-	-53.802,88	-432.925,50	432.925,50
1.9.9.9.99.2.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS - PRINCIPAL	-	-	-	-10.884,81	10.884,81
2.2.1.3.01.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	-	-	-	-15.000,00	15.000,00

AURILIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretario Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Diretor

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo publicado em 24/06/2026, Onde se lê.....

Protocolo SEI: PMC.2026.00027892-24

Interessado: Olivia Helena Xavier Mengue

Assunto: Repetição de indébito....

Lei-se.....

Protocolo SEI: PMC.2026.00027892-24

Interessado: Odonto Castelo Consultórios Odontológicos Ltda.

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 132,1398 UFIC's, decorrente de pagamento indevido para a Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS, recolhida por meio de Guia de Recolhimento Digital (GRD) n.º 22076, doc. 17806952, para fins de licença sanitária inicial, lançada para o ID 2781326, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 24 de junho de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado.

O referido lançamento fundamenta-se na legislação tributária municipal, especialmente no art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, combinados com o art. 16, incisos II e VI, ou art. 14, incisos II e V, bem como com os arts. 22, §3º, 27, inciso V, 30 e 30-C, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005 e suas alterações, além da Resolução SMF nº 001/2016.

O Responsável Tributário poderá efetuar o pagamento, requerer o parcelamento ou apresentar impugnação ao lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que se considerar efetuada a notificação, nos termos do art. 22, inciso I, combinado com os arts. 21, inciso I, e 34, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Para fins de contagem do prazo, considera-se realizada a notificação no 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital neste Diário Oficial do Município.

A eventual impugnação deverá ser formalizada mediante requerimento específico, disponível no seguinte endereço eletrônico:<https://campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>

Para mais informações, o atendimento presencial poderá ser agendado por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/atendimento-tributario-porta-aberta-empresarial->

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
	045147/2026	PMC.2026.00019497-41	GUIDO EUGENIO TRABALLI HEREDIA	RUA SALVADOR BIANCHI 355 PARQUE XANGRILÁ - 1ª PARTE 13098626	CONSTRUÇÃO	134,85	319,9250	43141,8863	15/12/22	11000,32
9545034	045148/2026	PMC.2024.00042659-82	NEWTON MATSUMOTO	RUA PRESIDENTE BERNARDES 1293 APTO 23 JARDIM DAS PAINEIRAS 13091160	REFORMA	122,6	239,6412	8814,0033	25/09/24	2247,39
9929290	045149/2026	PMC.2024.00097417-07	NOUMI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA GUSTAVO ARMBRUST 220 NOVA CAMPINAS 13092106	CONSTRUÇÃO	258,85	241,5904	62535,6750	23/01/25	15945,35
	045150/2026	PMC.2026.00020135-10	SILVIO ROMERO RIBEIRO TAVARES	RUA ESTELLA MARIA DOS SANTOS 400 CHÁCARAS SÃO RAFAEL 13098031	CONSTRUÇÃO	110,54	319,9250	35364,5095	29/07/22	9017,24
	045151/2026	PMC.2026.00020151-21	EDISON SANTA-ROSA	RUA DO ASSUCAR 305 JARDIM CHAPADÃO 13070024	CONSTRUÇÃO	163,46	319,9250	52294,9405	15/12/22	13334,16
8715963	045152/2026	PMC.2024.00145423-42	DOCES SANTA RITA INDUSTRIA LTDA	RUA BENITO OLMOS HERNANDES 436 VILA RICA 13050510	DEMOLIÇÃO	231	297,4833	6871,8642	30/12/23	1752,19
	045153/2026	PMC.2026.00020086-99	LUIS PERPETUO FORTES	RUA ALZIRA DUARTE PEDROSO 54/58 JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE 13044001	CONSTRUÇÃO	178,33	319,9250	57052,2253	31/10/22	14547,18
	045154/2026	PMC.2026.00020105-96	PAULO SERGIO DE SOUZA GODOI	RUA THEREZA CAROLINA DE SOUZA 37 JARDIM ROSEIRA 13060323	CONSTRUÇÃO	135,47	297,4833	40300,0627	17/12/22	10275,71
	045155/2026	PMC.2026.00020072-93	FATIMA BERNARDETE GODOY HENRIQUE DE FIGUEIREDO	RUA DAS CRAVINAS 144 VILA MIMOSA 13050062	CONSTRUÇÃO	181,25	297,4833	53918,8481	10/08/22	13748,23
	045156/2026	PMC.2026.00020021-43	LUCIANA TEIXEIRA DE LIMA DOS SANTOS	RUA TRAMANDAÍ 66 PARQUE DOM PEDRO II 13056431	CONSTRUÇÃO	108,81	297,4833	32369,1579	16/12/22	8253,49
	045157/2026	PMC.2026.00020000-19	JOSE CARLOS VICTORIO	RUA JOSÉ AMANCIO CUCATTI 90 JARDIM LONDRES 13060228	CONSTRUÇÃO	152,89	297,4833	45482,2217	27/12/22	11597,06
	045158/2026	PMC.2026.00020046-00	ESPOLIO DE NILDEMAR DA SILVA RAMOS	RUA MOGNO 111 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098353	CONSTRUÇÃO	27,15	319,9250	8685,9637	15/11/22	2214,75
	045159/2026	PMC.2026.00020067-26	ROBINSON NATALICIO PAN	RUA DOS GERÂNIOS 295 JARDIM DAS BANDEIRAS 13050053	CONSTRUÇÃO	146,34	297,4833	43533,7061	18/11/22	11100,22
	045160/2026	PMC.2026.00019855-42	ANANIAS CARDOSO PADOVAN	RUA DOUTOR ATALIBA AMADEU SEVÁ 401 JARDIM NOVO MARACANÁ 13058415	CONSTRUÇÃO	132,47	297,4833	39407,6128	30/12/22	10048,15
	045161/2026	PMC.2026.00019494-06	MARIA MARTA LANA DO NASCIMENTO	AVENIDA PAULO CUBA DE SOUZA 271 JARDIM BOM SUCESSO 13045250	CONSTRUÇÃO	108,75	297,4833	32351,3089	01/01/22	8248,94
	045162/2026	PMC.2026.00020063-01	NILTON POFFO	AVENIDA SAN CONRADO 1900 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104164	CONSTRUÇÃO	123,16	319,9250	39401,9630	20/06/22	10046,71
8565929	045163/2026	PMC.2025.00180552-68	J C ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	RUA CHEDA NANE SAAD 27 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104286	CONSTRUÇÃO	782,98	319,9250	242970,2405	22/11/25	61952,55
	045164/2026	PMC.2026.00019653-55	HELIO ANTONIO BRONZE	RUA DAS HORTÊNCIAS 104 CHACARAS PRIMAVERA 13087440	CONSTRUÇÃO	123,85	297,4833	36843,3067	20/01/22	9394,31
	045165/2026	PMC 2025.00139212-42	MOLLE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA ME	RUA DONA ALAYDE NASCIMENTO DE LEMOS 901 VILA LEMOS 13100453	DEMOLIÇÃO	204,25	297,4833	6076,0964	23/12/22	1549,28
8287678	045166/2026	PMC.2026.00048982-68	REGINALDO PEREIRA DE ANDRADE	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 250 RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	320,42	319,9250	100750,7810	05/02/26	25689,43
	045167/2026	PMC 2025.00139212-42	MOLLE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA ME	RUA DONA ALAYDE NASCIMENTO DE LEMOS 901 VILA LEMOS 13100453	CONSTRUÇÃO	448,19	241,5904	108278,4014	27/06/25	27608,83
8802009	045168/2026	PMC.2026.00043351-15	ALEXANDRE GRABERT	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 821 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	314,09	319,9250	96934,0758	18/03/26	24716,25
6044247	045169/2026	PMC.2025.00010263-75	JAQUELINE MARIA CICULANO	RUA MARIA JOSÉ ROSSI GOULART 78 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049279	CONSTRUÇÃO	256,79	319,9250	79474,1689	23/12/22	20264,32
6044247	045170/2026	PMC.2025.00010263-75	JAQUELINE MARIA CICULANO	RUA MARIA JOSÉ ROSSI GOULART 78 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049279	CONSTRUÇÃO	21,5	319,9250	6878,3875	11/09/25	1753,85
	045171/2026	2021/99/1489	HJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 869 JARDIM PLANALTO 13092001	CONSTRUÇÃO	249,3	241,5904	60228,4867	23/12/22	15357,06
	045172/2026	2021/99/1489	HJO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 869 JARDIM PLANALTO 13092001	CONSTRUÇÃO	120,6	241,5904	29135,8022	30/09/24	7429,05
	045173/2026	PMC.2023.00107749-91	SIMAO E ISHIZAKI ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS L	RUA ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO 2000 JARDIM BOM SUCESSO 13045248	CONSTRUÇÃO	671,88	241,5904	162319,7580	31/07/25	41388,29
	045174/2026	PMC.2026.00019805-83	VERA LUCIA MARTINS GOMES	RUA GERMINAL BELTRAMELLI 61 JARDIM SORIRAMA 13107144	CONSTRUÇÃO	148,85	319,9250	47620,8363	19/07/22	12142,36
	045175/2026	PMC.2026.00020012-52	ROBERT MARTINS DE LIMA	RUA BOAVENTURA DIAS PEREIRA 190 DIC VI - CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS 13054651	CONSTRUÇÃO	149,57	297,4833	42709,6774	06/09/22	10890,11
	045176/2026	PMC.2026.00019647-15	EDISON ISRAEL DOS SANTOS PEREIRA	RUA JOÃO BATISTA PUPO DE MORAIS 52 PARQUE INDUSTRIAL 13031690	CONSTRUÇÃO	164,81	297,4833	49028,2227	30/07/22	12501,22
	045177/2026	PMC.2024.00120053-40	KEEPER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 131 A 185 VILA TEIXEIRA 13032377	REFORMA	214,71	241,5904	15561,5624	06/03/25	3967,89
	045178/2026	PMC.2026.00019840-66	JOSE NIVALDO DE SOUZA	RUA DOM AFONSO HENRIQUES 380 VILA NOGUEIRA 13088004	CONSTRUÇÃO	111,88	297,4833	33282,4316	06/04/22	8486,35
	045179/2026	PMC.2026.00019867-86	JOSE BARBOSA DE BARROS	RUA ORLANDO DE OLIVEIRA 865 JARDIM CAMPINEIRO 13082205	CONSTRUÇÃO	87,1	297,4833	25910,7954	30/06/22	6606,73
	045180/2026	PMC.2026.00019949-67	ARIOVALDO PICCIRILLO	RUA EXPEDICIONÁRIO HÉLIO ALVES CAMARGO 306 JARDIM QUARTO CENTENÁRIO 13070193	CONSTRUÇÃO	147,43	319,9250	47166,5428	09/11/22	12026,52

	045181/2026	PMC.2026.00019634-92	PEDRO PITONDO	RUA ARMANDO ROCHA BRITO JUNIOR 406 JARDIM BORDON 13060601	CONS-TRUÇÃO	197,4	319,9250	63153,1950	22/03/22	16102,8
	045182/2026	2022/11/7957	ISMAEL ALVES DA SILVA	AVENIDA DOUTOR JESUINO MARCONDES MACHADO 137 JARDIM PLANALTO 13092001	CONS-TRUÇÃO	75,96	231,1325	17556,8247	24/02/24	4476,64
	045183/2026	PMC.2025.00061490-50	RODRIGO ANTONIO PORTELA MARTINS	RUA ANGELO VICENTIN 792 BARÃO GERALDO 13084060	REFOR-MA	108	241,5904	7827,5290	31/07/25	1995,86
	045184/2026	PMC.2026.00019830-94	SEIJI MATUO	RUA RUY PUPO DE CAMPOS FERREIRA 249 JARDIM CAMPOS ELÍSEOS 13060063	CONS-TRUÇÃO	141,68	297,4833	42147,4339	30/11/22	10746,75
	045185/2026	PMC.2026.00019826-16	MIGUEL ILIDIO MACHADO	RUA AZEVEDO MARQUES 35 JARDIM ALVORADA 13050744	CONS-TRUÇÃO	113,67	297,4833	33814,9267	02/12/22	8622,13
	045186/2026	2022/11/7957	ISMAEL ALVES DA SILVA	RUA LÁZARO FERREIRA FILHO 137 PARQUE JAMBEIRO 13042560	CONS-TRUÇÃO	75,96	231,1325	17556,8247	24/02/24	4476,64
	045187/2026	PMC.2026.00019788-48	JESUINO CARDOSO DE OLIVEIRA	AVENIDA AGLAIA 1296 PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056467	CONS-TRUÇÃO	139,82	297,4833	41594,1150	25/07/22	10605,67
	045188/2026	PMC.2026.00019819-89	GUSTAVO NOGUEIRA FRANQUINI	RUA ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO 27 JARDIM SANTA ROSA 13058731	CONS-TRUÇÃO	129,85	319,9250	41542,2613	10/12/22	10592,45
	045189/2026	2022/11/7957	ISMAEL ALVES DA SILVA	RUA LÁZARO FERREIRA FILHO 137 PARQUE JAMBEIRO 13042560	CONS-TRUÇÃO	75,96	231,1325	17556,8247	24/02/24	4476,64
	045190/2026	PMC.2026.00019938-12	JOSE ISACIO PENA GARCIA	RUA DUARTE DA COSTA 249 VILA NOGUEIRA 13088010	CONS-TRUÇÃO	110,3	297,4833	32812,4080	13/06/22	8366,51
	045191/2026	2022/11/7957	ISMAEL ALVES DA SILVA	RUA LÁZARO FERREIRA FILHO 141 PARQUE JAMBEIRO 13042560	CONS-TRUÇÃO	75,97	231,1325	17559,1360	24/02/24	4477,23
10239952	045192/2026	PMC.2024.00155662-29	EDUARDO MAROT	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE 1266 AP 66 TAQUARAL 13076112	REFOR-MA	88	254,1687	6710,0537	15/03/25	1710,93
	045193/2026	PMC.2026.00019780-91	DINOCI VIOLIN JUNIOR	RUA ENGENHEIRO OSWALDO NASCIMENTO DE LEMOS 185 VILA LEMOS 13100478	CONS-TRUÇÃO	139,35	297,4833	39223,1731	20/11/22	10001,12
5289343	045194/2026	2007/11/1847	SERGIO SARTORI BURNIER PESSOA DE MELLO	RUA MARFIM 357 LOTEAMEN-TO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098354	CONS-TRUÇÃO	357,66	319,9250	113845,3113	27/12/23	29028,28
6806651	045195/2026	2021/99/520	JOSE ANTONIO LA-MEIRO RODRIGUES	RUA JOAQUIM DE SOUSA VILELA 167 VILA SANTANA 13030270	CONS-TRUÇÃO	59,72	241,5904	14427,7787	30/05/22	3678,79
	045196/2026	2023/11/7167	JOSE MEDEIROS DOS SANTOS	RUA JOSÉ PICCOLOTTO NETO 155 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060571	CONS-TRUÇÃO	198,16	297,4833	56346,3119	28/02/24	14367,18
	045197/2026	PMC.2026.00019622-59	VANDERLEI FERREIRA	RUA ITAOCA 276 JARDIM AEROPORTO DE VIRACOPOS 13056095	CONS-TRUÇÃO	142,9	297,4833	42510,3636	31/03/22	10839,29
	045198/2026	PMC.2026.00019816-36	DUARTE PEREIRA DE LACERDA	RUA JOÃO PERUSSI 530 CHACARAS RECANTO DOS DOURADOS 13098785	CONS-TRUÇÃO	142,45	297,4833	39699,1464	10/12/22	10122,49
	045199/2026	PMC.2026.00019932-19	ANTONIO CARLOS ALAITE	RUA DO PARQUE 235 PARQUE NOVA CAMPINAS 13100057	CONS-TRUÇÃO	77,2	319,9250	24698,2100	19/01/22	6297,55
	045200/2026	PMC.2026.00019768-02	ORLANDA LUISA APARECIDA FAZANI PINTO	RUA JURUNA 58 VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA 13056316	CONS-TRUÇÃO	152,25	297,4833	45291,8324	15/11/22	11548,51
	045201/2026	PMC.2026.00019925-90	SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA	RUA IGUAUÇU 180 VILA AEROPORTO 13054123	CONS-TRUÇÃO	160,92	319,9250	51482,3310	31/12/22	13126,97
	045202/2026	PMC.2026.00019919-41	FRANCIELE SANTOS VIANA	RUA ORLANDO CORREIA 106 CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI 13058043	CONS-TRUÇÃO	160,38	297,4833	47710,3717	10/05/22	12165,19
4343840	045203/2026	PMC.2026.000112192-06	VALMIR RIAN GAZZOLI	RUA LUIZ GHIZZU 187 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104287	CONS-TRUÇÃO	39,32	319,9250	11734,8490	16/12/25	2992,15
9084363	045204/2026	PMC.2023.00094285-45	GABRIELA OGERA CAYRES	AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN 1826 BAIRRO DAS PALMEIRAS 13092582	CONS-TRUÇÃO	309,76	319,9250	95651,1765	25/11/25	24389,14
	045205/2026	PMC.2026.00019890-25	ANDREA PARIS PEREIRA JANIZELLI	RUA JOÃO ANTUNES MACIEL 67 PARQUE VIA NORTE - 1ª PARTE 13065600	CONS-TRUÇÃO	104,96	297,4833	31223,8472	02/12/22	7961,46
	045206/2026	PMC.2026.00019598-94	BENEDITO BONFIM	RUA MAJOR ROBERTO SCATOLIN 633 VILLAGE CAMPINAS 13085709	CONS-TRUÇÃO	417,97	319,9250	133719,0523	31/12/22	34095,68
	045207/2026	PMC.2024.00155691-63	JEAN PAUL AMORIM	RUA BUARQUE DE MACEDO 47 AP44 BAIRRO GUANABARA 13073010	REFOR-MA	97	239,6412	6973,5589	20/11/24	1778,12
6830757	045208/2026	PMC.2026.00014476-48	JESSICA ALEXIA DA SILVA	RUA DOUTOR OSWALDO SEIFFERT 66 VILA LOURDES 13051233	CONS-TRUÇÃO	186,3	297,4833	55421,1388	23/12/22	14131,28
	045209/2026	PMC.2024.00155679-77	HENRIQUE FERNANDO DE OLIVEIRA	RUA DOUTOR MÁRIO NATIVIDADE 1266 AP 44 TAQUARAL 13076112	REFOR-MA	89	239,6412	6398,4200	13/10/24	1631,47
	045210/2026	PMC.2026.00019555-54	VANDILENE BORGES DE SOUZA LIMA	AVENIDA DOLORES FRANCO (VOVO TATA) 420 JARDIM PLANALTO VIRACOPOS 13056022	CONS-TRUÇÃO	167,09	319,9250	53456,2683	22/02/22	13630,28
	045211/2026	PMC.2026.00019552-10	JANETE RAMOS SOARES	RUA IGUAUÇU 49 VILA AEROPORTO 13054123	CONS-TRUÇÃO	158,36	297,4833	47109,4554	22/12/22	12011,97
11132400	045212/2026	PMC.2025.00181893-88	AGOSTINHO AMANCIO	RUA ANGELO VICENTIN 246 BARÃO GERALDO 13084060	CONS-TRUÇÃO	29,4	241,5904	7102,7578	09/02/24	1811,06
	045213/2026	PMC.2026.00019519-91	MOISES DE PAULA ALBUQUERQUE	RUA DOUTOR ALMIR PINHEIRO MARTINS 104 JARDIM IEDA 13060624	CONS-TRUÇÃO	119,67	297,4833	35599,8265	30/12/22	9077,24
7038194	045214/2026	PMC.2026.00021129-17	MATHEUS MASON ADORNO	RUA MANOEL ANTUNES NOVO 338 BARÃO GERALDO 13084175	CONS-TRUÇÃO	253,37	241,5904	32442,2326	07/04/21	8272,12
	045215/2026	PMC.2025.00051323-82	BRASIL CORPORATION ADMINISTRA-CAO E PARTICIPACOES	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA 611 ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS 13092133	REFOR-MA	246,72	241,5904	17881,5550	03/07/25	4559,44
	045216/2026	PMC.2025.00003682-13	VITOR EDUARDO BATELOCHI	RUA PROENÇA 991 16A AP 164 JARDIM PROENÇA 13026121	REFOR-MA	190,57	254,1687	14531,0787	30/03/25	3705,13
7716974	045217/2026	PMC.2021.00063833-97	AIRTON SOARES NASCIMENTO	RUA GALESSANDRO ACCIONI 192 SWISS PARK 13049489	CONS-TRUÇÃO	269,01	319,9250	83863,5399	25/02/25	21383,53
	045218/2026	PMC.2025.00018500-19	OZAKI DB - PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS LTDA	RUA RAFAEL SAGLIONI 245 PARQUE DAS FLORES 13087611	REFOR-MA	150	297,4833	13386,7485	30/11/25	3413,35
	045219/2026	PMC.2025.00021283-17	PAULA TAVARES COLPAS	RUA PEDRO SANTUCCI 26 JARDIM CARLOS GOMES 13092228	REFOR-MA	251,15	319,9250	24104,7491	01/10/25	6146,23

	045220/2026	PMC.2025.00037231-62	TATIANA OLIVER PESSANHA	RUA PADRE CAMARGO LACERDA (PADRE ABEL) 80 JARDIM CHAPADÃO 13070277	REFORMA	107,82	297,4833	9622,3948	24/10/25	2453,52
	045221/2026	PMC.2025.00031104-03	OROZIMBO CASSIO CONVENTO	RUA DOUTOR GUILHERME DA SILVA 290 CAMBUI 13025070	REFORMA	400,23	241,5904	29007,5177	10/04/25	7396,34
	045222/2026	PMC.2025.00028213-90	NORBERTO LOPES DA SILVA	RUA OSCAR LEITE 584 BAIRRO PONTE PRETA 13041620	REFORMA	118	297,4833	10530,9088	01/03/25	2685,17
9257217	045223/2026	PMC.2023.00124695-91	RICARDO STELATO ROCHA SOARES	RUA PEDRO NAVA 22 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104225	CONSTRUÇÃO	559,95	319,9250	172393,1859	06/03/26	43956,81
	045224/2026	PMC.2024.00141366-03	NELSON RODRIGUES FERREIRA JUNIOR	AVENIDA WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL 4100 TORRE01 AP 01 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049254	REFORMA	102,43	239,6412	7363,9344	30/09/25	1877,66
9719105	045225/2026	PMC.2026.000027338-65	VAGNER RIBEIRO DE SOUSA	RUA RIBEIRÃO PRETO 85 JARDIM DO TREVO 13030140	CONSTRUÇÃO	277,5	241,5904	67041,3360	11/02/26	17094,2
	045226/2026	PMC.2026.00019548-25	PEDRO MAGALHAES	RUA MANUEL FRANCISCO MONTEIRO 518 PARQUE INDUSTRIAL 13031500	CONSTRUÇÃO	125,62	319,9250	40188,9785	15/03/22	10247,39
	045227/2026	PMC.2024.00142235-90	ODAIR ALVES BOVI	RUA CLÓVIS BEVILACQUA 550 JARDIM BRASIL 13073021	REFORMA	187,32	254,1687	14283,2643	30/11/24	3641,95
	045228/2026	PMC.2026.00019514-86	ADMIR DALBEN	RUA ANITA MORETZSHON 67 JARDIM SANT'ANA 13088603	CONSTRUÇÃO	132,91	297,4833	39538,5054	19/08/22	10081,53
	045229/2026	PMC.2024.00002647-61	ROGERIO FONTES MORELLO	RUA DEZ DE SETEMBRO 94 3.AD AP302 CENTRO 13010215	REFORMA	132,58	254,1687	10109,3059	13/03/24	2577,67
	045230/2026	PMC.2024.00144423-99	VINICIUS SANTOS NEIVA	RUA ANA TELLES ALVES DE LIMA 331 JARDIM CHAPADÃO – [CONTINUAÇÃO] 13070177	REFORMA	279,44	319,9250	26819,9526	31/03/25	6838,55
9741097	045231/2026	PMC.2026.00050717-40	A A F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INVESTIMENTOS	RUA LUIZ LANGONI 320 RESIDENCIAL JATIBELA 13097223	CONSTRUÇÃO	434,63	319,9250	134849,9871	26/03/26	34384,05
9760776	045232/2026	PMC.2024.00063809-91	BIANCA PESSEGATTI	RUA CAPITÃO JOSÉ DE SOUSA 74 7 A AP 72 CENTRO 13010219	REFORMA	95,16	254,1687	7256,0080	03/09/24	1850,14
8889236	045233/2026	PMC.2026.00025936-72	REINALDO PEROTTI DE SOUZA COSTA	PRAÇA DO VIAJANTE 36 RUA JOÃO ANTONIO SAMORA 36 VILA DUTRA 13032440	CONSTRUÇÃO	227,14	241,5904	54874,8435	19/01/26	13991,99
11461160	045234/2026	PMC.2026.00052661-68	3 ASES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO 1032 NOVA CAMPINAS 13092141	REFORMA	221,02	241,5904	16018,8931	28/02/25	4084,5
	045235/2026	PMC.2026.00019698-57	ORLANDA LUISA APARECIDA FAZANI PINTO	AVENIDA JACAUNA 1531 VILA AEROPORTO 13054107	CONSTRUÇÃO	182,22	297,4833	54207,4069	27/12/22	13821,8
	045236/2026	PMC.2026.00019485-15	DARCIO BERTI	RUA PEREIRA BARRETO 561 CHACARA DA BARRA 13090780	CONSTRUÇÃO	135,21	241,5904	17312,6821	16/09/22	4414,39
	045237/2026	PMC.2026.00019464-82	JAIME ANTONIO DAL GALLO	RUA LUIZ MORETZSHON CAMARGO 323 JARDIM SANT'ANA 13088699	CONSTRUÇÃO	117,13	297,4833	34844,2189	30/11/22	8884,58
	045238/2026	PMC.2026.00019461-30	NEIVA ELISANDRA SOARES BRITO DE SOUZA	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 60 JARDIM IEDA 13060632	CONSTRUÇÃO	238,93	319,9250	76439,6803	20/10/22	19490,59
	045239/2026	PMC.2026.00019412-51	SANDRA CANDIDA AMARO	RUA JOÃO GUIMARÃES BAHIA 480 PARQUE INDUSTRIAL 13031402	CONSTRUÇÃO	85,97	297,4833	25574,6393	30/11/22	6521,02
	045240/2026	PMC.2026.00019445-10	SILVIO ROBERTO NICIOLI	RUA LIDIA ARRUDA CAMARGO 75 JARDIM SANT'ANA 13088680	CONSTRUÇÃO	86,06	297,4833	25601,4128	20/12/22	6527,85
	045241/2026	PMC.2026.00019322-61	SILVIA CRISTINA NASCIMENTO FERREIRA	RUA DOUTOR ALCIDES FREITAS LEITÃO 306 PARQUE VALENÇA II 13058573	CONSTRUÇÃO	117,24	297,4833	34876,9421	13/09/22	8892,92
	045242/2026	PMC.2026.00019315-31	JOSE LUIZ LOMBARDI	RUA EMÍLIO LANG JÚNIOR 228 VILA NOGUEIRA 13088011	CONSTRUÇÃO	119,52	297,4833	33770,3042	18/09/22	8610,75
	045243/2026	PMC.2026.00019309-93	ALEXSANDER DE SOUZA	RUA FRANCISCO ARAUJO 71 JARDIM SANTA MÔNICA 13082165	CONSTRUÇÃO	128,47	297,4833	38217,6796	16/12/22	9744,74
	045244/2026	PMC.2026.00019286-62	JOSE MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS 252 BOSQUE DAS PALMEIRAS 13086732	CONSTRUÇÃO	185,12	319,9250	59224,5160	31/08/22	15101,07
	045245/2026	PMC.2026.00019266-19	NORIVAL MENDES VIEIRA NETO	RUA IGUAÇU 433 CHACARA FORMOSA 13054082	CONSTRUÇÃO	223,54	319,9250	67197,0470	21/11/22	17133,9
11206799	045246/2026	PMC.2026.00002816-14	DARIO JUNIOR DE FREITAS ROSA	RUA BERNARDO JOSÉ DE SAMPAIO 283 VILA ESTÁDIO 13020450	REFORMA	163	241,5904	11813,7706	08/01/26	3012,28
	045247/2026	PMC.2026.00019156-84	MIGUEL CALISTO OLIVEIRA	RUA JACANÃ 431 VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA 13054130	CONSTRUÇÃO	134,1	319,9250	42901,9425	18/08/22	10939,14
	045248/2026	PMC.2026.00018572-00	MICHELE FRANCISLAINE PEREIRA DEGASPERI	RUA HERMÍNIO MANZINI 153 CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ - 4ª PARTE 13058083	CONSTRUÇÃO	87,39	297,4833	25997,0656	01/07/22	6628,73
	045249/2026	PMC.2026.00019274-29	ELIZABETH MARTINS	RUA JOANA JULIANA GRIGOL 345 CHACARAS SANTA MARGARIDA 13085465	CONSTRUÇÃO	26,77	319,9250	8564,3922	15/12/22	2183,75
	045250/2026	PMC.2026.00018749-88	HAROLDO DOS SANTOS TEIXEIRA JUNIOR	RUA JOÃO GUIMARÃES BAHIA 15 PARQUE INDUSTRIAL V	CONSTRUÇÃO	140,44	319,9250	44930,2670	24/11/22	11456,32
	045251/2026	PMC.2026.00019268-81	JOSE GASPAR DO NASCIMENTO	RUA LINCOLN CLAUDINO GOMES JÚNIOR 141 PARQUE DA FIGUEIRA 13040230	CONSTRUÇÃO	139,79	297,4833	41585,1905	17/08/22	10603,39
	045252/2026	PMC.2026.00018606-85	MARIO CESAR PIERONI	RUA ANTONIO BUFALLO 25 VILA GEORGINA CONTINUAÇÃO 13043780	CONSTRUÇÃO	96,71	297,4833	28769,6099	10/03/22	7335,68
	045253/2026	PMC.2026.00019130-45	MARIA NATALINA DA SILVA	RUA DOS APIACÁS 76 VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA 13081130	CONSTRUÇÃO	111,16	297,4833	33068,2436	05/08/22	8431,74
	045254/2026	PMC.2026.00019184-38	MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO CAETANO	RUA SERRA DO IMERI 54 JARDIM SÃO FERNANDO 13100365	CONSTRUÇÃO	125,63	297,4833	37372,8270	20/12/22	9529,32
	045255/2026	2023/11/9534	ARLISON DE SOUSA VIEIRA	RUA GIDEONE BUFFO 198 CIDADE SATELITE IRIS 13059672	CONSTRUÇÃO	75,29	297,4833	22397,5177	21/02/21	5710,92
	045256/2026	PMC.2026.00018885-12	MARIA ELIZABETH MARQUES GARDIM	RUA DOS GRADAÚS 286 VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA 13081190	CONSTRUÇÃO	110,34	297,4833	32824,3073	04/05/22	8369,54
5566126	045257/2026	PMC.2024.00148575-05	FELIPE HAIDAR FILHO	RUA ALCÍDIO PIRES FERNANDES 37 JARDIM NOVA AMÉRICA 13053034	CONSTRUÇÃO	238	241,5904	57498,5152	24/02/24	14660,97
	045258/2026	PMC.2026.00019077-46	SONIA MARIA CAMILO	RUA MANOEL ISIDORO REIS 305 JARDIM SANTA ROSA 13058711	CONSTRUÇÃO	205,49	297,4833	61129,8433	18/12/22	15586,89

	045259/2026	PMC.2026.00019213-15	ALEX DE SOUZA DA SILVA	RUA NOVA IORQUE 454 PARQUE SÃO QUIRINO V	CONS-TRUÇÃO	146,07	297,4833	43453,3856	15/12/22	11079,74
	045260/2026	PMC.2026.00019228-93	MOACIR HERNANDES DESTRO	RUA JAKERI 474 VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA 13054104	CONS-TRUÇÃO	220,78	319,9250	70633,0415	23/11/22	18010,01
	045261/2026	PMC.2026.00019171-13	MARCOS ANDRE TOLDO	RUA JOSÉ LOURENÇO DE SÁ 135 JARDIM SANTA LÚCIA 13060478	CONS-TRUÇÃO	130,35	297,4833	38776,9482	16/12/22	9887,35
	045262/2026	PMC.2026.00018959-85	VICTOR AUGUSTO DE CASTRO VASCONCELLOS	RUA SALESÓPOLIS 358 JARDIM ALTO DA BARRA 13090840	CONS-TRUÇÃO	141,19	319,9250	42290,8858	12/09/22	10783,33
	045263/2026	PMC.2026.00019123-16	MARIA DE JESUS SARAIVA DE LIMA	RUA ANAIR CAETANO GONÇALVES, 142 JARDIM NOVA AMÉRICA 13053032	CONS-TRUÇÃO	120,46	297,4833	35834,8383	10/11/22	9137,17
	045264/2026	PMC.2026.00019180-12	ARLEY PARIZZO DE OLIVEIRA	RUA EDUARDO GARCIA 86 PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE 13065706	CONS-TRUÇÃO	124,12	297,4833	36923,6272	15/11/22	9414,79
	045265/2026	PMC.2026.00019071-51	LUIS CARLOS MOKARZEL	RUA DO PARQUE 150 PARQUE NOVA CAMPINAS 13100057	CONS-TRUÇÃO	110,6	319,9250	35383,7050	01/01/22	9022,14
7681844	045266/2026	PMC.2025.00109701-70	MAURA APARECIDA TAVARES MARTINELLI GOMES	RUA PEDRO JOÃO CANDIANO 0 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098424	CONS-TRUÇÃO	235,4	297,4833	70027,5688	07/04/21	17855,63
10650024	045267/2026	PMC.2025.00079137-81	VALDIR MALANCHE JUNIOR	RUA OLAVO BILAC 190 7-A AP 73 CAMBUI 13024110	REFORMA	89,14	239,6412	6408,4850	30/08/25	1634,04
	045268/2026	PMC.2025.00049274-54	MARIA CRISTINA BISHOP DA SILVEIRA SANTOS	AVENIDA DOUTOR JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA 105 ED CAMBUI AP41 JARDIM MADALENA 13091611	REFORMA	110	254,1687	8387,5671	31/03/25	2138,66
	045269/2026	PMC.2026.00018734-00	CARLOS ALBERTO AMORIM	RUA PINDAGUAÇU 91 JARDIM AMAZONAS 13044460	CONS-TRUÇÃO	129,3	297,4833	38464,5907	20/12/22	9807,7
	045270/2026	PMC.2026.00019222-06	JAIR EMILIANO	RUA ANAJÉ 698 PARQUE DOM PEDRO II 13056410	CONS-TRUÇÃO	127,46	297,4833	37917,2214	15/06/22	9668,13
	045271/2026	PMC.2026.00019167-37	NELSON PRADO ROCCHI	RUA DAS HORTÊNCIAS 480 CHACARAS PRIMAVERA 13087440	CONS-TRUÇÃO	143,18	319,9250	45806,8615	15/12/22	11679,83
	045272/2026	PMC.2026.00018905-92	SANDRA MARA NICA MENO	RUA BUARQUE DE MACEDO 1158 JARDIM BRASIL 13073010	CONS-TRUÇÃO	123,14	297,4833	36632,0936	30/08/22	9340,45
	045273/2026	PMC.2026.00018924-55	CRISTIANO ROBERTO DA CRUZ	RUA PROFESSOR RUBENS OSCAR GUELLI 95 DIC III - CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES 13054242	CONS-TRUÇÃO	118,52	297,4833	35257,7207	30/05/22	8990,01
	045274/2026	PMC.2026.00019094-47	ROBINSON NATALICIO PAN	RUA DESEMBARGADOR ITALO GALLI 70 V 13050183	CONS-TRUÇÃO	114,2	297,4833	33972,5929	20/07/22	8662,33
	045275/2026	PMC.2026.00019090-13	ANDERSON SILVESTRE FERREIRA	RUA MARIA CAROLINA PENTEADO BENETTI 126 JARDIM PROFESSORA TARCILLA 13087395	CONS-TRUÇÃO	121,44	297,4833	36126,3720	01/12/22	9211,5
	045276/2026	PMC.2026.00019021-91	REGINA APARECIDA FERRARI ANACLETO	RUA MARIA DA ENCARNAÇÃO DUARTE 754 CHACARA DA BARRA 13090766	CONS-TRUÇÃO	112,02	297,4833	33324,0793	18/12/22	8496,97
7501870	045277/2026	PMC.2025.00147998-07	DIENE APARECIDA DE CARVALHO	RUA IVAÍ 146 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098307	CONS-TRUÇÃO	552,77	319,9250	170655,9931	25/02/25	43513,87
	045278/2026	PMC.2026.00018860-56	NORBERTO COELHO DOS ANJOS	RUA DAS SAPUCAIAS 29 VILA BOA VISTA 13064742	CONS-TRUÇÃO	103,58	297,4833	30813,3202	01/07/22	7856,78
	045279/2026	PMC.2026.00018846-06	MARIA LUIZA SIGRIST DA SILVEIRA	RUA ARTEMIRO CARUSO ANDREOLLI 462 JARDIM SÃO JOSÉ 13051154	CONS-TRUÇÃO	107,62	297,4833	32015,1527	07/12/22	8163,22
9201122	045280/2026	PMC.2023.00119185-20	PAULO GUIMARAES UBINHA	RUA QUARESMEIRA 258 RUA 9 LOTEAMENTO ARTESANO 13097280	CONS-TRUÇÃO	310,67	319,9250	96031,8873	26/11/25	24486,21
	045281/2026	PMC.2026.00018706-48	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA ABBRUZZESE	RUA SANTO ANTÔNIO CLARET 362 JARDIM CHAPADÃO 13070145	CONS-TRUÇÃO	152,77	241,5904	19561,1157	30/11/22	4987,69
6926070	045282/2026	PMC.2025.00161145-42	DANIEL GIUFFRIDA PERES	RUA MANUEL MARIA DE CARVALHO 23 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104285	CONS-TRUÇÃO	603,55	319,9250	186314,7223	25/02/25	47506,53
	045283/2026	PMC.2026.00018844-36	CELIA BENEDITA BOSOLAN AGUILERA	RUA EMILIO HENKING 230 VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA 13070261	CONS-TRUÇÃO	121,31	297,4833	36087,6991	10/06/22	9201,64
10619526	045284/2026	PMC.2025.00074474-45	PATRICIA DO AMARAL MAGALHAES	RUA JOAQUIM GOMES PINTO 113 14A AP 141 VILA PROGRESSO 13025010	REFORMA	245,93	254,1687	18752,3125	14/05/26	4781,46
	045285/2026	PMC.2026.00018701-33	FRANCISCO REIS DO PRADO	RUA DONA MARIA DA GLÓRIA VILELA 179 SUBDIVISÃO DE MARIA DA GLÓRIA VILELA 13030625	CONS-TRUÇÃO	132,22	297,4833	39333,2419	30/10/22	10029,19
	045286/2026	PMC.2025.00063810-33	PAULO DE TARSO UBINHA	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON 508 NOVA CAMPINAS 13092132	REFORMA	317,3	241,5904	22996,9902	10/03/25	5863,77
	045287/2026	PMC.2026.00018835-45	MARCO ANTÔNIO ALBRECHT RIBEIRO	RUA DONA CAROLINA PRADO PENTEADO 93 CHACARA DA BARRA 13092470	CONS-TRUÇÃO	136,35	319,9250	41822,1956	16/12/22	10663,82
7718152	045288/2026	PMC.2025.00045935-72	LISANDRA CRISTINA PEREZ PINHEIRO DA CRUZ	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 230 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ABOREAIS 13098059	CONS-TRUÇÃO	553,5	319,9250	172637,9285	25/02/25	44019,22
8258899	045289/2026	2022/11/13018	ANDREY CENTENARO SOARES CABRAL	RUA DOUTOR BARROS MONTEIRO 284 BAIRRO GUANABARA 13073240	REFORMA	124	241,5904	8987,1629	31/12/23	2291,55
8258899	045290/2026	2022/11/13018	ANDREY CENTENARO SOARES CABRAL	RUA DOUTOR BARROS MONTEIRO 284 BAIRRO GUANABARA 13073240	CONS-TRUÇÃO	127,04	241,5904	16266,5715	30/11/23	4147,65
7986114	045291/2026	PMC.2025.00128236-11	EVIDENCE GESTAO DE PATRIMONIO LTDA	RUA OSWALDO CRUZ 357 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13076260	CONS-TRUÇÃO	252,52	241,5904	32333,3961	28/02/25	8244,37

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo SEI:PMC.2026.00116986-86
Sujeito passivo:A L GALAN SERVICOS LTDA
CNPJ:24.157.569/0001-23
Inscrição Municipal:384.036-0
Assunto:Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multa do Simples Nacional (AIIM) e de Encerramento de Ação Fiscal
Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o sujeito passivo acima notificado da Lavratura de AIIM nº 0133-SN/2026 relativo a descum-

primto de **obrigação principal**, conforme descrito abaixo.

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente Lançamento de Ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, §§ 1º, 3º e 4º e art. 88 e 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018, tendo em vista que foram apuradas as infrações, abaixo descritas, aos dispositivos legais mencionados:

Diferença de Base de Cálculo: Arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 59, 92, 93, 94, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.

Multa (75%): Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 95, 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Juros de Mora (SELIC): Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Art. 86 da Resolução CGSN nº 94/2011. Art. 95 da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.

PERÍODO ENFOCADO: **06/2021 a 12/2022**

Valor Total do Lançamento: **R\$ 141.151,48**

Juros de Mora Calculados até: **06/2026**

Intimação: Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio de Guia de Pagamento do Município de Campinas, disponível no Ambiente Exclusivo Finanças (<https://campinas.sp.gov.br/sites/ambiente-exclusivo>) ou podendo ser obtida por Atendimento Presencial no Porta Aberta do Paço Municipal, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. O parcelamento dos débitos está disponível de forma digital no Ambiente Exclusivo Finanças ou, alternativamente, via agendamento de atendimento presencial, o qual deve ser feito pelo Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

O lançamento referenciado poderá, ainda, ser impugnado no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência deste auto de infração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Em caso de impugnação do lançamento, esta deve ser formalizada por meio da Plataforma de Requerimentos, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>.

Fica o sujeito passivo também notificado do Termo de Encerramento da Ação Fiscal nº 010-000069/2026. O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (CTN).

* Esta notificação foi publicada no Diário Oficial do Município em razão do não comparecimento do contribuinte para recebimento do AIMM e do termo de encerramento, na data previamente comunicada aos e-mails cadastrados na SMF e na RFB. A cópia desta publicação será também encaminhada aos referidos endereços eletrônicos.

** O auto de infração e os demais autos do processo, serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob nº **PMC.2026.00116986-86**. Para ter acesso aos autos do Processo SEI identificado acima, o cadastramento e a liberação de acesso ao usuário externo poderá ser realizado por meio do site <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, nos termos do Artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto nº 18.702/2015. Após a liberação do cadastro no Sistema SEI-PMC, deve-se encaminhar a solicitação de acesso no e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, anexando os documentos referentes à comprovação de legitimidade. Maiores informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/acesso-a-um-processo-eletronico-sei-financas>

Campinas, 24 de junho de 2026
HERMES ROCHA FREITAS
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo SEI: **PMC.2026.00116983-33**

Sujeito passivo: **GHIA OBRA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **47.962.053/0001-57**

Inscrição Municipal: **820.641-4**

Assunto: Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multa do Simples Nacional (AIIM) e de Encerramento de Ação Fiscal

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o sujeito passivo acima notificado da Lavratura de AIMM nº **0132-SN/2026** relativo a descumprimento de **obrigação principal**, conforme descrito abaixo.

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente Lançamento de Ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, §§ 1º, 3º e 4º e art. 88 e 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018, tendo em vista que foram apuradas as infrações, abaixo descritas, aos dispositivos legais mencionados:

Segregação Incorreta de Receitas: Arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 21, 22, 25, 38, §2º, incisos I e II, 93, 94, inciso III, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações. Diferença de Base de Cálculo: Arts. 3º, § 1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 59, 92, 93, 94, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.

Multa (75%): Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 95, 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Juros de Mora (SELIC): Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Art. 86 da Resolução CGSN nº 94/2011. Art. 95 da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.

PERÍODO ENFOCADO: **05/2023 a 04/2024**

Valor Total do Lançamento: **R\$ 158.446,86**

Juros de Mora Calculados até: **06/2026**

Intimação: Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio de Guia de Pagamento do Município de Campinas, disponível no Ambiente Exclusivo Finanças (<https://campinas.sp.gov.br/sites/ambiente-exclusivo>) ou podendo ser obtida por Atendimento Presencial no Porta Aberta do Paço Municipal, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. O parcelamento dos débitos está disponível de forma digital no Ambiente Exclusivo Finanças ou, alternativamente, via agendamento de atendimento presencial, o qual deve ser feito pelo Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

O lançamento referenciado poderá, ainda, ser impugnado no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência deste auto de infração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Em caso de impugnação do lançamento, esta deve ser formalizada por meio da Plataforma de Requerimentos, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>.

Fica o sujeito passivo também notificado do Termo de Encerramento da Ação Fiscal nº **010-000070/2026**. O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (CTN).

* Esta notificação foi publicada no Diário Oficial do Município em razão do não comparecimento do contribuinte para recebimento do AIMM e do termo de encerramento, na data previamente comunicada aos e-mails cadastrados na SMF e na RFB. A cópia desta publicação será também encaminhada aos referidos endereços eletrônicos.

** O auto de infração e os demais autos do processo, serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob nº **PMC.2026.00116983-33**. Para ter acesso aos autos do Processo SEI identificado acima, o cadastramento e a liberação de acesso ao usuário externo poderá ser realizado por meio do site <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, nos termos do Artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto nº 18.702/2015. Após a liberação do cadastro no Sistema SEI-PMC, deve-se encaminhar a solicitação de acesso no e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, anexando os documentos referentes à comprovação de legitimidade. Maiores informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/acesso-a-um-processo-eletronico-sei-financas>

Campinas, 24 de junho de 2026
HERMES ROCHA FREITAS
AFTM/CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO EAD



CURSO:
SUPERANDO O ESTIGMA
E PROMOVENDO A REINSERÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)



FREE MIND EAD
FORMAS TRANSFORMATIVAS

EODS
EQUIPE DE ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições: <https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br





Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 22 de junho de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
 Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
 Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Luiza Pazelli Brigatto, matrícula 127.680-8 (acompanhando Arthur Brigatto Covre, CPF: 601.018.978-04)
 Data: 29/06/2026 às 09h00

Renata Fernandes Madruga de Paula, matrícula 119.002-4
 Data: 29/06/2026 às 09h30

Campinas, 24 de junho de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2026.00102362-63, formulada pelo(a) Sr(a) Solange Galacci, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº PMC.2023.00032088-88. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 23 de junho de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Autorização

Processo Administrativo PMC.2022.00059473-19

Interessados: Município de Campinas/SP - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Prefeitura Municipal de Sumaré.

Objeto: Termo de Convênio visando a cooperação técnica mútua de cessão de servidores municipais dos partícipes Prefeitura Municipal de Campinas e a Prefeitura Municipal de Sumaré, com o objetivo de cessão mútua de servidores de acordo com os interesses e conveniências de cada parte, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei nº 8.219/94, artigo 25 da Lei 8.340/1995 e Decreto nº 13.122/1999, todos do Município de Campinas e Lei Municipal nº 4.981, de 20 de maio de 2010, da Prefeitura Municipal de Sumaré.

Com fundamento nas informações acostadas no presente processo, em especial no parecer e nas recomendações da Procuradoria Geral do Município (docs.17806002 e 17809159) e, ainda no despacho do Sr. Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça (17825305) que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos e legais do ajuste almejado, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, inscrita no CNPJ nº 45.787.660/0001-00, pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo como objeto a cooperação mútua para cessão de servidores do Quadro dos respectivos Municípios, visando a prestação de serviços junto à Conveniente e a Conveniada, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com os interesses, conveniência e o assentimento de cada órgão, obedecida as legislações específicas, mediante requisição do Cessionário e a disponibilidade do CEDENTE.

Publique-se.

Após o presente deverá ser encaminhado ao Núcleo de Formalização de Ajustes - PLC/SMJ para a formalização do Instrumento avençado, retornando a esta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 23 de junho de 2026

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO
PORTARIA 106836/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00118043-89

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/06/2026, o servidor ROBERTO GALDINO, matrícula 144103-5, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106837/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00110513-48

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/06/2026, o senhor ENNIO FLAVIO SOARES LIMA, matrícula 142258-8, do cargo de Conselheiro Tutelar, junto aos Conselhos Tutelares do Município de Campinas.

Nomear, a partir de 30/06/2026, a senhora SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, RG 27.111.820-9, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, junto aos Conselhos Tutelares do Município de Campinas, na Gestão 2024/2028.

PORTARIA 106838/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00122289-18

RESOLVE

Designar o servidor GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI, matrícula 108373-2, para responder pelo Gabinete do Procurador-Geral Adjunto, da Secretaria Municipal de Justiça, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, em substituição ao servidor CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL, matrícula 48258-7, que responderá pela Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça, durante as férias regulamentares do servidor ROBERTO MARTINS GRANJA, matrícula 107751-1.

PORTARIA 106839/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00034512-35

RESOLVE

Designar a servidora SELMA TEREZINHA DA SILVA REZENDE, matrícula 37885-2, para responder pelo cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor FLAVIO EMILIO RABETTI, matrícula 125049-3, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 106840/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00064146-32

RESOLVE

Designar o servidor ALCIR ROBERTO GOMES CUNHA, matrícula 135361-6, para responder pelo cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Governo, durante o afastamento da servidora KAREN DOS REIS GONCALVES DE MATTOS, matrícula 38749-5, no período de 13/07/2026 a 11/08/2026, por licença-prêmio.

PORTARIA 106841/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00126447-09

RESOLVE

Nomear, a partir de 25/06/2026, a senhora DANIELA SAES MASCHIO, RG 32.232.838, para exercer o cargo em comissão de Assessora Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

PORTARIA 106842/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00126448-81

RESOLVE

Revogar, a partir de 25/06/2026, o item da portaria 100852/2023, que designou a servidora ELIZA CRISTINA BARBI, matrícula 34340-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear, a partir de 25/06/2026, a servidora ELIZA CRISTINA BARBI, matrícula 34340-4, para exercer o cargo em comissão de Corregedora da Guarda Municipal, junto à Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar, a partir de 25/06/2026, a servidora MARILZA ALVES RODRIGUES, matrícula 34363-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar, a partir de 25/06/2026, o servidor PAULO CEZAR RAMPAZZO, matrícula 34596-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Integração e Análise de Dados, da Coordenadoria Departamental de Operações, do Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Campinas, 24 de junho de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Ana Paula dos Santos Rocha da Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMUNIQUE-SE

RETIFICAÇÃO DO DOM DO DIA 24/06/2026**Protocolo Administrativo n.º 2020.10.8004**

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Núcleo Residencial Santa Izabel - Associação Maria do Carmo

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09

Assunto: Inquérito Civil n.º 05/2016 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica a **ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 37.393.699/0001-07, representado por Andréa Bezerra de Holanda, inscrito no CPF/MF n.º 210.465.6**.**, ciente do **INDEFERIMENTO** do prazo de 60 (sessenta) dias, solicitado nos autos do Protocolo Administrativo **2020.10.8004** por conseguinte, do **DEFERIMENTO** do prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos e peças técnicas previstos na **ETAPA 1** da Portaria **SEHAB n.º 02/2022**, sob pena que arquivamento e adoção das medidas judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026

LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2026.00124930-69

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º 19329066, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **VINICIUS DE SOUZA SARAIVA ARAÚJO**, portador(a) do RG n.º 59.367.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 382.819.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com vigência a partir do mês de maio, ficando consignado que a competência referente ao referido mês já foi adimplida mediante disponibilização de cheque, iniciando-se os pagamentos regulares a partir da competência de julho.

Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2024.00085040-35

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º 19321630, certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **EDVALDO BATISTA MOREIRA**, portador(a) do RG n.º 32.647.XXXSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 295.860.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com início a partir do mês de junho.

Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

PROCESSO SEI PMC.2021.00047886-24

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Tornar sem efeito publicação anterior e inclusão de beneficiária no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em cumprimento à decisão judicial constante do Documento n.º 19214148, que determinou o restabelecimento do Auxílio Moradia Emergencial ao núcleo familiar atingido;

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - CPAS, substanciada no Documento n.º 19273859, que subsidia a presente análise administrativa;

Considerando a necessidade de regularização dos assentamentos administrativos, especialmente quanto à correta identificação da titular do benefício, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica;

Considerando que não foi localizada publicação anterior no Diário Oficial do Município em nome da Sra. Josélia Pereira da Silva, e que houve publicação indevida em nome do Sr. Celso Antônio de Araújo, vinculada ao Documento n.º 19269912;

FICA TORNADA SEM EFEITO a publicação no Dom, datada no dia 19/06/2026, na página 20, que deferiu a inclusão do Sr. **CELSON ANTONIO DE ARAUJO**, CPF/MF n.º 041.585.818-69 no Programa Auxílio Moradia Emergencial, devendo ser promovida a devida retificação dos registros administrativos pertinentes.

Em continuidade, e certificada a inexistência de óbices legais, **FICA DEFERIDA** a inclusão da Sra. **JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CPF/MF n.º 363.663.138-14, no Programa Auxílio Moradia Emergencial. A concessão se dá nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com início e **efeitos retroativos a janeiro de 2026**.

Publique-se.

Campinas, 24 de junho de 2026

EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA AUTORIZAÇÃO**Processo administrativo: PMC.2026.00003785-29**

Interessado: PROCON **Assunto:** Celebração de Acordo de Cooperação com a Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Lei n.º 13.019/14. Compartilhamento de dados e indicadores dos estudos de preços da Cesta Básica no Município de Campinas, visando ampliar a divulgação de seus resultados para os consumidores e para a sociedade como um todo.

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como as manifestações da Senhora Procuradora do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.18468997), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 18472176) e do Senhor Procurador-Geral Adjunto (doc. 18475892), AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Justiça/PROCON e a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, associação civil de fins educacionais e filantrópicos, mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS e seu OBSERVATÓRIO, doravante denominado OBSERVATÓRIO PUC-CAMPINAS, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, para o compartilhamento de dados e indicadores dos estudos de preços da Cesta Básica no Município de Campinas, visando ampliar a divulgação de seus resultados para os consumidores e para a sociedade como um todo, conforme termo do processo SEI n.º PMC.2026.00003785-29.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 24 de junho de 2026

DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 130ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/06/2026

Convocamos os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, **para 130ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 30 de junho de 2026, às 18h30, através de sistema online, link de acesso abaixo:**

LINK

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar: <https://teams.microsoft.com/join/282988220406789?p=0q63cYH1nQvgjn3qJf>

ID da Reunião: 282 988 220 406 789

Senha: fj27eH6n

PAUTA

1. Apresentação e aprovação do Parecere referente ao PL 42/2026 "Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas, e dá outras providências".

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunique-se:

Assunto: Reabilitação de Edificação na Área Central - LC 395/2022

Protocolo: SEIPMC.2025.00088989-12

Interessado: Adimo Administração de Imóveis Ltda.

Para ciência do despacho 19271560.

Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-0160.

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL SMPDU nº 011/2026

Em atendimento ao SEI PMC.2025.00187441-28 e nos termos do artigo 54, §7º, do Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/2018) com intuito que se dê conhecimento à comunidade e eventuais interessados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação, manifestem-se acerca da supressão parcial da Diretriz 114-B do PDE no trecho a norte da Diretriz 115-A, indicado no Anexo I, conforme parecer do Sr. Secretário de Planejamento no doc. 19254787, do referido SEI, em cumprimento ao parágrafo 8º do mesmo diploma legal.



MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Apoio Técnico:

Prot. PMC.2025.00142238-41 - Luiz Carlos Pereira Neto

"Em atenção ao Requerimento (16292611), seguem as informações:

1) Os imóveis são regulares?

Não, conforme Despacho 18961929 da Diretoria do DIDC.

2) Se não para a questão anterior, estão em processo de regularização pela Prefeitura Municipal? Regularização Fundiária?

Sim, estão em processo de regularização fundiária denominado Núcleo Residencial Jardim Andorinha II, conforme Despacho 19103150 da Secretaria de Habitação.

3) Se sim para a questão anterior, qual o número do processo administrativo? A reurb foi classificada como Reurb-E ou Reurb-S?

A referida regularização fundiária foi classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, sendo tratada no SEI PMC.2020.00004288-52, conforme Despacho 19103150 da Secretaria de Habitação.

4) O local é servido de coleta de lixo? Qual a frequência da coleta de lixo no local?

Sim. Conforme Despacho 19169787, possui frequência alternada de 3 dias por semana"

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo setor de Expediente:

Prot. PMC.2026.00041352-81 - André Luís Pace

Prot. PMC.2026.00067587-57 - Maria Teresinha Antoniazzi Ordine

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/13429 - Marlene Ireni Consocetta

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00125878-02 - Francisco Carlos de Medeiros

Prot. PMC.2026.00125877-13 - Marcelo da Cruz Pinto Correa

Prot. PMC.2026.00089078-49 - Vila Paineiras Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda.

Pelo Setor de Ficha Informativa:

Prot. PMC.2026.00117177-37 - Matheus Ponce Matos

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00117481-10

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 800 (oitocentos) Kits Presente SPA Mini, destinados à distribuição às participantes do evento de conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, promovido pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **06/07/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 23 de junho de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 252/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2026.00102222-11, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 24 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 251/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

Pela prorrogação do afastamento preventivo do servidor de matrícula funcional nº **139.846-6**, por mais de **30 (trinta) dias**, a contar de 26 de junho de 2026, em razão dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2025.00168800-75, onde figura como interessado a CEI Isaura Roque Quêrcia da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, combinado com o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 14.070, de 10 de setembro 2002.

Campinas, 23 de junho de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2023.00091668-34
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.617/0001-57, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285027), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 32.383,20 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2021.00021733-39
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285017), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/20, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 314,81 (trezentos e catorze reais e oitenta e um centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/20, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2022.00070481-25
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.617/0001-57, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285020), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2022.00067384-46
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.846/0001-87, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285013), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 2.121,84 (dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2022.00011478-14
MULTICARE MEDICAL COMERCIO DIST PART EXP IMP LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **MULTICARE MEDICAL COMERCIO DIST PART EXP IMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.026.523/0001-59, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285082), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 168/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 168/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2023.00020537-08
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19284958), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

DECISÃO

Processo Administrativo PMC.2021.00073980-11
R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.101.524/0001-08, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285025), publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 9.364,28 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00038381-48 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 005/26 **Contratada:** EMBRACOL OBRAS LTDA **CNPJ nº** 05.901.551/0001-40 **Termo de Contrato nº** 245/2026 **Objeto:** Execução da obra de construção do Centro de Saúde Jardim Myrian, no Município de Campinas-SP. **Valor:** R\$ 5.116.688,24 **Prazo:** 20 meses **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 205/2025 **Ata de Registro de**

Preços n.º 357/26 Detentora da Ata: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ n.º 47.869.078/0004-53 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 5,05), 04 (R\$ 5,05) e 17 (R\$ 9,94) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 358/26 Detentora da Ata:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 12.927.876/0001-67 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 18,75) e 06 (R\$ 18,75) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 359/26 Detentora da Ata:** NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 20.956.481/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 10,89) e 08 (R\$ 10,89) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 360/26 Detentora da Ata:** SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 11.206.099/0004-41 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 09 (R\$ 17,90), 10 (R\$ 17,90), 15 (R\$ 10,00) e 16 (R\$ 10,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 361/26 Detentora da Ata:** MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA CNPJ n.º 35.800.307/0001-51 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** 12 (R\$ 74,18) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 362/26 Detentora da Ata:** SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ n.º 13.656.820/0004-20 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 19 (R\$ 11,50) e 20 (R\$ 11,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 363/26 Detentora da Ata:** MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 07.295.038/0001-88 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 21 (R\$ 21,80) e 22 (R\$ 21,80) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 364/26 Detentora da Ata:** POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n.º 02.881.877/0001-64 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 23 (R\$ 15,50) e 24 (R\$ 15,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00054007-35 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 205/2025 **Ata de Registro de Preços n.º 365/26 Detentora da Ata:** V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA CNPJ n.º 15.442.606/0001-54 **Objeto:** Registro de Preços de materiais para curativos. **Preço Unitário:** itens 25 (R\$ 0,22) e 26 (R\$ 0,22) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00062018-84 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 153/22 **Contratada:** FRX FACILITIES SERVICE LTDA CNPJ n.º 10.956.877/0001-04 **Termo de Contrato n.º 075/22 Termo de Aditamento n.º 111/2026 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de montante. **Valor:** R\$ 2.290.927,20 **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00012050-41 Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** H da Silva Carvalho Gestão Empresarial CNPJ n.º 50.893.207/0001-00 **Termo de Contrato n.º 224/2026 Objeto:** Contratação para aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das atividades administrativas, institucionais e de acolhimento realizadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM. **Valor:** R\$ 10.606,49 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00054270-13 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **Termo de Convênio n.º 008/2026 Conveniado:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ n.º 48.197859/0001-69 **Objeto:** Cessão de servidores municipais e empregados públicos do Quadro de Pessoal para prestarem serviços junto a entidade CONVENIENTE e CONVENIADA. **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 23/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00020788-08 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 083/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 356/2026 Detentora da Ata:** GUERRAS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. CNPJ n.º 17.403.409/0001-51 **Objeto:** Registro de Preços de serviços de montadores de orquestra. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 339,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00102415-00 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Entidade:** RENATA PEREIRA ALVES CPF n.º 389.138.268-52 **Termo de Execução Cultural n.º 176/2025 Termo de Aditamento n.º 080/2026 Objeto:** Prorrogação **Prazo:** até 31/12/2026 **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00102432-01 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Entidade:** ALBERTO TAVARES DIAS CPF n.º 224.151.968-51 **Termo de Execução Cultural n.º 110/2025 Termo de Aditamento n.º 083/2026 Objeto:** Prorrogação **Prazo:** até 31/12/2026 **Assinatura:** 24/06/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00101502-96 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Entidade:** CLARA TOMIE YAMASAKI HEIDER RODRIGUEZ CPF n.º 329.523.348-97 **Termo de Execução Cultural n.º 112/2025 Termo de Aditamento n.º 071/2026 Objeto:** Prorrogação **Prazo:** até 31/12/2026 **Assinatura:** 24/06/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00165493-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão n.º 042/2026 - Eletrônico **Objeto:** Fornecimento parcelado de cadeiras de rodas monobloco, confeccionadas sob medidas personalizadas. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI n.º 19267855, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI n.º 19267969, e do disposto no art. 7.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor global estimado de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o item 01 e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o item 02, conforme proposta apresentada pela empresa adjudicatária SUPORTH CIRÚRGICA - PONTA GROSSA LTDA. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de junho de 2026

LAIR ZAMBOM

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2025.00093380-66 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 304/2025 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandado Judicial. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 6.º inciso IV do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 275.751,28 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados: **-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** no valor total de R\$ 62.002,00 (sessenta e dois mil dois reais), para o fornecimento dos lotes 04,30,31 e 32, Ata Registro de Preços n.º 300/2026. **-CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços n.º 301/2026. **-CM HOSPITALAR S.A.** no valor total de R\$ 16.351,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e um reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços n.º 302/2026. **-PORTAL LTDA.** no valor total de R\$ 34.845,60 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 15 e 23, Ata Registro de Preços n.º 305/2026. **-ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor total de R\$ 11.367,00 (onze mil trezentos e sessenta e sete reais), para o fornecimento do lote 17, Ata Registro de Preços n.º 306/2026 **-JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços n.º 308/2026 **-PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** no valor total de R\$ 14.246,20 (quatorze mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 26, Ata Registro de Preços n.º 309/2026 **-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.** no valor total de R\$ 128.224,48 (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento do lote 20, Ata Registro de Preços n.º 345/2026

Campinas, 24 de junho de 2026

LAIR ZAMBOM

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2026.00123674-38

A interdição total do estabelecimento com equipamento de raios-x de razão social IDF ORAL CLINIC LTDA, CNPJ 37.057.793/0001-95, estabelecido na RUA CORONEL QUIRINO, 1183, com atividade odontológica - CNAE 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade n.º 09032, verificado pelo Auto de Infração n.º 10721, por fazer funcionar estabelecimento de assistência à saúde sem licença do órgão sanitário competente e contrariando as normas legais vigentes, a saber: por manter procedimento sem atender as boas práticas de esterilização e por não adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

24 de junho de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00125919-15

A interdição parcial (Central de Material e Esterilização - Classe II) do estabelecimento de razão social CENTRO CLÍNICO DE CIRURGIA DE CATARATA DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 17.263.750/0001-59 nome fantasia EXCELENS OFTALMOLOGIA CIRURGICA, estabelecido na Rua Vitor Roselle, n.º 17 - subsolo - Parque Nova Campinas, com ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CNAE 8630-5/01), pelo Auto de Imposição de Penalidade n.º 05742, verificado pelo Auto de Infração n.º 19323482, por manter a Central de Material e Esterilização de Cirurgias Oftalmológicas em funcionamento com laudo de água purificada, datado de 16/06/2026, indicando não conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente, conforme a Farmacopeia Brasileira, 7ª edição, nos parâmetros Bactérias Heterotróficas, Condutividade a 25°C, Pseudomonas aeruginosa, Reação para Cloretos, Reação para Nitrito, Reação para Substâncias Oxidáveis e Reação para Sulfato, bem como manter inadequação relacionada à ausência de pistola de água sob pressão para a limpeza manual

de produtos para saúde com lúmen, em desacordo com a legislação sanitária vigente. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

24 de junho de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

016.156.778-95
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00125246-31

A interdição total de estabelecimento com equipamento de raios-x intraoral de razão social FELIX R. RODRIGUES ODONTOLOGIA, CNPJ: 30.031.547/0001-15, nome fantasia Felix Odontologia, estabelecido na Rua Lions Club, 301 - Guanabara, com atividade odontológica - CNAE: 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 07927, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 06970, por manter processos de esterilização sem atender às boas práticas para funcionamento de serviços de saúde; estrutura física inadequada; ausência de boas práticas relacionadas aos resíduos de serviços de saúde e por manter equipamento de raios-x em pleno funcionamento sem os devidos laudos de proteção radiológica e controle de qualidade de imagem.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

24 de junho de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica que após inspeção, foi constatado encerramento da atividade no local, com isso foram esgotadas as tentativas de entrega:
PROTOCOLO: PMC.2025.00148794-01

A ciência da Notificação de Recolhimento de Multa nº 19290516 do estabelecimento de razão social VILLAGIO BEIJA FLOR RESIDENCIA SENIOR LTDA, CNPJ 40.735.382/0001-16, nome fantasia VILLAGIO BEIJA FLOR, estabelecido na Rua Professor Nicolau Marchini, nº 111 - Parque São Quirino, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, após 5 dias desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 576,30, correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 16740901, lavrado em 03/11/2025, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando nos Artigos 92, 93, inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15.139/2016; Incisos I e III do Art. 7º; inciso II do Art. 8º; incisos V, VI E VII do Art. 12 da Lei complementar (Municipal) Nº 32/2010; inciso I do Parágrafo Único do Art. 48 e incisos I e IV do Art. 50 da Lei Nº 10.741/2003; Artigos 12, 13, incisos IV, V e VI do Art. 16, Art. 21 e Art. 51 da RDC 502/2021, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 16350216, lavrado em 26/09/2025.

24 de junho de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto fraldas descartáveis para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	22157	FRALDA DESCARTÁVEL (USO ADULTO) GERIÁTRICA - TAMANHO EXTRA GRANDE	PC
2	23556	FRALDA DESCARTÁVEL COM FLOCOGEL, INFANTIL TAMANHO MÉDIO	PC
3	23557	FRALDA DESCARTÁVEL COM FLOCOGEL , INFANTIL TAMANHO GRANDE	PC
4	26458	FRALDA DESCARTÁVEL (USO ADULTO) GERIÁTRICA - TAMANHO ADULTO MÉDIO	PC
5	26459	FRALDA DESCARTÁVEL (USO ADULTO) GERIÁTRICA - TAMANHO ADULTO GRANDE	PC
6	50708	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO P.	PC
7	50716	FRALDA DESCARTÁVEL (USO ADULTO) GERIÁTRICA - TAMANHO PEQUENO	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 24 de junho de 2026

REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA

DIRETOR EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica que após inspeção, foi constatado encerramento da atividade no local, com isso foram esgotadas as tentativas de entrega:
PROTOCOLO: PMC.2025.00145383-29

A ciência da Notificação de Recolhimento de Multa nº 19290127 do estabelecimento de razão social VILLAGIO BEIJA FLOR RESIDENCIA SENIOR LTDA, CNPJ 40.735.382/0001-16, nome fantasia VILLAGIO BEIJA FLOR, estabelecido na Rua Professor Nicolau Marchini, nº 111 - Parque São Quirino, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, após 5 dias desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 422,62, correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº16740149, lavrado em 03/11/2025, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto Artigos 86, 92, 93, inciso I e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98; parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Complementar (Municipal) Nº 32/2010; Art. 8º da RDC Nº 502/2021 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15.139/2016 e Art. 4º da Portaria Estadual CVS 01/2024, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 16310995, lavrado em 26/09/2025.

24 de junho de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00111779-53
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A
CNPJ/CPF: 29.435.005/0109-49
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00054945-43
INTERESSADO: AGRICAMP PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.521.354/0001-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00040473-14
INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA.
CNPJ/CPF: 51.877.926/0001-09
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PRISCILA LINO DOS SANTOS, CRF 85217. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00033628-10
INTERESSADO: VENTURA - SERVICOS AMBIENTAIS E HIGIENIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.684.216/0001-03
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ TEIXEIRA ROSA, TÉCNICO EM QUÍMICA CRQ Nº 044102164. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106185-49
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0150-78
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº18928814

PROTOCOLO: PMC.2026.00109178-81
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0001-40
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00111124-01
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1445-87
ASSUNTO: PEDIDO DE PRAZO INDEFIRO O PEDIDO DE PRAZO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00109216-41
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0010-30
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO INDEFERIDO

24 de junho de 2026

CATARINA SAVASTANO

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00095943-13
INTERESSADO:MASSIMA SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 01.948.135/0045-67
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAISSA DA CAMARA, CPF Nº 379.917.098-76, CRN3 Nº 45230. DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00101358-23
INTERESSADO: SPI TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00068103-41
INTERESSADO: CÍCERO BARNABÉ CALHEIROS JUNIOR
CNPJ/CPF: 00.903.822/0001-82
ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA), COM CONDICIONANTES.

24 de junho de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 24 DE JUNHO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00023923-08
À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.19262327), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19266416), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19270972) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.19274692), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc.19319651), AUTORIZO:
1 - A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município e a empresa IMA - INFORMÁTICOS DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - CNPJ 48.197.859/0001-69 - Termo de Contrato nº 097/2021 (4034602), que tem por objeto a prestação dos serviços de DIGITAÇÃO para Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas, com a finalidade de dar suporte administrativo, consolidar as diversas

informações e produções dos serviços de saúde, bem como inserir informações nos diversos sistemas que compõe informações do Sistema Único de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 01/07/2026, com base no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/93;
2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 3,62% sobre os valores unitários vigentes, a partir de 08/06/2026, resultando no acréscimo de R\$ 160.353,60 (cento e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 4.587.950,40 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), bem como o pagamento da diferença de reajuste no valor de R\$ 9.799,46 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme pareceres do economista (19229572 e 19229556) e autorização do Comitê Gestor (19314288)
3 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 4.597.749,86 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 19314288.
4 - Publique-se.
5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de junho de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00117713-59
INTERESSADO:CLINICA ODONTOLOGICA LAGOA LTDA
CNPJ/CPF:46.383.081/0001-57
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DE APARELHOS DE RAIOS-X DABI ATLANTE SPECTRO 70X Nº DE SÉRIE: 002007 E DABI ATLANTE SPECTRO 70 X Nº DE SÉRIE: 002009 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO BRANDSTATTER LOURENCO LAGOA CROSP 46.367.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00099916-65
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF:46.124.624/0026-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00123895-98
INTERESSADO:CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF:34.430.846/0001-83
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00038244-49
INTERESSADO: SS GAVINIER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:64.566.108/0001-29
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAMARA DA SILVA GAVINIER, CRM: 170064
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00096536-97
INTERESSADO:SANDRA BAPTISTA DO NASCIMENTO FEITOZA
CNPJ/CPF:134.648.438-40
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00104146-25
INTERESSADO: CLINICA ODONTOLOGICA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF:28.498.972/0001-77
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00066940-91
INTERESSADO:CLINICA ODONTOLOGICA LAGOA LTDA
CNPJ/CPF:46.383.081/0001-57
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO BRANDSTATTER LOURENCO LAGOA CROSP 46.367
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00123492-94
INTERESSADO: CLINICA TARELHO LTDA
CNPJ/CPF:08.860.855/0001-02
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00092696-76
INTERESSADO:LUCAS TAVARES OLIVEIRA MEDICINA ME
CNPJ/CPF: 41.317.571/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113361-81
INTERESSADO: R POLO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF:05.026.258/0001-80
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE, FOI REALIZADO A DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO ATRAVÉS DO PROCESSO SEI PMC.2026.00115734-76.

PROTOCOLO: PMC.2026.00119872-89
INTERESSADO:J. AMORIM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF:43.408.968/0001-64
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064247-19
INTERESSADO: PRISCILA MI SUH PUGLIESI
CNPJ/CPF:386.452.188-28
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA AV. BARÃO DE ITAPURA,1518, SALA 602, GUA-NABARA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00088722-80
INTERESSADO:LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:15.430.604/0002-26
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00112971-85
INTERESSADO: CASTRO & PINOTTI LTDA
CNPJ/CPF:06.172.243/0001-93
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00045241-80
INTERESSADO:MARIA LUCIA DE PAULA LEITE KRAFT
CNPJ/CPF:093.134.408-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00064321-34
INTERESSADO: FELIX R. RODRIGUES ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF:30.031.547/0001-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE, A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA SERÁ ACOMPANHADA ATRAVÉS DO PROCESSO SEI: PMC.2026.00094155-91.

PROTOCOLO: PMC.2026.00100859-74
INTERESSADO:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF:51.885.242/0001-40
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00095064-73
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF:46.068.425/0001-33
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00102835-12
INTERESSADO:MAIA DENTAL CARE LTDA
CNPJ/CPF:33.575.743/0001-49
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00102808-31
INTERESSADO: RM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF:43.291.448/0001-14
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00100136-39
INTERESSADO:CLINICA KAIROS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:54.089.986/0001-47
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00103423-73
INTERESSADO: EXCEL MED ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF:00.577.732/0001-49
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00111612-83
INTERESSADO:MAPPI ODONTOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF:66.658.541/0001-10
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106383-11
INTERESSADO: FLAMBOYANT ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:37.504.459/0001-32
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
INDEFERIDO POR NÃO POSSUI LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, O ESTABELECIMENTO DEVERÁ ENTRAR COM LICENÇA SANITÁRIA INICIAL.

PROTOCOLO: PMC.2026.00055372-93
INTERESSADO:WESLEY THOMAZ DE AQUINO
CNPJ/CPF:008.812.597-13
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WESLEY THOMAZ DE AQUINO CRO 51.136
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00044152-16
INTERESSADO: CLINICA ODONTOLOGICA HARMONIZA LTDA
CNPJ/CPF:32.534.514/0001-13
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLE FAIS CRO 87909
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00116302-91
INTERESSADO:CENTRO DE PROMOCAO PARA UM MUNDO MELHOR
CNPJ/CPF:71.752.745/0002-36
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00107618-56
INTERESSADO: CESAR & CESAR ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:58.865.935/0001-10
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00120483-32
INTERESSADO:C. PEREIRA PIAZENTINE LTDA
CNPJ/CPF:65.444.262/0001-90
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE PEREIRA PIAZENTINE CRBM 49850
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00110064-74
INTERESSADO: PRIMEMAN SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA
CNPJ/CPF:53.701.730/0001-86
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124048-13
INTERESSADO:DOM VET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ/CPF:34.429.825/0001-48
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE, O PROCESSO SERÁ ACOMPANHADO ATRAVÉS DO PMC. PMC.2026.00115552-22.

PROTOCOLO: PMC.2026.00115029-60
INTERESSADO: ASSUPERO ENSINO RENOVADO SUPERIOR LTDA
CNPJ/CPF:06.099.229/0061-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00066478-40
INTERESSADO:ATELIE BEAUTY CENTRO DE ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF:29.567.865/0005-40
ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JÉSSICA DO AMARANTE KUNZ CREFITO 425906-F
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00088859-34
INTERESSADO: BIOMINERAIS ANÁLISES QUÍMICAS E CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF:03.750.756/0001-46
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00111508-34
INTERESSADO:BATTISTELLA PEREIRA E PEREIRA ESCOLA INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF:05.509.648/0001-01
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113230-11
INTERESSADO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
CNPJ/CPF:ASSOSSIACÃO FAMILIAR DE EDUCAÇÃO PERSONALIZADA - AFEP
ASSUNTO: 48.528.531/0001-88
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00121936-93
INTERESSADO:MARIA CLARA DE ASSIS
CNPJ/CPF:61.353.184/0001-68
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00102785-19
INTERESSADO: RM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF:43.291.448/0001-14
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00098708-76
INTERESSADO:VAGNER SANTOS DE ALMEIDA
CNPJ/CPF:404.522.998-10
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. DEFESA INTEMPESTIVA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00095373-52
INTERESSADO: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S.A.
CNPJ/CPF:40.177.506/0006-08
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00093977-55
INTERESSADO:CRA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:54.505.043/0001-58
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00098225-53
INTERESSADO: CLINICA DE EMAGRECIMENTO CAMPINAS LEJU LTDA
CNPJ/CPF:65.316.197/0001-18
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE COM O PROTOCOLO PMC.2026.00084700-50.

PROTOCOLO: PMC.2026.00109015-34
INTERESSADO: ALEXANDRE XAVIER RODRIGUES
CNPJ/CPF:168.486.198-50
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00094348-98
INTERESSADO: LAÍS RENATA TEIXEIRA VILLANI
CNPJ/CPF:423.507.848-86
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO, APENAS APRESENTA UM DOCUMENTO COM FOTO E UM NÚMERO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO: PMC.2026.00068164-63
INTERESSADO: AILEN DADALT
CNPJ/CPF:261.311.428-23
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18515161, LAVRADO EM 22/04/2026 PARA AILEN DADALT, CNPJ/CPF 26131142823, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00098237-97
INTERESSADO: CLINICA DE EMAGRECIMENTO CAMPINAS LEJU LTDA
CNPJ/CPF:65.316.197/0001-18
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PROTOCOLO PMC.2026.00095881-86.

PROTOCOLO: PMC.2026.00068074-72
INTERESSADO: LUISIANA DADALT
CNPJ/CPF:067.308.538-40
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18513256, LAVRADO EM 22/04/2026 PARA LUISIANA DADALT, CNPJ/CPF 06730853840, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE DEFESA

PROTOCOLO: PMC.2026.00093849-39
INTERESSADO: ANA GIULIA VULCANO ALLARD
CNPJ/CPF:419.204.238-00
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00122125-82
INTERESSADO: ALINI SILVA OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:53.386.923/0001-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00094338-16
INTERESSADO: FELIPE BORLOT ANDRE
CNPJ/CPF: 082.446.457-50
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO FELIPE BORLOT ANDRE, CRM/SP: 119.109.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00112074-53
INTERESSADO: CLÍNICA MELO LTDA
CNPJ/CPF: 13.741.560/0001-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

24 de junho de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00123050-84	Vereador Rodrigo da Farmadic
PMC.2026.00123507-13	ROBSON ULISSES FERNANDES
PMC.2026.00121588-63	MAIK HENRIQUE DE PAULA PEREIRA

Campinas, 23 de junho de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 24 DE JUNHO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo n.º PMC.2025.00023407-07 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 339/2025 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de execução de passeio (calçada) com piso intertravado de concreto e passeio (calçada) de concreto não armado.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 77.200,00** (setenta e sete mil e duzentos reais), a favor da empresa **ANTONIO MARCELO ANDRADE DE MEDEIROS**, para ordem de serviço referente ao item 02 da Ata nº 141/2026.
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15555**, lavrada em 16/06/2026 em nome de **ROBSON DE ALMEIDA QUEIROZ**, CPF. 059.***-**-05, referente ao imóvel localizado na Rua THERESA BIONDI PEREIRA, Nº 230, Parque Jambeiro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3461.24.76.0144, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00096059-60**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12140**, lavrada em 15/06/2026 em nome de **GIULIA FALZETTA RIZZO**, CPF: 45X.XXX.XX8-50, referente ao imóvel localizado na AVENIDA ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS, Nº 624, Bairro VILA LEMOS, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00121103-13**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **COLOCAR O TERRENO / IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE REALIZANDO A LIMPEZA E O FECHAMENTO DO LOCAL SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS**, no prazo de **15 (QUINZEDIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **SANDRA JUSSARA AMADO MARTINS**, CPF 12X.XXX.XXX-85, do **Auto de Infração e Multa n.º 6509**, lavrado em 12/06/1981, referente ao imóvel localizado à RUA HERALDO MARQUES, 118, CHÁCARA DA BARRA, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3421.61.64.0165, por ter infringido a Lei Complementar 208/18, Art. 96, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00143359-91**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde

ao valor de R\$ 509,96 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12136**, lavrada em 01/06/2026 em nome de **MARIA CRISTINA MALUF**, CPF: 002.xxx.xx8-56, referente ao imóvel localizado na URUGUAIA-NA, N.º 493, Bairro BOSQUE, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00169759-63**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **KAIO CEZAR ROPOLI LEITE**, CPF: 380.XXX.XXX-08, do **Auto de Infração e Multa n.º 9782**, lavrado em 19/06/2026, referente ao imóvel localizado à RUA CLÁUDIO LYSIAS VALVASSORA, 379 Bairro RES. ENTRE VERDES, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 4152.41.30.0028, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II cujas vias se encontram no SEI **PMC.2025.00123039-61**. A infração aplicada nos termos do Art. 169, ALÍNEA B da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 6.400,76** (SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15424**, lavrada em 22/06/2026, em nome de **Condomínio Ambiance Residence III**, CNPJ 18.962.822/0001-19, referente ao imóvel localizado na Rua Luiz Dionísio de Souza, N.º 185, Mirian Moreira da Costa, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3242.4392.0250, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00147792-88**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva SOLICITAR O ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE SOMBRITE DAS GARAGENS DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12078**, lavrada em 23/06/2026, em nome de **Kyrios Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 50.588.910/0001-05, referente ao imóvel localizado na Rua Paula Bueno, n.º 300, Taquaral, (CÓD. CARTOGRAFICO:), neste município, cujas vias se encontram no SEI. **PMC.2026.00116594-38**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva executar a recuperação estrutural dos pilares da garagem do edifício, colocando-os em estabilidade, segurança e salubridade, sob pena de multa, no prazo de **10(dez) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12079**, lavrada em 23/06/2026, em nome de **Kyrios Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 50.588.910/0001-05, referente ao imóvel localizado na Rua Paula Bueno, n.º 300, Taquaral, (CÓD. CARTOGRAFICO:), neste município, cujas vias se encontram no SEI. **PMC.2026.00116594-38**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 47, estabelecendo-se que deva apresentar laudo de execução e ART de Engenheiro Civil, garantindo os serviços de recuperação estrutural dos pilares da garagem do edifício, sob pena de multa, no prazo de **10(dez) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15415**, lavrada em 15/06/2026, em nome de **M M R TEC Holding Ltda**, CNPJ 55.626.689/0001-56, referente ao imóvel localizado na Rua Guaicá, N.º 07, Alphaville Campinas, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3244.1322.0970, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00120758-10**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30(TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15554**, lavrada em 17/06/26 em nome de **RÉGIS TOLEDO CAÇADOR**, CPF: 313.XXX.XXX-83, referente ao imóvel localizado na AV. BADEN PAWELL, N.º 633, Bairro Pq Jambêiro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.32.0280.01001, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00035780-65**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art.21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação n.º **15463**, lavrada em **16/06/2026** em nome de **Ivanir Francisco Xavier**, CPF: **065.XXX.XXX-07**, referente ao imóvel localizado na Rua Aguinaldo Lucas, n.º **816 (814 ou 822)**, Jd. São Judas Tadeu (CÓD. CARTOGRAFICO: **3344.61.29.0346**), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00020115-50**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 47, estabelecendo-se que deva entregar Laudo Técnico, com ART, para desinstituição do imóvel, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15420**, lavrada em 17/06/2026, em nome de **Espólio Domingos Rissato**, CPF: 212.780.918-15, referente ao imóvel localizado na Rua Latino Coelho, N.º 1308, Pq Taquaral, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.1320.0726, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00028100-11**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 04.866.776/0001-40, do **Auto de Infração e Multa n.º 1801** lavrado em 17.06.2026, referente ao imóvel localizado à RUA DOM HUMBERTO MAZZONI, 66, VILA PADRE ANCHIETA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.14.44.0186.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00034387-19**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ: 04.866.776/0001-40, do **Auto de Infração e Multa n.º 1802**, lavrado em 17.06.2026, referente ao imóvel localizado à RUA DOM HUMBERTO MAZZONI, 66, VILA PADRE ANCHIETA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.14.44.0186.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00034387-19**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 7.728,85** (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15563**, lavrada em 23/06/2026 em nome de **JOSÉ AMARILDO TESTA**, CPF: 085.XXX.XXX-59, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, N.º 207, Pq Jambêiro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.53.11.0062, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2025.00181421-52**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15416**, lavrada em 17/06/2026, em nome de **Walter de Souza**, CPF: 619.***.***-53, referente ao imóvel localizado na Rua Anita Moretzshon, N.º 07, Jd Santana, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.2269.0202, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00108322-06**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Andrea M. R. Vara**, CPF: 213XXXXXXX45, do **Auto de Infração e Multa n.º 1699**, lavrado em 19/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Dr Cesar Paranhos de Godoy, n.º 100, Casa 30, Bairro Jd. Chapadão, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 152 Parágrafo 1º, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00132213-48**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10(dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15418**, lavrada em 17/06/2026, em nome de **Evandro Ricardo Garcia**, CPF: 215.***.***-13, referente ao imóvel localizado na Rua São Bento, N.º 68, Jd N. S. Auxiliadora, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.3475.0013, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00103501-21**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação.

O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15564**, lavrada em 23/06/2026 em nome de **ESPÓLIO DE YOSHIHIRO OTA**, CPF: 224.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 241, Bairro JD. N. EUROPA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.62.93.0089, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00110821-46**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12381**, lavrada em 27/05/2026 em nome de **Ciro Gomes Junior**, CPF 167.***.***-19, referente ao imóvel localizado na Rua Camargo Pimentel, Nº 573, BAIRRO Guanabara), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00112816-96**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º **12389**, lavrada em **01/06/2026** em nome de **Espólio de Inês Fortunato Nucci**, CPF 869.XXX.XXX-91, referente ao imóvel localizado na **Rua Miguelópolis, Nº 98, BAIRRO Vila Pompeia** (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.42.28.0145), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00112043-57**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar a **divisa do imóvel com o n.º 108** em condições de estabilidade e segurança, no **prazo imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11582**, lavrada em 05.06.2026 em nome de **TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ: 27.153.534/0001-04, referente ao imóvel localizado na RUA ALBERTO FARIA, 150 - TORRE 01 - APT. 01 - JARDIM BRASIL, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.62.83.0072.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00089753-30**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A REFORMA DO IMÓVEL SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11549**, lavrada em 09/06/2026 em nome de **Paulo Henrique dos Santos Gonçalves**, CPF 056.xxx.xxx-05, referente ao imóvel localizado na rua Elpidio Nivoloni, nº 745, Cid. Satélite Iris, código cartográfico 3341.61.03.0957, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00197513-81**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva COLOCAR O MURO DE DIVISA DOS FUNDOS EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12178**, lavrada em 16/06/2026 em nome de **Silvana Rodrigues Pereira**, CPF 172.XXX.XXX.65, referente ao imóvel localizado na Rua Ulisses Lelot Filho, Nº 194, BAIRRO Jd. São Judas Tadeu (CÓD. CARTOGRAFICO: 3344.52.50.0060), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00042567-46**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar as divisas dos fundos com o imóvel da Rua Silvio Geanfrancesco e da lateral esquerda com o imóvel de nº 204 em condições de estabilidade e segurança executando muro de arrimo, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12179**, lavrada em 16/06/2026 em nome de **Silvana Rodrigues Pereira**, CPF 172.XXX.XXX.65, referente ao imóvel localizado na Rua Ulisses Lelot Filho, Nº 194, Jd. São Judas Tadeu (CÓD. CARTOGRAFICO: 3344.52.50.0060), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00042567-46**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 152, estabelecendo-se que deva desobstruir o passeio público, no **prazo imediato** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 6087**, lavrada em 30/04/2026 em nome de **CESAR CARDOSO SIQUEIRA**, CPF: 009XXXXXX-25, referente ao imóvel localizado na RUA QUITANDINHA, Nº 98, CAMINHOS DE SAN CONRADO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 4153.34.57.0072, cujas vias se encontram no SEI

PMC.2025.00198126-07. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva REQUERER O C.C.O. (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS), no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 6089**, lavrada em 22/05/2026, em nome de **MARCOS AURÉLIO COSTA**, CPF: 216XXXXXX-26, referente ao imóvel localizado na AVENIDA LUIS ANTONIO PINHEIRO PORTO, 312 - RESIDENCIAL PORTO SEGURO, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 336152460393, cujas vias se encontram no protocolo SEI PMC **PMC.2025.00195776-83**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PAULO SÉRGIO VIEIRA CAMPINAS ME**, CNPJ / CNPJ: 00.628.089/0001-35, do **Auto de Infração e Multa n.º 1803**, lavrado em 04.06.2026, referente ao imóvel localizado à RUA SÃO TOMÉ, 169 - VILA PADRE ANCHIETA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.13.80.0122.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00107662-11**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PAULO SÉRGIO VIEIRA CAMPINAS ME**, CNPJ / CNPJ: 00.628.089/0001-35, do **Auto de Infração e Multa n.º 1804**, lavrado em 04.06.2026, referente ao imóvel localizado à RUA SÃO TOMÉ, 169 - VILA PADRE ANCHIETA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.13.80.0122.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00107662-11**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.349,70** (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15553**, lavrada em 16/06/2026 em nome de **LEANDRO BORIN**, CPF: 137.XXX.XXX-09, referente ao imóvel localizado na AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 418, Bairro NOVA EUROPA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.62.60.0171, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00184755-51**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15473**, lavrada em 23/06/2026 em nome de **Nelson Alves da Costa**, CPF: 119.XXX.XXX-83, referente ao imóvel localizado na Rua Dra. Líbia H. G. Tortina, nº 351, Jd. Florence, código cartográfico: **3343.32.90.0084**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00101868-01**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15403**, lavrada em 08/06/2026, em nome de **Antonio Wilson Saraiva Lima**, CPF: 171.***.***-23, referente ao imóvel localizado na Rua Manoel Luis de Souza Neto, Nº 46, Jd New York, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3442.4274.0215, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00094939-83**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11634**, lavrada em **11/06/2026** em nome de **MOACYR MACIEL**, referente ao imóvel localizado na RUA PAPA SANTO ANACLETO, Nº 92, BAIRRO CONJ. RES. PADRE ANCHIETA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3163.32.36.0259.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI, PMC.2025.00198106-55**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar O IMÓVEL em condições de segurança e salubridade no prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação N.º 10607, PMC.2025.00047692-80**, lavrada em 17/06/2026, em nome de **APARECIDO JOSÉ FERNANDO PIRES**, CPF 720.***-**-20, referente ao imóvel localizado na Rua Teófilo Braga, 225, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP. A intimação corresponde a obrigação constituída na **Lei Complementar 288/2020, Art. 14**, estabelecendo-se ao autuado o dever de "**Desobstruir o solo público (viela de pedestre, código cartográfico 3421.11.21.0595), indevidamente ocupado**", no prazo de **60 (SESSENTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15267**, lavrada em 14.05.2026, em nome de **JOSÉ TARCISO MORI**, CPF: 465.*****-91, referente ao imóvel localizado na RUA DR. ATALIBA SOARES DE SÁ, 368 - PARQUE VIA NORTE, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3322.34.78.0249.00000, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00111049-99**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ TARCISO MORI**, CPF: 465.*****-91, do **Auto de Infração e Multa n.º 1725**, lavrado em 14.05.2026, referente ao imóvel localizado na RUA DR. ATALIBA SOARES DE SÁ, 368 - PARQUE VIA NORTE, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3322.34.78.0249.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00111049-99**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.758,09** (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12075**, lavrada em 19/06/2026 em nome de **Espólio de Haygazon Attarian**, CPF: 014XXXXXX87, referente ao imóvel localizado na Av Senador Saraiva, Nº 703, Bairro Centro, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.34.62.0110.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00160057-60**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12076**, lavrada em 19/06/2026, em nome de **Maria Ines de Barros Piazzon Atra**, CPF: 214XXXXXX31, referente ao imóvel localizado na Rua Br. de Jaguará, Nº 727, Bairro Centro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.42.06.0078.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00157163-10**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 146, estabelecendo-se que deva retirar rampa de concreto frente ao local(tendo sofrido recalqueamento por cima), no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15280**, lavrada em 19/06/2026 em nome de **EDIMIR DE JESUS EDMUNDO**, CPF: 119.*****-90, referente ao imóvel localizado na RUA SANTO IZIDORO, 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL VILA PADRE ANCHIETA., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.41.97.0438.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00092643-56**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 56, INCISO II, estabelecendo-se que deva REMOVER A COBERTURA SOBRE O PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15263**, lavrada em 27.05.2026 em nome de **EDIMIR DE JESUS EDMUNDO**, CPF: 119.*****-90, referente ao imóvel localizado na RUA SANTO IZIDORO, 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL VILA PADRE ANCHIETA., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.41.97.0438.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00092643-56**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 146, Parágrafo, estabelecendo-se que deva REMOVER O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS OU SERVIDAS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15262**, lavrada em 27.05.2026, em nome de **EDIMIR DE JESUS EDMUNDO**, CPF: 119.*****-90, referente ao imóvel localizado na RUA SANTO IZIDORO, 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL VILA PADRE ANCHIETA., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.41.97.0438.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00092643-56**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 146, Parágrafo único, estabelecendo-se que deva REMOVER A RAMPA DE ACESSO, CONSTRUÍDA NA VIA PÚBLICA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30**

(**TRINTADIAS**) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15261**, lavrada em 27.05.2026 em nome de **EDIMIR DE JESUS EDMUNDO**, CPF: 119.*****-90, referente ao imóvel localizado na RUA SANTO IZIDORO, 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL VILA PADRE ANCHIETA., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.41.97.0438.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00092643-56**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 108, Parágrafo, estabelecendo-se que deva RECONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15260**, lavrada em 27.05.2026, em nome de **EDIMIR DE JESUS EDMUNDO**, CPF: 119.*****-90, referente ao imóvel localizado na RUA SANTO IZIDORO, 25 - CONJUNTO RESIDENCIAL VILA PADRE ANCHIETA., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.41.97.0438.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00092643-56**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12077**, lavrada em 19/06/2026, em nome de **Hilda Souza Pereira Boaventura**, CPF: 181XXXXXX13, referente ao imóvel localizado na Barão de Parnaíba, Nº 295, Bairro Centro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.33.53.0223.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00156274-73**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Veridiana Araújo Peres**, CPF: 119XXXXXX36, do **Auto de Infração e Multa n.º 1700**, lavrado em 19/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Guilherme da Silva, n/ 299, Aptº 11 Bairro Cambuí, Campinas, SP -, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00093199-41**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 14383**, lavrada em 01/10/2025 em nome de **Veridiana Araújo Peres**, CPF: 119.***-**-36, referente ao imóvel localizado na Rua Dr. Guilherme da Silva, Nº 299, apto 11, Bairro Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00093199-41**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL (COBERTURA CLANDESTINA) DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EM SUBSTITUIÇÃO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M DATADA DE **19/06/2026 - FOLHA: 50**, DESCONSIDERAR OS MESMOS.

AMBOS POR ERRO NO PREENCHIMENTO DO ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA.

CONSIDERAR A PUBLICAÇÃO ABAIXO:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO A

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FILIPPE MATTOS FERNANDES**, CPF: 353.XXX.XXX-12, que a obra localizada à RUA CARLOS ALFREDO RAMOS CHECHIA, Nº 108, Bairro SAINTE ANNE/ COND. LE CHAMP, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 4313.31.61.3359, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 1506**, lavrado em 10/06/2026, por ter infringido os Art. 21, incisos II, da Lei Complementar 09/2003, conforme Art. 43 do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no **SEI_PMC.2026.00115829-71**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15995**, lavrada em 10/06/2026 em nome de **FELIPE MATTOS FERNANDES**, CPF: 353.XXXX.XXX-12, referente ao imóvel localizado na RUA CARLOS ALFREDO RAMOS CHECHIA, Nº 108, Bairro SAINTE ANNE/ COND. LE CHAMP, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 4313.31.61.3359, cujas vias se encontram no **SEI_PMC.2026.00115829-71**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, INCISO II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15276**, lavrada em 16.06.2026, em nome de **VICTOR PINHEIRO OLIVEIRA**, CPF: 236.*****29, referente ao imóvel localizado na RUA (CATORZE) SARA GABRIELLI DE SOUZA SILVA, 72 - VILA PROFETA, Campinas, SP - COD. CARTOGRAFICO: 3144.41.52.0067.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2026.00120932-14**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 107, Paragrafo, estabelecendo-se que deva REPARAR O PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15562**, lavrada em 22/06/2026em nome de **TARCISO MESQUITA DE OLIVEIRA**, CPF: 277.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na RUA PEDRO JOÃO WALTER VANUCCI, 586, RES. VL. ROPOLE, Campinas, SP - COD. CARTOGRAFICO: 3251.32.69.0463, cujas vias se encontram no **SEI_PMC.2026.00101471-63**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ART. 176, AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ANGELO BRANDÃO BENETTI**, CPF: 212.XXX.XXX-19, do **Auto de Infração e Multa n.º 9780**,lavrado em 18/06/2026, referente ao imóvel localizado à RUA IODETI DI AMARAL ZACCHI, 140 - VILLAGE CAMPINAS, Campinas, SP -COD. CARTOGRAFICO: 3221.11.78.0468, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **SEI_PMC.202500191277-26**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, PARÁGRAFO ÚNICO, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3.115,85** (TRES MIL CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 24 de junho de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA
Requerimento: 5776/2024 - Recurso 01
Proprietário da Obra: MARIA CECILIA MEIRELLES JEUKEN
Decisão: Indeferir análise de recurso do projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA
Requerimento: 5732/2024 - Recurso 01
Proprietário da Obra: MARIA CECILIA MEIRELLES JEUKEN
Decisão: Indeferir análise de recurso do projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 12635/2026
Proprietário da Obra: Giovana Stefany Camargo Poupe
Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14964/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 2605/2023 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Marcelo Alvarez Pedro
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 63/0/26906 JOSE ALOYSIO RAVACHE PERES;
PROT. 70/0/30419 FREDERICO GUILHERME CASTILHO LISBOA;
PROT. 98/0/14643 JOSE TAMIOSSI FILHO;
PROT. 10/11/10369 MARCELO CLEBER MANENTE;
PROT. 23/11/8103 ADÃO BATISTA POÇAS;
PROT. 55/0/6899 ROSÁRIO MÁSCARA;
PROT. 84/0/15810 VALTER PAIVA;
PROT. 00/0/40648 ROBERTO LEME;
PROT. 11/10/48342 CGD EMPREENDIMENTOS SA;

PROT. 21/11/5980 JOÃO BRENO BERNARDES DE SOUZA;
PROT. 21/11/6229 ANITA SILVA SOUZA;
PROT. 23/11/10794 PAULO LUIZ DA SILVA;
PROT. 67/0/29322 JURANDIR CASSANTE;
PROT. 70/0/3800 MAURICIO LEITE VICENTINI;
PROT. 70/0/9871 WALDEMAR JOSE STRAZZACAPPA;
PROT. 04/11/11284 FERNANDO AZEVEDO VALLADARES;
PROT. 22/11/6931 ANTONIETA APARECIDA BARTARINI CARFI.

O interessado deve comparecer no Paço Municipal av. Anchieta n.º 200 - 2º andar lado B no prazo abaixo indicado, sob pena de sanções legais.
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da lei complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003.
Campinas, 24 de junho de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2995/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Rafael Rodrigues Pereira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 3644/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: HELLEN AUDREY DE TOLEDO MAPELI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 11633/2026
Proprietário da Obra: Carlos Renato Vieira do Nascimento
Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14965/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 12628/2026
Proprietário da Obra: Bruno Bonassa de Freitas
Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14966/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 12080/2026
Proprietário da Obra: ACF HOLDINGS E PARTICIPACAO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 14967/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 6212/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: Isaura Maria Bueno de Miranda
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11479/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Carla Marchini Melara
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
INDEFERIDO VIA SEI
PMC.2026.00123095-86 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitação de Prazo)
Campinas, 24 de junho de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6274/2025
Proprietário da Obra: Marisa Conceicao teixeira
Decisão: Indeferir projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7454/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: DANIELA LILIAN LOPES DA SILVA BIAZON
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3793/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ELENILDA MARIA MARTINS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45 - ARTIGO 164/182 - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE DOS PASSAROS** - CNPJ 67.154.427/0001-15 - Intimação 19307109 - Processo SEI PMC.2023.00097330-03 - Data: 23/06/2026.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLAZA DAS FLORES** - CNPJ 03.687.420/0001-86 - INTIMAÇÃO 19307467 - Processo SEI PMC.2022.00104070-50 - Data: 23/06/2026.

Processo: PMC.2024.00145088-37. Interessado: Edifício Fernando Martini.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 4175 (documento SEI nº 14102360). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00125816-00, anexado ao processo do condomínio. - Data: 24/06/2026.

Processo: PMC.2023.00127584-37. Interessado: Condomínio Residencial HM21-1.
Decisão: **DEFIRO**, como **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 3411 (documento SEI nº 9816456). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00125896-86, anexado ao processo do condomínio. - Data: 24/06/2026.

Campinas, 24 de junho de 2026
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7342/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Vadir Tombolato
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5365/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: RENATO MILANI BORGHI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 6384/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: ISABELLA SERAFIM SELMI ANASTACIO
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00013687-64 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00015438-68 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00110099-96 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00183447-07 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00088695-72 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00163757-70 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00180560-78 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00167768-47 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00054166-58 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00026804-86 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00110099-96 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00158913-16 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00097576-20 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00087537-79 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00068151-31 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00113876-81 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00121730-72 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00107323-25 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR);
PMC.2026.00105806-31 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR);
PMC.2026.00107344-50 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR);
PMC.2026.00063765-52 (Vistoria - Fiscalização SEMURB).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA
PMC.2026.00025189-72 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00011159-80 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00124621-80 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00123991-27 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00123975-15 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00077361-29 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00092153-12 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00121031-04 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00125810-14 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00157268-89 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00012552-18 (Alvará de Uso - Pro-Regem);
PMC.2025.00134502-91 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Solicitação de Prazo)
PMC.2026.00095737-40 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR).

PMC.2026.00046344-49 (Alvará de Uso - Pro-Regem)
INDEFIRO Solicitação de Prazo para Alvará de Uso18095432 (SEI. PMC.2026.00043175-59), por falta de amparo legal, visto que o prazo já decorreu.
Incluir os documentos faltantes conforme relacionado no Roteiro de Análise: Despacho19324649, a saber: C.C.O. Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se) das áreas irregulares e respectivo projeto aprovado, acompanhados de fotos das áreas livres que comprovem a regularização do imóvel para área de 190,00m² ? ou, Laudo de Estabilidade, Segurança, Elétrica, comprove o adequado funcionamento das instalações elétricas e hidrossanitárias e, quando existente, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA + ART/RTT, condicionados à apresentação do protocolo de regularização do imóvel. (§6º do Art. 11 e Art. 14 da LC 559/2025). Este laudo deverá atender ao inciso I do §1º e § 2º do Art. 11. da LC 559/2025 (3 anos de duração).

PMC.2024.00135936-36 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFIRO o recurso de prazo (SEI nº 16914407), por ausência de amparo legal, considerando que o estabelecimento encontra-se lacrado, conforme Auto de Lacração (SEI nº 17989766).

PMC.2025.00025343-15 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIRO a Solicitação de Prazo para Alvará de Uso18535867, por falta de amparo legal, visto que não foi apresentado documentação para continuidade da análise e está contrariando o Art. 1º Lei Complementar nº 559/2025.

PMC.2025.00089541-62 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIRO o protocolo: PMC.2026.00102615-35 (Pedido de cancelamento de Alvará de Uso) por falta de amparo legal, tendo em vista que o Alvará de Uso fica automaticamente cancelado em caso de alteração de endereço, conforme o Art. 17. da L.C. nº 559/25.

PMC.2024.00117246-87 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO o Requerimento de Renovação do Alvará de Uso16735340 em razão de não haver Alvará de Uso anterior. Esta decisão refere-se ao peticionamento protocolado através do processo nº PMC.2025.00171156-40, anexado ao processo nº PMC.2024.00117246-87.

PMC.2025.00125020-68 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO o processo SEI PMC.2025.00125020-68 (Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará15933200) em razão de a atividade ter sido classificada como de médio risco na classificação municipal e, consequentemente, a Licença Municipal de Uso (Alvará de Uso) ter sido emitida automaticamente sob número SPM2630227861 pelo portal Facilita SP da Jucesp. É de responsabilidade do interessado a emissão do Cer-

tificado de Licenciamento Integrado (CLI), através do cadastro de todas as demais licenças exigidas.

Campinas, 24 de junho de 2026
MARKSON ELIANAI VEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZOS**

PROT. 26/11/1272 MARIA CRISTINA MANFRINATO;
PROT. 26/11/1766 JOHANA RINCONES PEREZ;
PROT. 26/11/1216 JOSE FRANKLIN GINDLER.

Campinas, 24 de junho de 2026
MICHELE R. ARAUJO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA*

Requerimento: 6384/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: ISABELLA SERAFIM SELMI ANASTACIO
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4748/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Gustavo Alberto Carvalho
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12783/2026
Proprietário da Obra: Marcelo luz de paula reino
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14968/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 3094/2024
Proprietário da Obra: RICARDO STELATO ROCHA SOARES
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10578/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 320/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: José Maria Ferreira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12256/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Ana Paula Gonçalves Bordignon
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6026/2025 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: Rodrigo Fernandes Afonso
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2688/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Rodrigo Souza da Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6550/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: SEBASTIANA CAETANO FERREIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2128/2023 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Ismael marcelo libanio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 52/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Fernando Endrigo Gatto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA*

Requerimento: 10688/2026 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: Leonardo Vinicius de Oliveira Minicheli
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 29/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: LUCIANO LUDKA CORDEIRO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU**

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
PROT. 26/11/2157 RICHARD KING.

Campinas, 24 de junho de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERE
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA*

Requerimento: 10607/2026 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: DROGARIA SAO PAULO S/A
Decisão: Efetivada baixa de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS**
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6923/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: AGNALDO CALEFI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS
INDEFERIDOS
PROT. 25/11/02602 AMOREIRAS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA;
PROT. 24/11/02288 LETSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA;
PROT. 24/11/08162 LETSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA;

PROT. 24/11/09338 LETSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA;
PROT. 23/11/16526 HYPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA;
PROT. 25/11/03984 HYPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA;
PROT. 25/11/04340 HYPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA;
PROT. 15/11/09826 HYPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA;
PROT. 23/11/16499 HYPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA;
PROT. 25/11/02835 F. A. SHOPPING DA UTILIDADE - ATACADO E VAREJO LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 20/156/5763 AMOREIRAS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIO LTDA;
PROT. 02/10/15789 PRODOME QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
Campinas, 24 de junho de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA
DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO
PROT. 25/11/5023 BERNADO SCHONMAN.
EM RAZÃO DO NOVO ENQUADRAMENTO, FICAM CANCELADOS OS SE-
GUINTE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA: AIM 14092, AIM 14093, AIM
14094, AIM 14095, AIM 14096, AIM 14097.
PROT. 25/11/5023 BERNADO SCHONMAN.
Campinas, 24 de junho de 2026

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 12923/2026
Proprietário da Obra: AVENIDA RGF EDIFICACOES LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14969/2026 para projeto de Edificação Nova
de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11451/2026 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Mu-
nicipio, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 58/2021 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: MARCELO DE OLIVEIRA PINTO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Resi-
dencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Mu-
nicipio, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7382/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Walter Luis Nucci
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Mu-
nicipio, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8528/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Carmem lucia Batista Ferreira Da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Mu-
nicipio, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 11876/2026
Proprietário da Obra: NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA
LTDA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6324/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Katia Aparecida Daniel Lobato dos Anjos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Mu-
nicipio, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,

DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 12829/2026
Proprietário da Obra: ELI MACIEL DE LIMA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14970/2026 para projeto de Reforma Não
Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 12268/2026
Proprietário da Obra: Argeu Duarte Junior
Decisão: Defiro projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada e Reforma Não Iniciada
de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 12777/2026
Proprietário da Obra: Marcio Henrique Cipriano
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14971/2026 para projeto de Edificação Nova
de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS

CAMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI: CAMPREV.2026.00000644-27
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de auditoria, compreen-
dendo as atividades de "Exame das demonstrações contábeis, financeiras e adminis-
trativas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, relativas ao
exercício encerrado em 31/12/2025 e Análise e acompanhamento do fluxo operacio-
nal, investimentos, aplicações e resgates do exercício de 2025", em conformidade com
a legislação vigente, os princípios contábeis e normas de auditoria, com emissão e
apresentação de Relatórios e Parecer Técnico de Auditoria Independente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, Art. 75, II, lei 14.133/2021.
CONTRATADA: PLM Auditoria S/S
CNPJ: 51.641.578/0001-68
VALOR: R\$ 26.500,00
AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, com fundamentação no Art. 75,
II, lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico doc19219483.
DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o pa-
rágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Campinas, 24 de junho de 2026
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Diretor Presidente em Exercício

EMDEC
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024
A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
- EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer **no dia 02/07/2026 às**
10h30 na Sala de Treinamento, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Indus-
trial, Campinas, SP, para realização do **procedimento de heteroidentificação presen-**
cial, previsto no item 5.2.7 do edital 01/2024. O não comparecimento para tal finalida-
de implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 5.2.7.4.4.
do referido Edital. O candidato deverá consultar o **EDITAL DE INSTRUÇÃO DO**
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL disponível
no site institucional (www.emdec.com.br), através do caminho: A Emdec > Trabalhe
conosco > CONCURSO PUBLICO 01/2024.
Para mais esclarecimentos, contatar **Cristiane ou Vinicius** por meio dos telefones
3772-1571 e 2018-6882.

INSCRI- ÇÃO	NOME	CARGO	CLAS- SIF
2410000701	WALLACE BARBOSA FARIAS	INSPETOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS JUNIOR	01º PPP

Campinas, 25 de junho de 2026.
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDE MÁRIO GATTI
REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO
TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2026.00000871-25.Modalidade:Artigo 75, inciso VIII, Lei
14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de
Transporte, incluindo veículos automotores leves e Vans (Diesel) e seus condutores, para
execução de tarefas nos diversos serviços que compõem a Rede Mário Gatti. **Termo de Adi-**
tamento: H00112/2026. **Contratada:** V M DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.CNPJ:
nº56.714.660/0001-99. **Aditamento:**Fica prorrogada a vigência do contrato por 1 (um)
mês, a partir de 01 julho 2026, mantendo os preços ora praticados. **Valor do Contrato**
Atualizado: 205.000,00. **Assinatura:** 23/06/2026.
Campinas, 24 de junho de 2026
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Protocolo n°: HMMG.2026.00002434-37. **Modalidade:** ART. 74, INCISO V, da Lei Federal 14.133/2021. **Objeto do Contrato:** Locação do imóvel localizado na Avenida das Amoreiras, 315, Parque Itália, Área total: 5.600,00 m2 (Cinco mil e seiscentos metros quadrados). Código Cartográfico 3414.64.22.0146.01001. **Termo de Contrato:** H00102/2026. **Contratada:** UNIÃO ESPÍRITA ANTÔNIO CARLOS. **CNPJ:** 46.109.484/0001-02. **Valor do Contrato:** R\$ 1.080.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho de 2027, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, observados os limites e condições previstos na Lei Federal n° 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da vantajosidade da contratação, do interesse público e das condições que fundamentaram a escolha do imóvel. **Assinatura:** 24/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N° HMMG.2026.00000930-10. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90079/2026. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Atropina sulfato e outros). **Empresa:** OESTE SUL CIRURGICA LTDA-EPP. **CNPJ:** 61.828.536/0001-94. Item 1 - R\$ 0,73. Item 6 - R\$ 4,98. **Empresa:** COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 39.906.592/0001-40. Item 3 - R\$ 2,475. Item 4 - R\$ 1,20. Item 5 - R\$ 0,99. **Empresa:** EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 40.993.527/0001-89. Item 7 - R\$ 10,25. Item 8 - R\$ 0,41. **Empresa:** ELOS PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME. **CNPJ:** 55.644.209/0001-80. Item 9 - R\$ 1,02. **Prazo:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 23/06/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N° HMMG.2026.00001058-08. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90073/2026. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preço de Material Hospitalar (Fios Cirúrgicos). **Empresa:** ATRAMAT DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 04.995.710/0002-30. Item 2 - R\$ 5,20. Item 3 - R\$ 5,20. Item 4 - R\$ 5,60. **Empresa:** MICROSUTURE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 07.415.772/0001-33. Item 5 - R\$ 5,80. **Empresa:** POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 03.812.429/0001-71. Item 6 - R\$ 11,3956. Item 7 - R\$ 12,00. Item 8 - R\$ 6,00. Item 9 - R\$ 7,13. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 23/06/2026.

Campinas, 24 de junho de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2022.00001526-01**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ n° 56.322.696/0001-27;**Termo de Contrato n°:** H00053/2023;**Objeto:** Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal n° 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n° 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;**Valor Global:** R\$ 29.984,69 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);**Dotação e reserva orçamentária:** Doc.19316035;**Solicitação da empresa:** Doc.19133170;**Minuta de termo de Apostilamento:** Doc.19318054

Campinas, 24 de junho de 2026

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2021.00000974-90**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ n° 56.322.696/0001-27;**Termo de Contrato n°:** 273/202;**Objeto:** Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n° 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Termo de Referência;**Valor Global:** R\$ 22.380,27 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos);**Dotação e reserva orçamentária:** Doc.????19316207;**Solicitação da empresa:** Doc.19133297;**Minuta de termo de Apostilamento:** Doc.19318022.

Campinas, 24 de junho de 2026

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**HMMG.2022.00000506-04**

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ n° 56.322.696/0001-27;**Termo de Contrato n°:** 154/2022;**Objeto:** Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n° 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento SÃO JOSÉ, e de atividades educacionais voltadas à

qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do presente Termo de Referência;

Valor Global: R\$ 21.945,86 (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);**Dotação e reserva orçamentária:** Doc.19316519;**Solicitação da empresa:** Doc.19133458;**Minuta de termo de Apostilamento:** Doc.19318471.

Campinas, 24 de junho de 2026

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N° 11/2026

Dispõe sobre a adesão da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar ao Decreto Municipal n° 25.510, de 22 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 25.510, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, o expediente nas unidades administrativas da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, o expediente se encerrará às 11h;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 13h;

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, o expediente se encerrará às 14h;

IV - nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, o expediente se encerrará às 15h;

V - nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, o expediente se encerrará às 16h;

VI - nos dias em que os jogos se realizarem às 21h30min, nas unidades de trabalho cujo horário regular de funcionamento se estenda após as 18h30min, o expediente encerrar-se-á às 18h30min;

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos por determinação da Presidência.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto deverão ser compensadas à razão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) minutos por dia, iniciando-se no dia útil subsequente ao da jornada não cumprida, até que se completem as horas a serem compensadas em até 90 (noventa) dias após a jornada não cumprida.

§ 1º Não haverá necessidade de compensação quando o dia ou período sujeito à compensação recair durante período de férias ou demais afastamentos legais do servidor.

§ 2º Se o período destinado à compensação coincidir, integral ou parcialmente, com férias ou afastamentos legais, a compensação será retomada no primeiro dia útil de retorno às atividades.

§ 3º O servidor que não realizar a compensação integral das horas usufruídas dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito ao desconto proporcional em sua remuneração.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos, unidades e servidores que prestam serviços públicos considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ser mantidos de forma contínua e ininterrupta.

Art. 4º As chefias imediatas serão responsáveis pelo controle e acompanhamento da compensação das horas não trabalhadas, observadas as normas de frequência e registro de jornadas vigentes.

Art. 5º Na hipótese de prestação de serviços por profissional contratado através de empresas terceiras junto às áreas de atuação e unidades abrangidas pela alteração de expediente administrativo estabelecido por esta Resolução, caberá à empresa contratante deliberar sobre alteração de horários de trabalho relativa a seu profissional contratado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de junho de 2026

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2026****OBJETO:** Registro de Preços de Materiais para instalação de infraestrutura de rede de dados para uso da Informática de Municípios Associados S/A.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2026 às 10:00 horas.**

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 24 de junho de 2026

ILZA HELENA SOTERO SILVA

Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/173 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS, licitação destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N° 11.488/2007. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/7/2026 e início da disputa de preços dia 14/7/2026 às 9h.

Pregão n. 2026/183 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/7/2026 e início da disputa de preços dia 7/7/2026 às 9h.

Pregão n. 2026/190 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE FUNDO DE POÇO COM CRIVÔ. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/7/2026 e início da disputa de preços dia 7/7/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES